MUNICÍPIO DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 - Centro - Itarana/ES
Telefone: (27) 3720 - 4900
https://www.itarana.es.gov.br/portal/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PROTOCOLO DO PROCESSO

005420/2024

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:
https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=754789da-830a-4baa-90b4-476f185ba981

Chave de acesso: 754789da-830a-4baa-90b4-476f185ba981

AUTUADO EM	**Terça-feira, 3 de Dezembro de 2024**
LOCAL DA AUTUAÇÃO	**PROTOCOLO**
AUTUADO POR	**FRANCIELI BÁRBARA PINTO DOS SANTOS**
INTERESSADO (S)	
SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

RESUMO

SEMED/2024/DEZEMBRO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PALESTRA PARA O INICIO DO ANO LETIVO DE 2025

DATA:**03/12/2024**

Assinado por FRANCIELI BÁRBARA PINTO DOS SANTOS 112.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
03/12/2024 10:05:36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OF/SEMED/GS/Nº752/2024 Itarana/ES, 03 de dezembro de 2024.

À Comissão de Planejamento de Compras
Prefeitura Municipal de Itarana.

Assunto: Pedido de Compras Simples – Contratação de Empresa para promoção de Palestra educacional.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação é responsável pelo estruturamento e desenvolvimento da educação do Município de Itarana ES, recebendo repasse de recursos provenientes de órgãos Federais e Estaduais.

Considerando que compete a Secretaria Municipal de Educação promover o investimento para melhoria da gestão educacional e desenvolvimento dos Recursos Humanos do Município, promovendo capacitação de seus funcionários, nele se incluindo a promoção de palestras educacionais.

Considerando que a contratação de serviço de palestra faz parte dos investimentos empregados pela gestão municipal na promoção de um ensino de qualidade.

Considerando que a gestão municipal necessita do serviço prestado, objeto desta requisição, vimos por meio deste solicitar que seja aberto contratação de empresa visando fornecimento de serviço de palestra Educacional, com o tema: PRÁTICAS EFICAZES DOS EDUCADORES ESCOLARES QUE CONDUZEM OS ESTUDANTES AO APRENDIZADO.

A presente aquisição justifica-se no fato de ser essencial a promoção e a melhoria dos índices educacionais do município e na manutenção de níveis educacionais de Excelência.

Justificada a necessidade desta aquisição venho através deste encaminhar os documentos necessários a instrução deste processo, sendo eles o DFD; ETP; TERMO DE REFERENCIA e PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES, nada mais tendo a declarar, solicito deferimento a este pedido, para que possamos dar seguimento aos tramites legais.

Atenciosamente,

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
03/12/2024 14:01:49

Aline Chiabai Costa Franco.
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 005/2021.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 4288304c-061e-4717-8463-73f927667517
Documentos Nº 000359/2024

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação.

1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

A data prevista para conclusão dessa contratação será o dia 15 de janeiro de 2025.

1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Este Termo de Referência – estabelece os requisitos mínimos necessários para contratação de empresa especializada na prestação de serviços referente a:

- **PALESTRA COM O TEMA PRÁTICAS EFICAZES DOS EDUCADORES ESCOLARES QUE CONDUZEM OS ESTUDANTES AO APRENDIZADO**

1.4 DA PRIORIDADE:

A contratação tem grau de prioridade alta.

1.5 JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:

O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Itarana -ES, em que a educação é um pilar fundamental para o desenvolvimento social e humano, e os professores desempenham um papel central nesse processo. No contexto da Rede Municipal de Educação, é essencial que os educadores estejam continuamente atualizados e capacitados para enfrentar os desafios da sala de aula e implementar estratégias pedagógicas que promovam o aprendizado efetivo dos estudantes.

1.6 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

1.6.1 A contratação de uma palestra com o tema *"Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado"* é uma necessidade estratégica para o fortalecimento do ensino na Rede Municipal de Educação. Abaixo, são apresentados os principais motivos que fundamentam essa necessidade:

1.6.2 Aperfeiçoamento das Práticas Pedagógicas: A constante evolução das metodologias educacionais requer que os professores estejam atualizados e capacitados para aplicar práticas eficazes que atendam às demandas contemporâneas do ensino e aprendizagem.

1.6.3 Apoio à Formação Continuada: Essa iniciativa contribui para a formação continuada dos professores, prevista nas Diretrizes Nacionais para a Educação Básica e nos Planos Municipais

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 08a5cd21-1ae8-4a84-83bc-8c67c5877977
Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº 000082/2024

de Educação, sendo fundamental para o desenvolvimento de competências pedagógicas avançadas.

1.6.4 Enfrentamento de Desafios da Educação Básica: O cenário educacional enfrenta desafios como a evasão escolar, dificuldades de aprendizado e desigualdades de acesso ao conhecimento. A palestra trará orientações práticas para superar esses desafios, promovendo maior engajamento e aprendizado significativo entre os estudantes.

1.6.5 Alinhamento com os Objetivos Educacionais do Município: Essa ação está diretamente vinculada aos esforços para melhorar os indicadores de qualidade do ensino no município, contribuindo para a elevação do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) e para o fortalecimento da equidade no processo de ensino.

1.6.6 Valorização dos Professores: Oferecer palestras de alta qualidade demonstra o reconhecimento e a valorização dos profissionais da educação, reforçando sua motivação e compromisso com o trabalho pedagógico.

1.6.7 Impacto Direto no Aprendizado dos Alunos: Professores capacitados implementam estratégias mais assertivas, adaptadas às necessidades de aprendizagem dos alunos. Isso resulta em um impacto positivo nos resultados escolares, no desenvolvimento das habilidades cognitivas e no engajamento dos estudantes.

Por essas razões, a realização da palestra não é apenas uma ação necessária, mas também estratégica para atender às demandas educacionais do município, promovendo um ensino de excelência e impactando de forma positiva a trajetória escolar dos estudantes.

1.7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	PALESTRA COM O TEMA PRÁTICAS EFICAZES DOS EDUCADORES ESCOLARES QUE CONDUZEM OS ESTUDANTES AO APRENDIZADO

3. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Quanto aos **preços praticados** para fins de aferição foi exigida da empresa a ser contratada que apresentasse **03 (três) notas fiscais** de contratações anteriores que tenha realizado**, conforme preceitua o artigo 23, inciso IV, *§ 4º* da lei 14.333 de 2021** item que permite aferir sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados aos praticados no mercado, notadamente considerando-se o preço incluído neste ETP.

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;***
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 08a5cd21-1ae8-4a84-83bc-8c67c5877977
Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº 000082/2024

VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado*, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

*§ **4º Nas contratações diretas por inexigibilidade** ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

Essa estimativa de preços preliminar para esta contratação por se tratar de contratação direta foi solicitada orçamento mediante proposta formal direta, tendo o proponente apresentado orçamento no valor **de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)** como **valor global**, a ser pago em **parcela única.**

1.8 RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:

Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretária Municipal de Educação, ALINE CHIABAI COSTA FRANCO, Portaria n.º 005/2021 e a servidora FRANCIELI BÁRBARA PINTO DOS SANTOS Auxiliar Administrativo, Matrícula: 006832.

1.9 ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Francieli Bárbara Pinto dos Santos cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 006832 sendo sua substituta a Servidora Roberta Müller Ferreira, cargo de Agente Administrativo, matrícula n.º 003366, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, o Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Educação.

1.10 DA ELABORAÇÃO

Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:
I - Elaboração de especificação: **Francieli Bárbara Pinto dos Santos – Matrícula: 006832**
II - Elaboração de quantitativo: **Francieli Bárbara Pinto dos Santos – Matrícula: 006832**
III - Elaboração de estudo técnico preliminar: **Francieli Bárbara Pinto dos Santos – Matrícula: 006832**

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 08a5cd21-1ae8-4a84-83bc-8c67c5877977
Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº 000082/2024

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: **Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2021.**

Assinado por FRANCIELI BÁRBARA PINTO DOS SANTOS
112.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
03/12/2024 10:16:41

FRANCIELI BÁRBARA PINTO DOS SANTOS
Auxiliar Administrativo
Matrícula n.º 006832

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
03/12/2024 11:02:08

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2021

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 08a5cd21-1ae8-4a84-83bc-8c67c5877977
Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº 000082/2024

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	
Processo nº **Órgão de origem: Secretaria Municipal de Educação**	**Termo SEMED nº 000023/ 2024**

1. **Normas de Referências:**

   - ✓ Art. 7º, §3º do art. 8º e Art. 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
   - ✓ Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
   - ✓ Lei Federal nº 13.019/2014;
   - ✓ Arts. 6º, 9º, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2011/2024;
   - ✓ Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

2. **Indicação e designações:**

   2.1 Gestor do Contrato: Aline Chiabai Costa Franco,

   2.2 Fiscal administrativo do Contrato titular: **Francieli Bárbara Pinto dos Santos**, matrícula n° 006832, Auxiliar Administrativo, lotado Secretaria Municipal de Educação,

   2.3 Fiscal administrativo do Contrato substituto: **Roberta Müller Ferreira**, matrícula n° 003366, Agente Administrativo, lotado Secretaria Municipal de Educação.

3. **Objeto da fiscalização**: A execução da contratação de Palestra com o tema Práticas eficazes dos educadores escolares que conduzem os estudantes ao aprendizado, para o início do ano letivo de 2025.

4. **Das responsabilidades/encargos:**

   - Ao Gestor do contrato cabe a observância das normas de referência, especialmente das responsabilidades definidas no art. 6º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL nº 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

   - Aos Fiscais ora designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho dos encargos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato sob sua responsabilidade e emissão dos respectivos relatórios, com a devida observância das normas de referência, em

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 7919c77d-2e63-4bdd-9cd1-b745dbb5c2ce
SEMED-TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 000023/2024

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

especial das responsabilidades definidas no art. 5º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

Nos casos de atraso, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Itarana/ES, **Terça-feira, 3 de Dezembro de 2024**

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
03/12/2024 10:59:36

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Cientes:

Assinado por FRANCIELI BÁRBARA PINTO DOS SANTOS 112.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
03/12/2024 10:55:31

Fiscal administrativo do Contrato titular

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA 153.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
03/12/2024 10:58:49

Fiscal administrativo do Contrato substituto

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 7919c77d-2e63-4bdd-9cd1-b745dbb5c2ce
SEMED-TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 000023/2024

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** – estabelece os requisitos mínimos necessários para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria visando atender a secretaria Municipal de Educação.

- **PALESTRA COM O TEMA PRÁTICAS EFICAZES DOS EDUCADORES ESCOLARES QUE CONDUZEM OS ESTUDANTES AO APRENDIZADO**

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na área de serviços **PALESTRA COM O TEMA PRÁTICAS EFICAZES DOS EDUCADORES ESCOLARES QUE CONDUZEM OS ESTUDANTES AO APRENDIZADO,** será realizado das 7h às 12h30 no auditório da EMEIEF LUIZA GRIMALDI conforme especificações do item 1.1 deste ETP.
2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (CatSer) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Estudo Técnico Preliminar.**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1 A **Secretaria de Educação Municipal** tem como compromisso contínuo a formação e o aprimoramento dos educadores que atuam na rede pública de ensino. Nesse sentido, identificou-se a necessidade de promover uma palestra com o tema **"Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado"**, visando atender os seguintes objetivos:
3.2 Atualização Pedagógica: Proporcionar aos professores da rede municipal subsídios teóricos e práticos que favoreçam a melhoria das metodologias de ensino.
3.3 Fortalecimento do Processo de Ensino-Aprendizagem: Ampliar estratégias que promovam o engajamento e o sucesso dos estudantes, especialmente em um contexto de desafios educacionais contemporâneos.
3.4 Incentivo à Prática Reflexiva: Estimular os docentes a refletirem sobre suas práticas pedagógicas, identificando oportunidades de inovação e melhoria contínua.
3.5 Promoção de Boas Práticas: Compartilhar exemplos de experiências exitosas na educação, que possam ser aplicadas e adaptadas ao contexto das escolas municipais.
3.6 A realização dessa palestra é fundamental para o desenvolvimento profissional dos educadores, impactando diretamente na qualidade do ensino ofertado às crianças e adolescentes da rede municipal. Assim, a contratação de um(a) palestrante qualificado(a), com experiência comprovada no tema proposto, é imprescindível para atender a essa demanda formativa.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PCA.

4.1 O Município ainda não possui plano de contratações anual, o mesmo encontra-se em fase de desenvolvimento.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 742c7680-e263-46e6-9147-ab30808eeb44
Estudo Técnico Preliminar Nº 000137/2024

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1 A empresa vencedora do certame deverá arcar com todos os custos relativos à prestação dos serviços. Deverá se responsabilizar pela cobertura das garantias legais de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor e código civil, (tanto fabricante e fornecedor) referente a cada serviço prestado.
5.2 A entrega dos serviços deverá ser realizada, conforme necessidade e emissão de autorizações de fornecimento, ficando ainda a Secretaria Municipal de Educação desobrigada de realizar pedido de todos os itens da ata.
5.3 Os requisitos contratuais e legais estarão integralmente descritos no **Termo de Referência**, o qual subsidia o presente processo licitatório. Todas as informações contidas no Termo deverão ser consideradas e cumpridas pela contratada.
5.4. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e diplomas legais correlatos.
5.5 O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	**PALESTRA COM O TEMA PRÁTICAS EFICAZES DOS EDUCADORES ESCOLARES QUE CONDUZEM OS ESTUDANTES AO APRENDIZADO**

7.0 LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1 O Levantamento de mercado, consiste na análise das alternativas possíveis, e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
7.2 Após a verificação dos requisitos da contratação a Secretaria de Educação de Itarana realizou o levantamento de mercado e identificou as características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
II – Não se aplica a hipótese de locação para o objeto demandado;
III - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a dados públicos de outros órgãos e editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.
IV - A aquisição dos serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de aquisição conhecida pela administração e de igual demanda por outros órgãos públicos.

7.3. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 742c7680-e263-46e6-9147-ab30808eeb44
Estudo Técnico Preliminar Nº 000137/2024

7.4 Apontadas estas observações, levando em conta a natureza do objeto, a singularidade da prestação dos serviços opina-se para que os critérios de seleção de fornecedores sejam feitos através de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei n.º 14.133/2021, que explicita que tais serviços devido sua natureza técnica se insere em critérios onde há inviabilidade de competição entre licitantes. A Lei Geral de Licitações reconhece que determinados serviços, os "técnicos especializados", quando "singulares", são incomparáveis entre si. O elemento central dessa hipótese de afastamento da licitação, a despeito da presença de vários executores aptos, é a inviabilidade de estabelecer-se comparação objetiva entre as possíveis propostas apresentadas.
7.5 A justificativa para escolha da empresa proponente, além da natureza e da singularidade do objeto, abrange: a especificidade do objeto em que a temática proposta requer conhecimento técnico especializado e experiência comprovada na área educacional, especialmente em metodologias de ensino e práticas pedagógicas eficazes, a necessidade de maior agilidade e simplificação na prestação dos serviços, otimização das etapas, desburocratização, grande probabilidade de geração de economia para a administração, otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

8.1 Para critérios de aferição dos preços desta aquisição foi considerado o que a lei 14.333/2021 determina em seu Art. 23, § 4º, do inciso IV que dispõe:

> **Art. 23** *O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
>
> *§ 4º Nas contratações diretas por* ***inexigibilidade*** *ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá* ***comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.***

8.2 Tendo em vista que a Lei n° 14.333/21 dispõe em seu artigo 74, inciso III alínea "f" notadamente quanto ao procedimento de contratação direta, perante a necessidade concreta da administração pública municipal de não possuir em seu quadro profissionais habilitados para exercer as funções aqui delimitadas e as demandas dessa municipalidade, visando buscar no mercado profissionais capacitados e especializados, solicita-se a contratação da empresa **WESGLY DE M SALES - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.612.207/0001-73, posto que trata-se de empresa altamente conceituada no mercado da área pública, com profissionais devidamente habilitados, éticos, íntegros, salvos de condutas que a desprestigie ou desabone, destacando-se o critério da confiança para a contratação.
8.3 Na escolha do fornecedor foi levado em consideração a especificidade do objeto, o preço ofertado, a notória especialização, o histórico da empresa no mercado de atuação e a encontram

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 742c7680-e263-46e6-9147-ab30808eeb44
Estudo Técnico Preliminar Nº 000137/2024

habilitação da empresa para o fornecimento do serviço requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, na forma que manda o Art. 72 da Lei 14133/21 e seus incisos.

8.4 Quanto ao critério técnico, a escolha se deu em razão dos prestadores de serviço apresentar todas as documentações exigidas para a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira, por possuir um bom histórico de atividade no mercado local, ser necessária uma empresa que preste serviço com responsabilidade, garantindo que os prazos de entrega sejam cumpridos fornecendo os serviços dentro dos padrões exigidos pela Secretaria de Educação.

8.5 Quanto aos **preços praticados**, estão dentro dos padrões de mercado, item que pode ser aferido pela apresentação de **03 (três) notas fiscais (anexas aos autos deste processo), apresentadas pela empresa proponente, conforme preceitua o artigo 72, inciso II e o artigo 23, inciso IV, *§ 4º* da lei 14.333 de 2021** item que permite aferir sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados aos praticados no mercado, notadamente considerando-se o preço incluído neste ETP.

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;***
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI - razão da escolha do contratado;*
> *VII - justificativa de preço;*
> *VIII - autorização da autoridade competente.*
> *Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

> ***Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
> *IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento*

> ***§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade** ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para*

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 742c7680-e263-46e6-9147-ab30808eeb44
Estudo Técnico Preliminar Nº 000137/2024

outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

8.6 Isto posto diante da necessidade dos serviços a serem contratados, considerando a natureza e a complexidade dos serviços, foi realizada estimativa de preços preliminar para esta contratação, por se tratar de contratação direta foi solicitada orçamento mediante proposta formal direta, tendo o proponente apresentado orçamento no valor de **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)** como **VALOR GLOBAL**, **a ser pago em PARCELA ÚNICA**.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
PALESTRA COM O TEMA PRÁTICAS EFICAZES DOS EDUCADORES ESCOLARES QUE CONDUZEM OS ESTUDANTES AO APRENDIZADO	**01**	**R$ 17.000,00**
	VALOR TOTAL	**R$ 17.000,00**

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

9.1 A formação continuada é essencial para o desenvolvimento das competências pedagógicas e a melhoria da qualidade do ensino ofertado aos estudantes. A palestra abordará estratégias, metodologias e práticas inovadoras que visam potencializar o trabalho docente, promovendo um impacto direto e positivo no processo de ensino-aprendizagem.
9.2 A solução proposta engloba a contratação de uma empresa ou profissional qualificado com ampla experiência no desenvolvimento de formações educacionais, capaz de planejar, executar e avaliar a ação formativa, considerando o contexto e as necessidades específicas da rede municipal de ensino.
9.3 Considerando a estimativa preliminar de preços, levantada na proposta comercial apresentada pela empresa **WESGLY DE M SALES - ME**, opina-se pela modalidade **inexigibilidade de Licitação como solução para contratação.**
9.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo.
9.5 Opta-se pela contratação da empresa mencionada, representante legal do palestrante Raí Mota, profissional devidamente qualificado para ministrar a palestra de abertura do ano letivo de 2025. O evento será realizado no auditório da EMEIEF Luiza Grimaldi, onde o tema será abordado de forma a inspirar e preparar os participantes para os desafios do período letivo.
9.6 O início da vigência contratual será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES - https://ioes.dio.es.gov.br/dom, encerrando-se em 03 de março de 2025.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO.

10.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
10.2 Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 742c7680-e263-46e6-9147-ab30808eeb44
Estudo Técnico Preliminar Nº 000137/2024

da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.3 O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução que permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que na presente aquisição não há possibilidade de divisão do objeto por se tratar de serviços especializados cujo objeto inviabiliza a competição entre licitantes, restando o parcelamento do objeto impossibilitada.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

11.1 Com a presente contratação, pretendemos garantir que os professores da Rede Municipal de Ensino aprimorem suas práticas pedagógicas, alinhando-as a estratégias eficazes e inovadoras que favoreçam a aprendizagem dos estudantes. A capacitação contínua dos docentes é essencial para assegurar o cumprimento das metas educacionais previstas pelo município, contribuindo para a melhoria dos indicadores de qualidade da educação.

11.2 O investimento na formação dos professores reforça o compromisso da Secretaria de Educação em garantir a transparência, eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos destinados à educação. A melhoria no desempenho escolar contribui para a consolidação de uma gestão educacional responsável e eficiente.

11.3 A realização da palestra visa prevenir irregularidades relacionadas ao desempenho pedagógico que possam impactar negativamente o cumprimento das metas educacionais, o atendimento às normas legais e a manutenção de transferências financeiras para o município. Ao fortalecer as práticas educacionais, busca-se um alinhamento estratégico com os objetivos dos conselhos e órgãos de controle da educação.

11.4 A formação de qualidade proporcionada pela palestra ajudará a mitigar riscos de falhas na execução de políticas educacionais e no monitoramento de indicadores de desempenho escolar, garantindo maior credibilidade e segurança no cumprimento das exigências legais e constitucionais,

11.5 Por fim, a realização da palestra evita prejuízos sistêmicos ao sistema educacional do município, prevenindo ações administrativas ou legais que possam comprometer a continuidade e a qualidade da educação pública, e garantindo o cumprimento de obrigações pedagógicas e de gestão educacional

12. PROVIDENCIAS A CABO DA ADMINISTRAÇÃO.

12.1 A futura contratação não resultará em nenhuma providencia necessária a cabo da administração, estando em acordo com as leis vigentes para o fim permitido uma vez que se trata de objeto que visa assessorar a secretaria municipal de educação para alimentação de dados no sistema.

12.3 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução na entrega do objeto conforme especificações de prazo, quantidade e local de entrega constante no edital.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES.

13.1 Não se aplica ao objeto a ser adquirido.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 742c7680-e263-46e6-9147-ab30808eeb44
Estudo Técnico Preliminar Nº 000137/2024

14.1 Por se tratar de serviços de prestação de serviços, a presente contratação não gera impactos ambientais diretos ao meio ambiente. Apesar disso caberá a futura contratada adotar as seguintes ações como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;

c) Utilizar materiais digitais sempre que possível, reduzindo o uso de papel e outros recursos físicos.

d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;

e) Incentivar práticas de sustentabilidade entre os participantes, como trazer garrafas reutilizáveis e evitar o uso de descartáveis.

f) Utilizar equipamentos que apresentem maior eficiência energética e redução de consumo.

15. MAPA DE RISCO.

15.1 Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso da pretensa contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangem ao processo que permeia até a formalização da contratação.

16.0 FASE DE ANÁLISE:

16.1 (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica
Dano	
Não havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser feita a revisão orçamentária ou a suplementação orçamentária para os recursos.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.	Ordenador de Despesas
Ação de Contingência	**Responsável**
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	Ordenador de Despesas

Risco 02 - Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade:	( ) Baixa () Média (x) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa () Média (x) Alta ( ) Não se aplica
Dano	
O não atendimento à demanda no prazo necessário pode ocasionar a não realização do serviço ou um procedimento indenizatório, ou seja, busca receber uma compensação financeira por danos sofridos.	
Ação Preventiva	**Responsável**

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 742c7680-e263-46e6-9147-ab30808eeb44
Estudo Técnico Preliminar Nº 000137/2024

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais instrumentos que possam até causar a paralisação do procedimento licitatório.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro
Ação de Contingência	**Responsável**
Supressão de itens que porventura possam impactar na morosidade e continuidade do certame.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro

Risco 03 - Dificuldade na formação do preço de referência para a contratação	
Probabilidade:	( ) Baixa () Média ( ) Alta (x) Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa () Média ( ) Alta (x) Não se aplica
Dano	
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a Morosidade na realização do procedimento licitatório.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica.
Ação de Contingência	**Responsável**
Comunicação à Diretoria Jurídica da quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar possíveis inconsistências no Edital e seus Anexos e verificação de estratégias paralelas a fim de possibilitar a conclusão de tal fase.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.

17.1 Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.
17.2 Pois, por se tratar de um objeto considerado comum, a disputa poderá gerar economia significativa na aquisição.

18. DA ELABORAÇÃO.

18.1 Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Francieli Bárbara Pinto dos Santos – Matrícula: 006832
II - Elaboração de quantitativo: Francieli Bárbara Pinto dos Santos – Matrícula: 006832
III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Francieli Bárbara Pinto dos Santos – Matrícula: 006832
IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2021.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 742c7680-e263-46e6-9147-ab30808eeb44
Estudo Técnico Preliminar Nº 000137/2024

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação

Assinado por FRANCIELI BÁRBARA PINTO DOS SANTOS 112.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
03/12/2024 13:35:55

FRANCIELI BÁRBARA PINTO DOS SANTOS
Auxiliar Administrativo
Matrícula n.º 006832.

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
03/12/2024 14:01:17

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2021.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 742c7680-e263-46e6-9147-ab30808eeb44
Estudo Técnico Preliminar Nº 000137/2024

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência – estabelece os requisitos mínimos necessários para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria referente a:

- **PALESTRA COM O TEMA PRÁTICAS EFICAZES DOS EDUCADORES ESCOLARES QUE CONDUZEM OS ESTUDANTES AO APRENDIZADO**

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na área de serviços**, Palestra com o tema Práticas eficazes dos educadores escolares que conduzem os estudantes ao aprendizado,** será realizado das 7h às 12h30 no auditório da EMEIEF LUIZA GRIMALDI, com o palestrante Raí Mota, para a abertura do ano letivo de 2025, conforme especificações do objeto estabelecidas no termo de referência.
2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (CatSer) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Educação reconhece a importância da formação continuada para os professores da Rede Municipal de Ensino como elemento central para a melhoria da qualidade educacional e do processo de ensino-aprendizagem. Diante desse compromisso, justifica-se a contratação da palestra com o tema "Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado", considerando os seguintes pontos:
3.2. Fortalecimento das Competências Docentes proporcionando aos professores conhecimentos teóricos e práticos sobre metodologias de ensino inovadoras e estratégias pedagógicas eficazes, alinhadas às demandas contemporâneas da educação.
3.3. Melhoria dos Indicadores Educacionais, capacitando os educadores contribui diretamente para a elevação dos índices de desempenho escolar, como taxa de aprovação, redução da evasão escolar e melhoria nos resultados de avaliações externas.
3.4. Atendimento às Diretrizes Educacionais, em que a formação continuada está em conformidade com as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, reforçando o compromisso com o aprimoramento da rede pública de ensino.
3.5. Impacto na Qualidade da Educação, sendo que, o desenvolvimento profissional dos professores reflete-se em práticas mais eficazes em sala de aula, promovendo um ambiente de aprendizado mais dinâmico, inclusivo e focado no sucesso dos estudantes.
3.6. Demanda por Formação Específica, escolha do tema responde a uma necessidade específica dos educadores da rede municipal, que buscam suporte técnico e teórico para lidar com os desafios do cotidiano escolar, especialmente em contextos de vulnerabilidade social e educacional.
3.7. Alinhamento com a Política de Formação Continuada, esta ação integra o conjunto de iniciativas da Secretaria de Educação voltadas ao desenvolvimento integral dos profissionais da educação, consolidando uma política de valorização e capacitação docente.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 0857ba01-16aa-49c6-b5fc-ee3e6accb8f2
Termo de Referência Nº 000240/2024

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação

3.8 A realização da palestra será um investimento estratégico na qualificação dos profissionais da educação e no fortalecimento da aprendizagem dos estudantes, com resultados positivos para toda a comunidade escolar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente solução visa à **contratação de uma palestra formativa com o tema "Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado"**, voltada para os professores da Rede Municipal de Ensino, promovida pela Secretaria Municipal de Educação.
4.2. A ação formativa tem como principal objetivo fortalecer o desempenho pedagógico dos educadores por meio da capacitação contínua, abordando práticas inovadoras e estratégias metodológicas que promovam a melhoria do processo de ensino-aprendizagem. A solução contempla todas as etapas necessárias para a execução eficiente da palestra, desde o planejamento até a entrega de resultados
4.3. Realização de uma palestra dinâmica e interativa, utilizando recursos didáticos e tecnológicos modernos que facilitem a compreensão e engajamento dos participantes.
4.4. Abordagem de práticas pedagógicas eficazes, baseadas em evidências e alinhadas às demandas do contexto educacional atual.
4.5. Estímulo à troca de experiências e à reflexão sobre os desafios e soluções aplicáveis ao cotidiano escolar. Ademais, justifica-se a presente contratação pela importância dos aludidos serviços, face a necessidade precípua do Poder Público em manter, através de um efetivo acompanhamento técnico o monitoramento dos repasses federais e estaduais.
4.6. A lei 14.133/2021 possibilita ao gestor público a contratação por **inexigibilidade de licitação para serviços de notória especialização** no que toca o objeto desta contratação, ou seja: os relativos a assessorias e consultorias técnicas como depreende a **alínea "f" do inciso III, do artigo 74 da referida lei.**

> **Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> **III -** contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com **profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> *a) (...)*
> *b) (...)*
> *c) (...)*
> d) (...)
> *e) (...)*
> *f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

4.7. A conceituação de que se define por notória especialização pode ser inferida neste mesmo artigo em seu parágrafo terceiro:

> **Art. 74, inc. III § 3º:**

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 0857ba01-16aa-49c6-b5fc-ee3e6accb8f2
Termo de Referência Nº 000240/2024

> **§ 3º** - Para fins do disposto no **inciso III** do **caput deste artigo**, considera-se de **notória especialização o profissional ou a empresa** cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4.8. Da mesma forma o art. 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021, define notória especialização como:

> **XIX -** *sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente* ***adequado à plena satisfação do objeto contratado*****".**

4.9 A Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, reconhece como de notória especialização uma empresa ou profissional que, devido ao seu desempenho contratual prévio ou a estudos e publicações, demonstre que o seu serviço é essencial e adequado para a consecução do objeto contratado.
4.10 A notória especialização é verificada por meio de desempenho anterior, organização, técnica e resultados de serviços anteriores, sendo o trabalho essencial e, indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação das necessidades dessa municipalidade contribuindo com a efetividade dos serviços públicos.
4.11 O valor apresentado está compatível com o praticado no mercado, sobretudo observando a realidade local por tratar-se de pequeno município no interior do Estado do Espirito Santo.
4.12 Sob intepretação harmônica dos vetores disciplinados pela Lei n° 14.333/21, notadamente quanto ao procedimento de contratação direta, perante a necessidade concreta da administração pública municipal que não possui em seu quadro profissionais habilitados para exercer as funções aqui delimitadas e as demandas dessa municipalidade, visando buscar no mercado profissionais capacitados e especializados, solicita-se a contratação da empresa **WESGLY DE M SALES - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.612.207/0001-73, posto que trata-se de empresa altamente conceituada no mercado da área pública, com profissionais devidamente habilitados, éticos, íntegros, salvos de condutas que a desprestigie ou desabone, destacando-se o critério da confiança para a contratação.
4.13 Assim, de acordo com a legislação vigente, verifica-se a **inviabilidade de competição** para a contratação da palestra com o tema **"Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado"**, por tratar-se de **notória especialização**. A natureza do objeto exige um palestrante ou empresa com elevado grau de experiência e conhecimento técnico na área educacional, associado a uma abordagem pedagógica atual e relevante, capaz de atender às demandas específicas dos professores da Rede Municipal de Ensino.
4.14 A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir uma formação qualificada e específica, respaldada por critérios de confiança e competência técnica, elementos essenciais para o sucesso da ação formativa. Nesse contexto, inexistem condições de realizar a licitação por meio de julgamento objetivo, considerando que a escolha do prestador deve ser calcada em critérios subjetivos de confiança, talento e reconhecimento na área educacional, conforme descrito e embasado nos requisitos deste instrumento**.**

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 0857ba01-16aa-49c6-b5fc-ee3e6accb8f2
Termo de Referência Nº 000240/2024

4.15 Tendo como base as justificativas acima expostas opina-se pela **Inexigibilidade de Licitação como solução para contratação.** Deve-se levar em conta que a unidade gestora da Secretaria Municipal de Educação é a Prefeitura Municipal de Itarana, cabendo a ela a administração dos recursos orçamentários e a gestão das aquisições.

5.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos requisitos de contratação, a presente deve obedecer os vetores legislativos informados na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;
5.2. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.3. A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
5.4. Apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão públicos ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto contratado deste termo de referência.

6.0 FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. No caso de futura contratação a empresa na condição de CONTRATADA deverá seguir as seguintes condições:
6.2. A empresa estará encarregada de cumprir todas as especificações deste Termo de Referência, tanto legais, quanto contratuais, para plena execução do objeto contratado.
6.3. A palestra será ministrada presencialmente (ou em formato híbrido, se especificado pela Secretaria), em local previamente definido e devidamente estruturado pela Administração.
6.4. O contratante será responsável por providenciar a infraestrutura necessária, como auditório, equipamento audiovisual e outros itens que viabilizem a realização da palestra.
6.5. O contratado deverá observar a legislação vigente, incluindo normas de segurança e acessibilidade no ambiente de realização da palestra.

5.2 QUANTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DEVEM SER OBSERVADOS OS SEGUINTES REQUISITOS

5.2.1 A contratada deverá empregar os serviços de forma que atenda aos critérios de sustentabilidade, tais como segurança, efetividade e eficiência, de modo a gerar menor desperdício de recursos e menor impacto ambiental.
5.2.2 Implementar medidas para minimizar a geração de resíduos sólidos, como evitar descartáveis e incentivar o uso de garrafas reutilizáveis.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 0857ba01-16aa-49c6-b5fc-ee3e6accb8f2
Termo de Referência Nº 000240/2024

5.2.3 Reduzir o uso de materiais impressos, optando por versões digitais de apresentações, folhetos e materiais de apoio.

5.3 EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

5.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
5.3.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
5.3.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
5.3.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
5.3.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.3.7 A empresa deverá preencher os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos nos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme segue:

5.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.1 São requisitos para a habilitação:

I - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;
II - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;
III - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
IV - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
V - CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 0857ba01-16aa-49c6-b5fc-ee3e6accb8f2
Termo de Referência Nº 000240/2024

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação

5.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.5.1. São requisitos obrigatórios à contratação:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
V - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
VI - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
VII - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.5.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
e) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.5.3. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).
5.5.4. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
5.5.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
5.5.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 0857ba01-16aa-49c6-b5fc-ee3e6accb8f2
Termo de Referência Nº 000240/2024

5.6.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

5.6.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
5.6.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;
5.6.4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

5.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.7.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
5.7.2. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;
5.7.3 O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.
5.7.4 Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 0857ba01-16aa-49c6-b5fc-ee3e6accb8f2
Termo de Referência Nº 000240/2024

5.8 COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.8.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.
5.8.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).
5.8.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

5.9 DA UTILIZAÇÃO DO SICAF

5.9.1. Para participação da licitação, os interessados deverão estar credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
5.9.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
5.9.3. A habilitação será verificada, primeiro, por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos
5.9.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.
5.9.5. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser aferida junto as informações dos dados cadastrais da empresa junto ao **SICAF**, ficando dispensada a apresentação e envio dos documentos arrolados nos itens 5.8.1. e 5.8.2.
5.9.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
5.9.7. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
5.9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

6.0 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

7.0 SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 0857ba01-16aa-49c6-b5fc-ee3e6accb8f2
Termo de Referência Nº 000240/2024

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação

8.0 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133.

9.0 DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

9.1. Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal n° 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.
9.2. Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal n° 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9ª do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

10. MODELO DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A prestação dos serviços, objetos desta aquisição deverão ser entregues diretamente à Secretaria Municipal de Educação, situada na praça Ana Mattos, Centro de Itarana-ES, CEP: 29.620-000, no horário de 7h às 11 e 13h às 16h, mediante prévio agendamento, no prazo de até 30 (dias) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única.
10.2 A empresa vencedora do certame deverá arcar com todos os custos relativos à prestação dos serviços, fornecendo-o com qualidade e excelência. Deverá se responsabilizar pela cobertura das garantias legais, referente ao serviço fornecido, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil e demais diplomas legais devendo ser realizada a sua reexecução caso haja falhas na prestação e seja necessário.
10.3. As despesas referentes a prestação dos serviços e sua reexecução deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
10.4. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços a serem entregues, observando os prazos de validade dos mesmos e, quando solicitado, substituir prontamente os serviços que por ventura não atenda aos padrões técnicos exigidos e atenda aos requisitos solicitados;
10.5. Os serviços serão conferidos pelo fiscal de contrato nomeado pela Secretaria Municipal de Educação;
10.6. Os serviços deverão ser entregues dentro do prazo. Correrá por conta da empresa toda despesa necessária à satisfação do fornecimento do serviço. Em caso de reexecução **PARCIAL** ou **TOTAL** do mesmo, correrá também por conta da empresa, todas as despesas inerentes a sua substituição.
10.7. O objeto desta contratação deverá ser entregue mediante emissão da autorização de fornecimento pela Secretaria Municipal de educação.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 0857ba01-16aa-49c6-b5fc-ee3e6accb8f2
Termo de Referência Nº 000240/2024

11.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).
11.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados:
12.2 As despesas serão custeadas com dotação orçamentaria referente ao recurso do MDE - Manutenção de Desenvolvimento do Ensino.
12.3 FICHA – FONTE: 318-15000025.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 Este termo de referência teve como base e será regido pela Lei nº 14.133 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências; além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como a Legislação Municipal.

14. PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com notas fiscais atestadas, após o **RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, apurando-se o valor de acordo com as quantidades requisitadas e entregues.
14.2. O faturamento será efetuado no mês de competência e a respectiva Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal, através de transferência bancária.
14.3. A critério da Contratante, dos pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.
14.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade de situação junto às fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Falência e Concordata.
14.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros.
14.6. O Município poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes forem devidas pela Contratada.
14.7. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 0857ba01-16aa-49c6-b5fc-ee3e6accb8f2
Termo de Referência Nº 000240/2024

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o Contratante;
b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido em contrato;
c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.
14.8. Com vistas a agilizar o procedimento, é necessário que a(s) Nota(s) Fiscal (is) tragam consignadas o nº da Autorização de Fornecimento e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.
14.9. É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a prestação dos serviços.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 A modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório a partir dos critérios definidos em lei.
15.2 Levando em conta a natureza do objeto, a singularidade da prestação dos serviços opina-se para que os critério de seleção do fornecedor seja feito por meio do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei n.º 14.133/2021, uma vez **que os certificados (anexos aos autos)** apresentados pela proponente, comprovam seu alto grau de instrução, sua notória especialização na área em que presta serviços. Por esse motivo entende-se que as características apresentadas são suficientes para configurar a singularidade do objeto a ser contratado e justificar a escolha da contratada.
15.3 A lei 14.133/2021 possibilita ao gestor público a contratação por **inexigibilidade de serviços de notória especialização** no que toca o objeto desta contratação, ou seja: os relativos a assessorias e consultorias técnicas como depreende a alínea" f" do inciso III, do artigo 74 da referida lei.

> ***Art. 74. É inexigível*** *a licitação quando* ***inviável a competição,*** *em especial nos casos de:*
> *III - contratação dos seguintes* ***serviços técnicos especializados*** *de* ***natureza predominantemente intelectual*** *com* ***profissionais ou empresas de notória especialização****, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
> *a) (...)*
> *b) (...)*
> *c) (...)*
> d) (...)
> *e) (...)*
> *f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

15.4 A conceituação de do que se define por **notória especialização** pode ser inferida neste mesmo artigo:

> Art. 74, inc**. V § 3º:**
>
> *"Para fins do disposto no* ***inciso III*** *do* ***caput deste artigo****, considera-se de* ***notória especialização o profissional ou a empresa*** *cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos,* ***experiência, publicações****, organização, aparelhamento, equipe técnica ou* ***outros requisitos relacionados com suas atividades,*** *permita inferir que o seu*

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 0857ba01-16aa-49c6-b5fc-ee3e6accb8f2
Termo de Referência Nº 000240/2024

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação

> *trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".*

15.5 Da mesma forma o art. 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021, define notória especialização como:

> "*qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado*".

15.6 A atuação de profissional dotado de conhecimentos específicos que credencie ao pleno exercício, cumpre satisfatoriamente a concretização dos serviços especializados objeto da presente contratação. Dessa maneira, justifica-se a contratação direta, pois o processo licitatório, devido a **singularidade do objeto e a natureza da prestação dos serviços**, um processo licitatório convencional por meio de disputa entre fornecedores jamais teria o condão de selecionar o profissional da área mais recomendável aos interesses do Município de Itarana -ES.

15.7 Na escolha do fornecedor será levado em consideração, a notória especialização, a inviabilidade de competição justificada pela singularidade do serviço a ser prestado e a habilitação da empresa para o fornecimento do serviço requerido pela Secretaria Municipal de Educação, na forma que manda o Art. 72 da Lei 14133/21.

> *Art. 72.* ***O processo de contratação direta,*** *que compreende os casos de* ***inexigibilidade*** *e de dispensa de licitação,* ***deverá ser instruído com os seguintes documentos:***
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI - razão da escolha do contratado;*
> *VII - justificativa de preço;*
> *VIII - autorização da autoridade competente.*
> *Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

15.8 Quanto aos **preços praticados**, estão dentro dos padrões de mercado, item que pode ser aferido pela apresentação de **03 (três) notas fiscais referente a estimativa/justificativa de preços, Art. 72.**

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 0857ba01-16aa-49c6-b5fc-ee3e6accb8f2
Termo de Referência Nº 000240/2024

Inc. II e IV da lei 14.333/2021 (anexas aos autos), apresentadas pela empresa proponente, obedecendo o que se preceitua no artigo 23, inciso IV, *§ 4º* da lei 14.333 de 2021 item que permite aferir sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados ao praticado, notadamente considerando-se o preço incluído neste Termo de Referência.

> ***Art. 23.*** *O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
> ***IV*** *- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento*
> ***§ 4º*** *Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo,* ***o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo****.*

15.9 O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).
16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita entrega do objeto contratado, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados.
16.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).
16.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
16.5. Os serviços prestados e autorizados serão recebidos provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização designados e ratificados quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico de forma definitiva por servidor designado pela autoridade competente,

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 0857ba01-16aa-49c6-b5fc-ee3e6accb8f2
Termo de Referência Nº 000240/2024

ou pelo gestor do contrato quando o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.6. O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços prestados e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

16.7. A empresa deverá substituir, arcando às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

16.8. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

16.9. Fica designada como Fiscal Titular do contrato a servidora Francieli Bárbara Pinto dos Santos Matrícula Nº 006832, sendo a Fiscal Substituta a servidora Roberta Ferreira Müller matrícula Nº 003366 e gestora do contrato a Secretária de Educação ALINE CHIABAI COSTA FRANCO nomeada pela Portaria 005/2021.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Obrigações Gerais:

17.2 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços contratados nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

17.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

17.4 Fornecer os serviços no prazo estabelecido;

17.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços prestados, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

17.6 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

17.7 A Contratada, independentemente da atuação do FISCAL DO CONTRATO, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à entrega dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suas obrigações;

18. OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS

18.1. Entregar os serviços contratadas atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

18.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

18.3. Fornecer os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 0857ba01-16aa-49c6-b5fc-ee3e6accb8f2
Termo de Referência Nº 000240/2024

18.4. Não opor embaraços a acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações da Secretaria para a correção de eventuais vícios encontrados;
18.5. Designar preposto para acompanhar a execução do contrato.

19. OBRIGAÇÕES COMERCIAIS TRIBUTÁRIAS E OUTRAS

19.1. Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
19.2. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto; outras previstas na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n° 8.078/90);
19.3. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento do serviço, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.
19.4. Fornecer o objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. A contratante fiscalizará a entrega dos serviços/produtos através do funcionário nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itarana-ES, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concede à execução do objeto do contrato.
20.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao objeto a ser fornecido;
20.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado, quando solicitados pela empresa vencedora;
20.4. Rejeitar qualquer serviço entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.
20.5. Emitir "Ordem de Fornecimento" autorizando a execução dos serviços pela Contratada;
20.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.
20.7. Designar FISCAL para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.
20.8. Em caso de divergência qualitativa ou quantitativa do material no ato do recebimento, de acordo com a Ordem de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, deverá ser registrado em documento apropriado e efetuando comunicação imediata a empresa vencedora.
20.9. Recusar-se a receber bens ou serviços que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.
20.10. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento, através do responsável por atestar a Nota Fiscal.

21. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 0857ba01-16aa-49c6-b5fc-ee3e6accb8f2
Termo de Referência Nº 000240/2024

21.1. O local da execução dos serviços será na Secretaria Municipal de Educação de Itarana, situada na Praça Ana Mattos, nº50, centro Itarana-ES.
21.2. O prazo de entrega dos serviços é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do instrumento contratual (Nota de Empenho) e autorização de fornecimento.
21.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato
21.4. Os bens ou serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
21.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta**,** devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias**,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
21.6 A solicitação dos serviços será realizada conforme a necessidade da Secretaria.
21.7 Substituir, sem ônus para a contratante, o serviço contratado caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de execução.
21.8 Responsabilizar pelos custos de entrega dos serviços quando sua complexidade assim o exigir.
21.9 O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste termo e da licitação, reservando à Secretaria de Educação do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

22.1 - A vigência contratual será de 90 dias contada à partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES - https://ioes.dio.es.gov.br/dom.

23. DAS SANÇÕES

23.1 Serão aplicadas ao responsável as infrações administrativas dispostas na Lei as 14.133/2021.
23.1.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
23.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
23.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
23.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;
23.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
23.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
23.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
23.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 0857ba01-16aa-49c6-b5fc-ee3e6accb8f2
Termo de Referência Nº 000240/2024

23.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
23.1.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
23.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
23.1.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
23.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
23.1.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
23.1.15 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 23.1.2 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 23.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 23.1 a 23.1.8 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 23.1.9 a 23.1.14;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 23.3 a 23.8 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de **penalidade mais grave;**
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.3 a 23.1.14, deste Termo de Referência.
23.1.16 Na aplicação das sanções serão considerados:
23.1.17 A natureza e a gravidade da infração cometida;
23.1.18 As peculiaridades do caso concreto;
23.1.19 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
23.1.20 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
23.1.21 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
23.1.22 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
23.1.23 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

24. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 0857ba01-16aa-49c6-b5fc-ee3e6accb8f2
Termo de Referência Nº 000240/2024

24.1 As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;
24.2 O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;
24.3 O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;
24.4 O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:
I. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;
II. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
III. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS E DA GARANTIA

25.1. Os casos omissos, não previstos no Edital, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação;
25.2. O Município de Itarana -ES reserva-se ao direito de revogar ou anular a Licitação, bem como de não aceitar os serviços que não se enquadrarem dentro das especificações exigidas;
25.3. A empresa vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem causar ao Município de Itarana-ES ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto da licitação;
25.4. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela licitante vencedora serão regidas pela disposição de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo quaisquer relações entre terceiros contratados e pelo Município de Itarana-ES;
25.5. Integram o presente Termo de Referência as especificações do Objeto contratado.
25.6 Deverá promover troca ou substituiçoes dos produtos ou serviços conforme garantia prescrita em lei definida a cada produto/serviço, (tanto fabrincante, quanto fornecedor), não se eximindo de suas obrigaçoes legais, conforme prescreve o Código de Defesa do Consumidor, garantindo a cobertura de todos produtos/serviços adquiridos e entregues, no sentido de qualque problema e defeito seja de fabricação ou de prestação que seja identificado no período seja resolvido, sendo pela substituição do item ou entrega de outro equivalente, desde que isso não traga prejuízos à administração;
25.7 Os serviços deverão possuir garantia mínima de trinta dias, tratando-se de fornecimento de produtos e serviços não duráveis e noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.
25.8 O prazo garantia começará será contado a partir do recebimento do produto/serviço.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 0857ba01-16aa-49c6-b5fc-ee3e6accb8f2
Termo de Referência Nº 000240/2024

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação

26. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	**PALESTRA COM O TEMA PRÁTICAS EFICAZES DOS EDUCADORES ESCOLARES QUE CONDUZEM OS ESTUDANTES AO APRENDIZADO**

27. DA ELABORAÇÃO

27.1 Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração da especificação: **Francieli Bárbara Pinto dos Santos – Matrícula: 006832**
II - Elaboração do quantitativo: **Francieli Bárbara Pinto dos Santos – Matrícula: 006832**
III - Elaboração do estudo técnico preliminar: **Francieli Bárbara Pinto dos Santos – Matrícula: 006832**
IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: **Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2021.**

Assinado por FRANCIELI BÁRBARA PINTO DOS SANTOS 112.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
03/12/2024 13:39:50

FRANCIELI BÁRBARA PINTO DOS SANTOS
Auxiliar Administrativo
Matrícula n.º 006832.

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
03/12/2024 14:00:30

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2021

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 0857ba01-16aa-49c6-b5fc-ee3e6accb8f2
Termo de Referência Nº 000240/2024

QUALITY EDUCACIONAL

Quality Educacional
Rua Sabino V Cavalcante, 46
Pedra Branca – CE
63630-000

COTAÇÃO DE PREÇO

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	VALOR MENSAL	V.TOTAL
01	PALESTRA COM O TEMA PRÁTICAS EFICAZES DOS EDUCADORES ESCOLARES QUE CONDUZEM OS ESTUDANTES AO APRENDIZADO, NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2025. O TRANSFER DO AEROPORTO ATÉ A CIDADE FICARÁ POR CONTA DO CONTRATANTE	01		R$ 17.000,00
TOTAL DO SERVIÇO				**17.000,00**

DADOS BANCÁRIOS
WESGLY DE M SALES - ME
BANCO: BANCO DO BRASIL
AG: 0536-3
CONTA: 43550-3

Prazo de validade da Proposta: 60 dias

Pedra Branca - CE, 12 de novembro de 2024

Wesgly de M. Sales
Representante Legal

27.612.207/0001-73
WESGLY DE M SALES - ME
Rua: Dr. Hermogenes, 21 – A –Centro
CEP: 63.630-000
Pedra Branca – CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa WESGLY DE M. SALES-ME, nome fantasia QUALITY ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL, sediada em Pedra Branca – CE, à Rua Dr. Hermógenes, 21 – Centro, CNPJ: 27.612.207/0001-73, prestou relevantes serviços de assessoria pedagógica (seleção de gestores escolares) e capacitação continuada para Coordenadores e Diretores Escolares, atendendo as demandas solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação de Jucás- CE, não existindo nenhum registro, até a presente data, de ocorrências e/ou fatos que desabonem a conduta ética, responsável e de compromisso do cumprimento do acordado contratual.

Afirmamos ainda que a empresa entregou os serviços contratados, de acordo com o prazo estabelecido, e cumpriu com excelência todos os compromissos assumidos com o município.

Na certeza do atendimento a solicitude, reafirmamos nossa consideração e parceria.

Atenciosamente.

Jucás/CE 19 de julho de 2023.

Prof. Dr. José Marques Aurélio de Souza
Secretário de Educação
Portaria: 004/2021
Governo Municipal de Jucás

Prof. Dr. José Marques Aurélio de Souza
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 004/2021

Vila José Bento, S/N – Bairro São Mateus – Jucás/CE
Email: educacaopmjucas@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

GOVERNO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.213/0001-69

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para as devidos fins, que a empresa WESGLY DE M SALES – ME CNPJ: 27.612.207/0001-73, cumpriu de forma satisfatória o objeto a qual foi contratada por esta Secretaria de Educação. *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS EDUCACIONAIS PARA ATENDER A SEMANA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FERREIRA GOMES -SEMED/PMFG.*
VALOR R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Débora Carvalho da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº070/2023-GAB/PMFG

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
GESTÃO 2021/2024

EDUCAÇÃO E CULTURA

Cláudia-MT, 15 de fevereiro de 2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida dos Pioneiros nº 829 CEP: 78540-000, na cidade de Cláudia-MT, atesta para os devidos fins a quem possa interessar que a **Empresa WESGLY DE M. SALES-ME**, nome fantasia **QUALITY ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL** localizada a Rua Dr. Hermógenes,21 - Centro, na cidade de Pedra Branca-CE inscrita no CNPJ: 27.612.207/0001-73, prestou serviços de Assessoria Pedagógica, capacitações continuada e implantação de instrumental de planejamento para gestores e professores em sala de aula com alunos, implantação do sistema municipal de avaliação online com correção, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Cláudia-MT, não existindo em nosso registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta, responsabilidade com obrigações assumidas.

2º OFÍCIO DE CLÁUDIA

Dalila Marques Tributino Colman
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dalila M. T. Colman
Sec. Mun. de Educação e Cultura
Decreto nº 522

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: DALILA MARQUES TRIBURTINO COLMAN CPF: 53546555104 (4776)
Emolumentos: R$7,10
Selo Digital BMU 26498 Cod.: 22 Horario: 9:40
Claudia-MT 15 de fevereiro de 2021
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade.

Marilsa Gertrudes Bueno Escrevente Autorizada

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.612.207/0001-73
Razão Social: WESGLY DE M SALES
Endereço: AV SABINO VIEIRA CAVALCANTE 46 A / SANTA URCULA / PEDRA BRANCA / CE / 63630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/11/2024 a 30/11/2024

Certificação Número: 2024110120484914845616

Informação obtida em 18/11/2024 17:07:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202415755057

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 066525446
CNPJ / CPF: 27612207000173
RAZÃO SOCIAL: WESGLY DE M SALES

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/11/2024 ÀS 16:08:18
VÁLIDA ATÉ 25/01/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: WESGLY DE M SALES

CNPJ:	27.612.207/0001-73		
Data de Expedição:	28/11/2024 13:20:46	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2023974250 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20240001609344

Identificação do Requerente: CNPJ N° 27.612.207/0001-73

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **28/11/2024**, válida até **26/02/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 28/11/2024.

Autenticação eletrônica: **0022.CF3A.DE80.BAEC**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WESGLY DE M SALES
CNPJ: 27.612.207/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:11:32 do dia 11/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2025.
Código de controle da certidão: **6BBA.B3F4.7DBB.E469**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Rua Ernesto Vieira, Centro Adm. Cesario Mendes
07.726.540/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 469

Nome: WESGLY DE M SALES - ME
Endereço: AV. SABINO VIEIRA CAVALCANTE, 46 SANTA URSULA Pedra Branca/CE CEP: 63.630-000
Documento: 27.612.207/0001-73

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da LEI Nº 843 de 27 de novembro 2023, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal (Fisco) de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

A expedição da Certidão Negativa não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurados (Art. 357, parágrafo único do CTM).

Validade: 60 dias Cidade: Pedra Branca Data: 29 de Outubro de 2024	*Edinardo de Souza dos Santos* *Secretário de Finanças* *Portaria 110705/2022*

Data da consulta: 28/11/2024 13:21:26

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **27.612.207/0001-73**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **WESGLY DE M SALES**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 27/04/2017**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WESGLY DE M SALES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.612.207/0001-73
Certidão nº: 57966314/2024
Expedição: 23/08/2024, às 14:35:47
Validade: 19/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WESGLY DE M SALES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.612.207/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação

ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Por se tratar de contratação direta foi solicitada orçamento mediante proposta formal direta, tendo o proponente apresentado orçamento no valor de **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)** como **VALOR GLOBAL**, **a ser pago em PARCELA ÚNICA.**

Para Estimar o valor preliminar da contratação foram solicitadas notas fiscais que comprovam o que solicita o **artigo 72, inciso ii e iv** e **artigo 23 inciso iv § 4º da lei 14.333/2021.**

> **Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> **Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> **IV** - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
>
> **§ 4º** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Foram solicitadas notas fiscais de contratações similares que a proponente firmou com outros órgãos públicos, demonstrando por meio destas que o valor formulado atende e está dentro das estimativas de mercado para esta contratação.

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
03/12/2024 13:59:53

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 005/2021

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 7c93d47c-c721-4b79-8030-e31ff1c8f24c
Documentos Nº 000370/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Núm... 005420/2024
Nota 0...

Data da Emissão	07/08/2024 16:37:46	Competência	08/2024	Cód. Verificação	1919E9958
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação	PEDRA BRANCA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	WESGLY DE M SALES				
CPF/CNPJ	27.612.207/0001-73	Inscrição Municipal	234305618	Inscrição Estadual	
Município	PEDRA BRANCA - CE			CEP	63.630-000
Endereço	AV. SABINO VIEIRA CAVALCANTE ,46 - SANTA URSULA				
Complemento					
E-mail	luizcarlos_sales@hotmail.com			Telefone	(88)9726-5194

DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS

Razão Social/Nome	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES				
CPF/CNPJ	06.075.213/0001-69	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
Município	FERREIRA GOMES - AP			CEP	68.915-000
Endereço	AVENIDA COSTA E SILVA ,SN - CENTRO				
Complemento		Tel.	(09)6326-1228	E-mail	

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ		Razão Social/Nome	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS EDUCACIONAIS SENDO FIRMADO EM CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA QUANTIDADE DE 02 PALESTRAS SENDO A PRIMEIRA PARA ATENDER A SEMANA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FERREIRA GOMES -SEMED/PMFG. ALÉM DE CONSULTORIA NO QUE DIZ RESPEITO A GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL PEDAGÓGICO.
CONTRATO Nº 036/2024

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

855030201-ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

17.01-ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA,

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Descrição da Obra		Código ART	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS(R$)	0,00	COFINS(R$)	0,00	IRRF(R$)	0,00	INSS(R$)	0,00	CSLL(R$)	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Valor dos Serviços(R$)	25.000,00	Natureza Operação	
(-)Desconto Incondicionado(R$)	0,00	Tributação no Município	
(-)Desconto Condicionado(R$)	0,00	Regime Especial de Tributação	
(-)Retenções Federais(R$)	0,00	Microempresa (ME EPP)	
(-)Outras Retenções(R$)	0,00	Opção Simples Nacional	
(-)ISS Retido(R$)	0,00	Sim	
(=)Valor Líquido(R$)	25.000,00		

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços(R$)	25.000,00
(-)Deduções Permitidas em Lei(R$)	0,00
(-)Desconto Incondicionado(R$)	0,00
Base de Cálculo(R$)	25.000,00
(X)Alíquota %	2,00
ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=)Valor do ISS(R$)	500,00

Avisos

Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Nº 843/2023 de 27 de Novembro de 2023
Para validar a nota acesse: https://pedrabranca.ssinformatica.net/nfe/validar

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 7c93d47c-c721-4b79-8030-e31ff1c8f24c
Documentos Nº 000370/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Núm... Nota 005420/2024

0...

Data da Emissão	05/11/2024 11:21:27	Competência	11/2024	Cód. Verificação	DE188DB2E
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação	PEDRA BRANCA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	WESGLY DE M SALES				
CPF/CNPJ	27.612.207/0001-73	Inscrição Municipal	234305618	Inscrição Estadual	
Município	PEDRA BRANCA - CE			CEP	63.630-000
Endereço	AV. SABINO VIEIRA CAVALCANTE ,46 - SANTA URSULA				
Complemento					
E-mail	luizcarlos_sales@hotmail.com			Telefone	(88)9726-5194

DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO				
CPF/CNPJ	83.021.808/0001-82	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
Município	CHAPECÓ - SC			CEP	89.812-900
Endereço	Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S ,957 - Centro				
Complemento		Tel.	(49)3321-8474	E-mail	CONTADOR@CHAPECO.SC.GOV.BR

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ		Razão Social/Nome	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Palestras durante Seminário Municipal De Educação De Chapecó em 30 de outubro de 2024 para um grupo de gestores e professores do ensino fundamental. “SABERES E FAZERES DA GESTÃO E DA SALA DE AULA QUE GARANTEM O DIREITO DE APRENDER” Palestra 1 - Turno: Matutino /Horário: 8h às 10h Palestra 2 - Turno: Vespertino /Horário: 13h30 às 15h30.

DADOS BANCÁRIOS
WESGLY DE M SALES - ME
BANCO: BANCO DO BRASIL
AG: 0536-3
CONTA: 43550-3

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

855030201-ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

17.01-ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA,

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Descrição da Obra		Código ART	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS(R$)	0,00	COFINS(R$)	0,00	IRRF(R$)	0,00	INSS(R$)	0,00	CSLL(R$)	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços(R$)	20.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços(R$)	20.000,00
(-)Desconto Incondicionado(R$)	0,00	Tributação no Município	(-)Deduções Permitidas em Lei(R$)	0,00
(-)Desconto Condicionado(R$)	0,00	Regime Especial de Tributação	(-)Desconto Incondicionado(R$)	0,00
(-)Retenções Federais(R$)	0,00	Microempresa (ME EPP)	Base de Cálculo(R$)	20.000,00
(-)Outras Retenções(R$)	0,00	Opção Simples Nacional	(X)Alíquota %	2,00
(-)ISS Retido(R$)	0,00	Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=)Valor Líquido(R$)	20.000,00		(=)Valor do ISS(R$)	400,00

Avisos	
	Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Nº 843/2023 de 27 de Novembro de 2023 Para validar a nota acesse: https://pedrabranca.ssinformatica.net/nfe/validar

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 7c93d47c-c721-4b79-8030-e31ff1c8f24c
Documentos Nº 000370/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Núm... Nota 005420/2024

Data da Emissão	09/10/2024 11:51:00	Competência	10/2024	Cód. Verificação	663A8F720
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação	PEDRA BRANCA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	WESGLY DE M SALES				
CPF/CNPJ	27.612.207/0001-73	Inscrição Municipal	234305618	Inscrição Estadual	
Município	PEDRA BRANCA - CE			CEP	63.630-000
Endereço	AV. SABINO VIEIRA CAVALCANTE ,46 - SANTA URSULA				
Complemento					
E-mail	luizcarlos_sales@hotmail.com			Telefone	(88)9726-5194

DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE URUOCA				
CPF/CNPJ	07.667.926/0001-84	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
Município	URUOCA - CE			CEP	62.460-000
Endereço	R JOAO RODRIGUES ,173 - CENTRO				
Complemento		Tel.	(88)9255-9694	E-mail	

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ		Razão Social/Nome	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS PARA SERVIDORES E PALESTRAS COM TEMAS DIVERSOS PARA JORNADAS PEDAGÓGICAS, ENCONTROS,SEMINÁRIOS, FÓRUNS,CURSOS, FORMAÇÃO PARA GESTORES, EDUCAÇÃO ESPECIAL, CONFERÊNCIAS E TEMAS TEMÁTICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUOCA-CE, CONFORME CONTRATO Nº0012311-02.

DADOS BANCÁRIOS
WESGLY DE M SALES - ME
BANCO: BANCO DO BRASIL
AG: 0536-3
CONTA: 43550-3

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

855030201-ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

17.01-ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA,

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Descrição da Obra		Código ART	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS(R$)	0,00	COFINS(R$)	0,00	IRRF(R$)	0,00	INSS(R$)	0,00	CSLL(R$)	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Valor dos Serviços(R$)	21.515,85	Natureza Operação	
(-)Desconto Incondicionado(R$)	0,00	Tributação no Município	
(-)Desconto Condicionado(R$)	0,00	Regime Especial de Tributação	
(-)Retenções Federais(R$)	0,00	Microempresa (ME EPP)	
(-)Outras Retenções(R$)	0,00	Opção Simples Nacional	
(-)ISS Retido(R$)	0,00	Sim	
(=)Valor Líquido(R$)	21.515,85		

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços(R$)	21.515,85
(-)Deduções Permitidas em Lei(R$)	0,00
(-)Desconto Incondicionado(R$)	0,00
Base de Cálculo(R$)	21.515,85
(X)Alíquota %	2,00
ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=)Valor do ISS(R$)	430,32

Avisos	Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Nº 843/2023 de 27 de Novembro de 2023 Para validar a nota acesse: https://pedrabranca.ssinformatica.net/nfe/validar

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 7c93d47c-c721-4b79-8030-e31ff1c8f24c
Documentos Nº 000370/2024

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A justificativa para a contratação da empresa **WESGLY DE M. SALES**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.612.207/0001-73 para a execução dos serviços de Assessoria Educacional para a Secretaria Municipal de Educação de Itarana –ES baseia-se em vários aspectos fundamentais. Primeiramente, por se caracterizar uma contratação direta à luz da fundamentação jurídica (Lei 14.333/2021) em análise referindo-se à singularidade do serviço a ser contratado Artigo 74, inciso III, alínea f.

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*
> *f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Em segunda justificativa, por se tratar de uma sequência aos trabalhos que já estavam planejados objetivando garantir a capacitação de funcionários, mantê-los atualizados e engajados, despertar novas ideias e olhares para uma educação proficiente direcionada com as necessidades contemporâneas, formando um corpo docente preparado para um futuro de transformação e mudanças, influenciando-os a pensar e agir sobre a profissão e as práticas educacionais. A contratação de Palestras tem como objetivo a promoção e manutenção das necessidades educacionais em perfeita sintonia com as demandas do município, abrangendo áreas estratégicas, investimento aplicado em diferentes níveis da gestão educacional, o que beneficiará escolas, professores e gestores. Este serviço promete trazer melhorias significativas para a qualidade da educação, impactando de maneira positiva no desenvolvimento integral dos estudantes, além de contribuir para o crescimento socioeconômico da comunidade local.

A aquisição desses serviços é especialmente oportuna no contexto atual, procurando-nos manter alinhadas às metas e estratégias do Plano Municipal de Educação e às exigências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

> *Art. 61º. A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos:*
>
> *I - a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;*

A promoção de palestras está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela LDB e BNCC, assegurando que as políticas e práticas educacionais do município estejam alinhadas com os padrões nacionais de qualidade e equidade.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c911def4-dd41-43d0-8ea8-e6c2500dd9b5
Documentos Nº 000371/2024

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

O serviços ora prestados pela Empresa proponente coadunam-se com as necessidades relativas a esta pasta no que toca a investimentos no corpo educacional do município, gestores, pedagogos e corpo docente, lançando sobre eles novos olhares, novas práticas e ferramentas de atuação no processo de aprendizagem, tendo especialmente esta empresa demonstrado através de certidão de capacidade técnica e da notória especialização da sua proprietária e responsável técnica que é apta a satisfazer prontamente a prestação dos serviços, tão importantes para a capacitação dos profissionais deste município.

Com base nos motivos acima expostos, justifica-se esta contratação.

Itarana, 27 de novembro de 2024

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
03/12/2024 13:59:20

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 005/2021

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c911def4-dd41-43d0-8ea8-e6c2500dd9b5
Documentos Nº 000371/2024

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A justificativa para a contratação da empresa **WESGLY DE M. SALES**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.612.207/0001-73 para a execução dos serviços de Assessoria Educacional para a Secretaria Municipal de Educação de Itarana –ES baseia-se em vários aspectos fundamentais. Primeiramente, por se caracterizar uma contratação direta à luz da fundamentação jurídica (Lei 14.333/2021) em análise referindo-se à singularidade do serviço a ser contratado Artigo 74, inciso III, alínea f.

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*
> *f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Em segunda justificativa, por se tratar de uma sequência aos trabalhos que já estavam planejados objetivando garantir a capacitação de funcionários, mantê-los atualizados e engajados, despertar novas ideias e olhares para uma educação proficiente direcionada com as necessidades contemporâneas, formando um corpo docente preparado para um futuro de transformação e mudanças, influenciando-os a pensar e agir sobre a profissão e as práticas educacionais. A contratação de Palestras tem como objetivo a promoção e manutenção das necessidades educacionais em perfeita sintonia com as demandas do município, abrangendo áreas estratégicas, investimento aplicado em diferentes níveis da gestão educacional, o que beneficiará escolas, professores e gestores. Este serviço promete trazer melhorias significativas para a qualidade da educação, impactando de maneira positiva no desenvolvimento integral dos estudantes, além de contribuir para o crescimento socioeconômico da comunidade local.

A aquisição desses serviços é especialmente oportuna no contexto atual, procurando-nos manter alinhadas às metas e estratégias do Plano Municipal de Educação e às exigências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

> *Art. 61º. A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos:*
>
> *I - a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;*

A promoção de palestras está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela LDB e BNCC, assegurando que as políticas e práticas educacionais do município estejam alinhadas com os padrões nacionais de qualidade e equidade.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 7f4f059e-58bc-40f1-9900-79c36ecb297c
Documentos Nº 000372/2024

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

O serviços ora prestados pela Empresa proponente coadunam-se com as necessidades relativas a esta pasta no que toca a investimentos no corpo educacional do município, gestores, pedagogos e corpo docente, lançando sobre eles novos olhares, novas práticas e ferramentas de atuação no processo de aprendizagem, tendo especialmente esta empresa demonstrado através de certidão de capacidade técnica e da notória especialização da sua proprietária e responsável técnica que é apta a satisfazer prontamente a prestação dos serviços, tão importantes para a capacitação dos profissionais deste município.

Com base nos motivos acima expostos, justifica-se esta contratação.

Itarana, 27 de novembro de 2024

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
03/12/2024 13:58:07

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 005/2021

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 7f4f059e-58bc-40f1-9900-79c36ecb297c
Documentos Nº 000372/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Núm... da Nota 005420/2024

Data da Emissão	07/08/2024 16:37:46	Competência	08/2024	Cód. Verificação	1919E9958
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação	PEDRA BRANCA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	WESGLY DE M SALES				
CPF/CNPJ	27.612.207/0001-73	Inscrição Municipal	234305618	Inscrição Estadual	
Município	PEDRA BRANCA - CE			CEP	63.630-000
Endereço	AV. SABINO VIEIRA CAVALCANTE ,46 - SANTA URSULA				
Complemento					
E-mail	luizcarlos_sales@hotmail.com			Telefone	(88)9726-5194

DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS

Razão Social/Nome	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES				
CPF/CNPJ	06.075.213/0001-69	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
Município	FERREIRA GOMES - AP			CEP	68.915-000
Endereço	AVENIDA COSTA E SILVA ,SN - CENTRO				
Complemento		Tel.	(09)6326-1228	E-mail	

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ		Razão Social/Nome	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS EDUCACIONAIS SENDO FIRMADO EM CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA QUANTIDADE DE 02 PALESTRAS SENDO A PRIMEIRA PARA ATENDER A SEMANA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FERREIRA GOMES -SEMED/PMFG. ALÉM DE CONSULTORIA NO QUE DIZ RESPEITO A GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL PEDAGÓGICO.
CONTRATO Nº 036/2024

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

855030201-ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

17.01-ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA,

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Descrição da Obra		Código ART	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS(R$)	0,00	COFINS(R$)	0,00	IRRF(R$)	0,00	INSS(R$)	0,00	CSLL(R$)	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Valor dos Serviços(R$)	25.000,00	Natureza Operação	
(-)Desconto Incondicionado(R$)	0,00	Tributação no Município	
(-)Desconto Condicionado(R$)	0,00	Regime Especial de Tributação	
(-)Retenções Federais(R$)	0,00	Microempresa (ME EPP)	
(-)Outras Retenções(R$)	0,00	Opção Simples Nacional	
(-)ISS Retido(R$)	0,00	Sim	
(=)Valor Líquido(R$)	25.000,00		

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços(R$)	25.000,00
(-)Deduções Permitidas em Lei(R$)	0,00
(-)Desconto Incondicionado(R$)	0,00
Base de Cálculo(R$)	25.000,00
(X)Alíquota %	2,00
ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=)Valor do ISS(R$)	500,00

Avisos

Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Nº 843/2023 de 27 de Novembro de 2023
Para validar a nota acesse: https://pedrabranca.ssinformatica.net/nfe/validar

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 7f4f059e-58bc-40f1-9900-79c36ecb297c
Documentos Nº 000372/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Núm... da Nota 005420/2024

Data da Emissão	05/11/2024 11:21:27	Competência	11/2024	Cód. Verificação	DE188DB2E
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação	PEDRA BRANCA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	WESGLY DE M SALES				
CPF/CNPJ	27.612.207/0001-73	Inscrição Municipal	234305618	Inscrição Estadual	
Município	PEDRA BRANCA - CE			CEP	63.630-000
Endereço	AV. SABINO VIEIRA CAVALCANTE ,46 - SANTA URSULA				
Complemento					
E-mail	luizcarlos_sales@hotmail.com			Telefone	(88)9726-5194

DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO				
CPF/CNPJ	83.021.808/0001-82	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
Município	CHAPECÓ - SC			CEP	89.812-900
Endereço	Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S ,957 - Centro				
Complemento		Tel.	(49)3321-8474	E-mail	CONTADOR@CHAPECO.SC.GOV.BR

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ		Razão Social/Nome	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Palestras durante Seminário Municipal De Educação De Chapecó em 30 de outubro de 2024 para um grupo de gestores e professores do ensino fundamental. “SABERES E FAZERES DA GESTÃO E DA SALA DE AULA QUE GARANTEM O DIREITO DE APRENDER” Palestra 1 - Turno: Matutino /Horário: 8h às 10h Palestra 2 - Turno: Vespertino /Horário: 13h30 às 15h30.

DADOS BANCÁRIOS
WESGLY DE M SALES - ME
BANCO: BANCO DO BRASIL
AG: 0536-3
CONTA: 43550-3

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

855030201-ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

17.01-ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA,

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Descrição da Obra		Código ART	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS(R$)	0,00	COFINS(R$)	0,00	IRRF(R$)	0,00	INSS(R$)	0,00	CSLL(R$)	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços(R$)	20.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços(R$)	20.000,00
(-)Desconto Incondicionado(R$)	0,00	Tributação no Município	(-)Deduções Permitidas em Lei(R$)	0,00
(-)Desconto Condicionado(R$)	0,00	Regime Especial de Tributação	(-)Desconto Incondicionado(R$)	0,00
(-)Retenções Federais(R$)	0,00	Microempresa (ME EPP)	Base de Cálculo(R$)	20.000,00
(-)Outras Retenções(R$)	0,00	Opção Simples Nacional	(X)Alíquota %	2,00
(-)ISS Retido(R$)	0,00	Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=)Valor Líquido(R$)	20.000,00		(=)Valor do ISS(R$)	400,00

Avisos	
	Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Nº 843/2023 de 27 de Novembro de 2023 Para validar a nota acesse: https://pedrabranca.ssinformatica.net/nfe/validar

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 7f4f059e-58bc-40f1-9900-79c36ecb297c
Documentos Nº 000372/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Núm... 005420/2024
Nota 0...

Data da Emissão	09/10/2024 11:51:00	Competência	10/2024	Cód. Verificação	663A8F720
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação	PEDRA BRANCA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	WESGLY DE M SALES				
CPF/CNPJ	27.612.207/0001-73	Inscrição Municipal	234305618	Inscrição Estadual	
Município	PEDRA BRANCA - CE			CEP	63.630-000
Endereço	AV. SABINO VIEIRA CAVALCANTE ,46 - SANTA URSULA				
Complemento					
E-mail	luizcarlos_sales@hotmail.com			Telefone	(88)9726-5194

DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE URUOCA				
CPF/CNPJ	07.667.926/0001-84	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
Município	URUOCA - CE			CEP	62.460-000
Endereço	R JOAO RODRIGUES ,173 - CENTRO				
Complemento		Tel.	(88)9255-9694	E-mail	

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ		Razão Social/Nome	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS PARA SERVIDORES E PALESTRAS COM TEMAS DIVERSOS PARA JORNADAS PEDAGÓGICAS, ENCONTROS,SEMINÁRIOS, FÓRUNS,CURSOS, FORMAÇÃO PARA GESTORES, EDUCAÇÃO ESPECIAL, CONFERÊNCIAS E TEMAS TEMÁTICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUOCA-CE, CONFORME CONTRATO Nº0012311-02.

DADOS BANCÁRIOS
WESGLY DE M SALES - ME
BANCO: BANCO DO BRASIL
AG: 0536-3
CONTA: 43550-3

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

855030201-ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

17.01-ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA,

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Descrição da Obra		Código ART	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS(R$)	0,00	COFINS(R$)	0,00	IRRF(R$)	0,00	INSS(R$)	0,00	CSLL(R$)	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços(R$)	21.515,85	Natureza Operação	Valor dos Serviços(R$)	21.515,85
(-)Desconto Incondicionado(R$)	0,00	Tributação no Município	(-)Deduções Permitidas em Lei(R$)	0,00
(-)Desconto Condicionado(R$)	0,00	Regime Especial de Tributação	(-)Desconto Incondicionado(R$)	0,00
(-)Retenções Federais(R$)	0,00	Microempresa (ME EPP)	Base de Cálculo(R$)	21.515,85
(-)Outras Retenções(R$)	0,00	Opção Simples Nacional	(X)Alíquota %	2,00
(-)ISS Retido(R$)	0,00	Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=)Valor Líquido(R$)	21.515,85		(=)Valor do ISS(R$)	430,32

Avisos	
	Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Nº 843/2023 de 27 de Novembro de 2023 Para validar a nota acesse: https://pedrabranca.ssinformatica.net/nfe/validar

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 7f4f059e-58bc-40f1-9900-79c36ecb297c
Documentos Nº 000372/2024

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A justificativa para a contratação da empresa **WESGLY DE M. SALES**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.612.207/0001-73 para a execução dos serviços de Assessoria Educacional para a Secretaria Municipal de Educação de Itarana –ES baseia-se em vários aspectos fundamentais. Primeiramente, por se caracterizar uma contratação direta à luz da fundamentação jurídica (Lei 14.333/2021) em análise referindo-se à singularidade do serviço a ser contratado Artigo 74, inciso III, alínea f.

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*
> *f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Em segunda justificativa, por se tratar de uma sequência aos trabalhos que já estavam planejados objetivando garantir a capacitação de funcionários, mantê-los atualizados e engajados, despertar novas ideias e olhares para uma educação proficiente direcionada com as necessidades contemporâneas, formando um corpo docente preparado para um futuro de transformação e mudanças, influenciando-os a pensar e agir sobre a profissão e as práticas educacionais. A contratação de Palestras tem como objetivo a promoção e manutenção das necessidades educacionais em perfeita sintonia com as demandas do município, abrangendo áreas estratégicas, investimento aplicado em diferentes níveis da gestão educacional, o que beneficiará escolas, professores e gestores. Este serviço promete trazer melhorias significativas para a qualidade da educação, impactando de maneira positiva no desenvolvimento integral dos estudantes, além de contribuir para o crescimento socioeconômico da comunidade local.

A aquisição desses serviços é especialmente oportuna no contexto atual, procurando-nos manter alinhadas às metas e estratégias do Plano Municipal de Educação e às exigências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

> *Art. 61º. A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos:*
>
> *I - a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;*

A promoção de palestras está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela LDB e BNCC, assegurando que as políticas e práticas educacionais do município estejam alinhadas com os padrões nacionais de qualidade e equidade.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 8f2ed186-8f59-472e-8244-88f2fda19340
Documentos Nº 000380/2024

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

O serviços ora prestados pela Empresa proponente coadunam-se com as necessidades relativas a esta pasta no que toca a investimentos no corpo educacional do município, gestores, pedagogos e corpo docente, lançando sobre eles novos olhares, novas práticas e ferramentas de atuação no processo de aprendizagem, tendo especialmente esta empresa demonstrado através de certidão de capacidade técnica e da notória especialização da sua proprietária e responsável técnica que é apta a satisfazer prontamente a prestação dos serviços, tão importantes para a capacitação dos profissionais deste município.

Com base nos motivos acima expostos, justifica-se esta contratação.

Itarana, 27 de novembro de 2024

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
03/12/2024 14:17:55

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 005/2021

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 8f2ed186-8f59-472e-824d-88f2fda19340
Documentos Nº 000380/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Núm... Nota 005420/2024

Data da Emissão	07/08/2024 16:37:46	Competência	08/2024	Cód. Verificação	1919E9958
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação	PEDRA BRANCA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	WESGLY DE M SALES				
CPF/CNPJ	27.612.207/0001-73	Inscrição Municipal	234305618	Inscrição Estadual	
Município	PEDRA BRANCA - CE			CEP	63.630-000
Endereço	AV. SABINO VIEIRA CAVALCANTE ,46 - SANTA URSULA				
Complemento					
E-mail	luizcarlos_sales@hotmail.com			Telefone	(88)9726-5194

DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS

Razão Social/Nome	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES				
CPF/CNPJ	06.075.213/0001-69	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
Município	FERREIRA GOMES - AP			CEP	68.915-000
Endereço	AVENIDA COSTA E SILVA ,SN - CENTRO				
Complemento		Tel.	(09)6326-1228	E-mail	

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ		Razão Social/Nome	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS EDUCACIONAIS SENDO FIRMADO EM CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA QUANTIDADE DE 02 PALESTRAS SENDO A PRIMEIRA PARA ATENDER A SEMANA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FERREIRA GOMES -SEMED/PMFG. ALÉM DE CONSULTORIA NO QUE DIZ RESPEITO A GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL PEDAGÓGICO.
CONTRATO Nº 036/2024

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

855030201-ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

17.01-ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA,

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Descrição da Obra		Código ART	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS(R$)	0,00	COFINS(R$)	0,00	IRRF(R$)	0,00	INSS(R$)	0,00	CSLL(R$)	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Valor dos Serviços(R$)	25.000,00	Natureza Operação	
(-)Desconto Incondicionado(R$)	0,00	Tributação no Município	
(-)Desconto Condicionado(R$)	0,00	Regime Especial de Tributação	
(-)Retenções Federais(R$)	0,00	Microempresa (ME EPP)	
(-)Outras Retenções(R$)	0,00	Opção Simples Nacional	
(-)ISS Retido(R$)	0,00	Sim	
(=)Valor Líquido(R$)	25.000,00		

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços(R$)	25.000,00
(-)Deduções Permitidas em Lei(R$)	0,00
(-)Desconto Incondicionado(R$)	0,00
Base de Cálculo(R$)	25.000,00
(X)Alíquota %	2,00
ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=)Valor do ISS(R$)	500,00

Avisos

Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Nº 843/2023 de 27 de Novembro de 2023
Para validar a nota acesse: https://pedrabranca.ssinformatica.net/nfe/validar

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 8f2ed186-8f59-472e-824d-88f2fda19340
Documentos Nº 000380/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Núm... Nota 005420/2024

0...

Data da Emissão	05/11/2024 11:21:27	Competência	11/2024	Cód. Verificação	DE188DB2E
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação	PEDRA BRANCA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	WESGLY DE M SALES				
CPF/CNPJ	27.612.207/0001-73	Inscrição Municipal	234305618	Inscrição Estadual	
Município	PEDRA BRANCA - CE			CEP	63.630-000
Endereço	AV. SABINO VIEIRA CAVALCANTE ,46 - SANTA URSULA				
Complemento					
E-mail	luizcarlos_sales@hotmail.com			Telefone	(88)9726-5194

DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO				
CPF/CNPJ	83.021.808/0001-82	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
Município	CHAPECÓ - SC			CEP	89.812-900
Endereço	Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S ,957 - Centro				
Complemento		Tel.	(49)3321-8474	E-mail	CONTADOR@CHAPECO.SC.GOV.BR

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ		Razão Social/Nome	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Palestras durante Seminário Municipal De Educação De Chapecó em 30 de outubro de 2024 para um grupo de gestores e professores do ensino fundamental. “SABERES E FAZERES DA GESTÃO E DA SALA DE AULA QUE GARANTEM O DIREITO DE APRENDER” Palestra 1 - Turno: Matutino /Horário: 8h às 10h Palestra 2 - Turno: Vespertino /Horário: 13h30 às 15h30.

DADOS BANCÁRIOS
WESGLY DE M SALES - ME
BANCO: BANCO DO BRASIL
AG: 0536-3
CONTA: 43550-3

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

855030201-ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

17.01-ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA,

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Descrição da Obra		Código ART	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS(R$)	0,00	COFINS(R$)	0,00	IRRF(R$)	0,00	INSS(R$)	0,00	CSLL(R$)	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços(R$)	20.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços(R$)	20.000,00
(-)Desconto Incondicionado(R$)	0,00	Tributação no Município	(-)Deduções Permitidas em Lei(R$)	0,00
(-)Desconto Condicionado(R$)	0,00	Regime Especial de Tributação	(-)Desconto Incondicionado(R$)	0,00
(-)Retenções Federais(R$)	0,00	Microempresa (ME EPP)	Base de Cálculo(R$)	20.000,00
(-)Outras Retenções(R$)	0,00	Opção Simples Nacional	(X)Alíquota %	2,00
(-)ISS Retido(R$)	0,00	Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=)Valor Líquido(R$)	20.000,00		(=)Valor do ISS(R$)	400,00

Avisos	
	Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Nº 843/2023 de 27 de Novembro de 2023 Para validar a nota acesse: https://pedrabranca.ssinformatica.net/nfe/validar

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 8f2ed186-8f59-472e-824d-88f2fda19340
Documentos Nº 000380/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Núm... da Nota 005420/2024

Data da Emissão	09/10/2024 11:51:00	Competência	10/2024	Cód. Verificação	663A8F720
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação	PEDRA BRANCA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	WESGLY DE M SALES				
CPF/CNPJ	27.612.207/0001-73	Inscrição Municipal	234305618	Inscrição Estadual	
Município	PEDRA BRANCA - CE			CEP	63.630-000
Endereço	AV. SABINO VIEIRA CAVALCANTE ,46 - SANTA URSULA				
Complemento					
E-mail	luizcarlos_sales@hotmail.com			Telefone	(88)9726-5194

DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE URUOCA				
CPF/CNPJ	07.667.926/0001-84	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
Município	URUOCA - CE			CEP	62.460-000
Endereço	R JOAO RODRIGUES ,173 - CENTRO				
Complemento		Tel.	(88)9255-9694	E-mail	

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ		Razão Social/Nome	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS PARA SERVIDORES E PALESTRAS COM TEMAS DIVERSOS PARA JORNADAS PEDAGÓGICAS, ENCONTROS,SEMINÁRIOS, FÓRUNS,CURSOS, FORMAÇÃO PARA GESTORES, EDUCAÇÃO ESPECIAL, CONFERÊNCIAS E TEMAS TEMÁTICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUOCA-CE, CONFORME CONTRATO Nº0012311-02.

DADOS BANCÁRIOS
WESGLY DE M SALES - ME
BANCO: BANCO DO BRASIL
AG: 0536-3
CONTA: 43550-3

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

855030201-ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

17.01-ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA,

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Descrição da Obra		Código ART	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS(R$)	0,00	COFINS(R$)	0,00	IRRF(R$)	0,00	INSS(R$)	0,00	CSLL(R$)	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços(R$)	21.515,85	Natureza Operação	Valor dos Serviços(R$)	21.515,85
(-)Desconto Incondicionado(R$)	0,00	Tributação no Município	(-)Deduções Permitidas em Lei(R$)	0,00
(-)Desconto Condicionado(R$)	0,00	Regime Especial de Tributação	(-)Desconto Incondicionado(R$)	0,00
(-)Retenções Federais(R$)	0,00	Microempresa (ME EPP)	Base de Cálculo(R$)	21.515,85
(-)Outras Retenções(R$)	0,00	Opção Simples Nacional	(X)Alíquota %	2,00
(-)ISS Retido(R$)	0,00	Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=)Valor Líquido(R$)	21.515,85		(=)Valor do ISS(R$)	430,32

Avisos	
	Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Nº 843/2023 de 27 de Novembro de 2023 Para validar a nota acesse: https://pedrabranca.ssinformatica.net/nfe/validar

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 8f2ed186-8f59-472e-824d-88f2fda19340
Documentos Nº 000380/2024

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/11/2024 10:09:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WESGLY DE M SALES**
CNPJ: **27.612.207/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CNPJ/CPF informado não e cadastrado.

Consulta Cadastro Segurança Utilitários Área de Trabalho Raio-x do Fornecedor

Sair

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

( ) Pessoa Jurídica ( ) Pessoa Física ( ) Estrangeiro

CNPJ

27.612.207/0001-73

Razão Social

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

CNPJ/CPF informado não e cadastrado.

005420/2024

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

27/11/2024 08:43:32

Número/Ano	**000180 / 2024 - 27/11/2024**
Secretaria	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Local/Setor	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
Requerente	**ALINE CHIABAI COSTA FRANCO**
Período	**à**
Processo	**/**
Justificativa	**Palestra sobre Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado, dia 04 de fevereiro de 2025, no auditório da escola EMEIEF Luiza Grimaldi das 7h às 12:30h, para abetura do ano letivo.**

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Ficha-Fonte*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00004195	PALESTRA COM O TEMA PRÁTICAS EFICAZES DOS EDUCADORES ESCOLARES QUE CONDUZEM OS ESTUDANTES AO APRENDI a palestra acontecerá dia 04/02/2025, no auditório da emeief luiza grimaldi, das 7h as 12:30h, para a abertura do ano letivo de 2025 com o palestrante rai mota.	00323-150000250000	SERV.	1,00		

QUALITY EDUCACIONAL

Quality Educacional
Rua Sabino V Cavalcante, 46
Pedra Branca – CE
63630-000

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, à Empresa **WESGLY DE M. SALES**, CNPJ Nº 27.612.207/0001-73, sediado na avenida Sabino Vieira Cavalcante, 46 – Centro – CEP: 63.630-000 – Pedra Branca – CE, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE**, à **RAIMUNDO OTAVIO DA MOTA**, RG Nº 305298396, CPF Nº 788.747.853 -72, residente e domiciliado Rua: Vereador Mundico Martins, 1470 – CEP: 62595-000 – CRUZ – CE, para fins de representação deste profissional perante a distintas instituições e empresas, podendo o representante aqui constituído apresentar proposta/projetos referentes a palestra, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realizado do evento, permitindo a contratante a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização da palestra e/ou oficina, cessando os efeitos deste a partir da extinção do seu objetivo.

Sem mais para o momento, estamos à disposição.

Pedra Branca – Ce, 27 de novembro de 2024

Atenciosamente,

WESGLY DE M. SALES
Representante Legal

27.612.207/0001-73
WESGLY DE M SALES - ME
Av. Sabino vieira Cavalcante, 46 – Centro
CEP: 63.630-000
Pedra Branca – CE

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANÁLISE TÉCNICA
CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Contrato – Compras NÃO Compartilhadas.

DESPACHO

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.422/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:

1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9d9c815e-edd6-4e93-86fc-ef136f1bbc1f
Despacho Nº 021800/2024

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

2) Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	SIM	NÃO
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021	X	
ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021	X	
DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021	X	
LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DO VALOR Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021	X	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021	X	
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021	X	
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021	X	
COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
DO MAPA DE RISCO Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021	X	
OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: * Adequar item 4 com nova redação: "Alinhamento Entre Compra/Contratação e Planejamento". Conferir anexo.		

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9d9c815e-edd6-4e93-86fc-ef136f1bbc1f
Despacho Nº 021800/2024

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

* No item 5 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), sugerimos que sejam **apontadas** as disposições legais pertinentes à contratação da palestra, incluindo as normas e legislações que regem os instrumentos de contratação *(como a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2011/2024)*, e regulamentações técnicas aplicáveis ao objeto em questão. Também é importante que se observe a adequação às práticas de sustentabilidade, conforme as leis ou regulamentações específicas, além de atender aos padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos pela Portaria Normativa TC 58/2023 (Art. 10, III) do TCEES.
As práticas de sustentabilidade são exigidas tanto para o ETP quanto para o TR, com variações nas suas respectivas exigências.

➔ A intenção é mapear e destacar as legislações aplicáveis ao processo de contratação, estabelecendo o conjunto normativo que deverá ser seguido. Este levantamento inicial visa fornecer uma base sólida de referências legais que orientarão as etapas subsequentes, sem, contudo, entrar em detalhes sobre a aplicação específica de cada norma. O respaldo legal para palestrantes está muito ligado ao tipo de vínculo com o contratante, à proteção do conteúdo que eles criam, às normas no ambiente de trabalho, e à regulamentação de eventos específicos. Um contrato bem elaborado, que aborde essas questões, é essencial para garantir os direitos tanto do palestrante quanto do contratante.

➔ Ainda nos "Requisitos da Contratação", revise o texto disposto em geral pois há divergências e escritas mal elaboradas. Refaça-o acrescentando o que foi sugerido acima. Um exemplo desarticulado:

"A entrega dos serviços deverá ser realizada, conforme necessidade e emissão de autorizações (?) de fornecimento, ficando ainda a Secretaria Municipal de Educação desobrigada (?) de realizar pedido de todos os itens (?) da ata."

* Levantamento de Mercado, item 7. É essencial apresentar um esquema que comprove a viabilidade de alternativas de mercado concretas, conforme já demonstrado no processo de aquisição do ônibus. Evite se restringir a discussões teóricas. Mesmo em casos de inexigibilidade, existem outras opções a serem consideradas, como o credenciamento, o chamamento público, a dispensa para serviços específicos, entre outros procedimentos administrativos disponíveis.

* Lembre-se de que, em "Descrição da Solução Como um Todo", é importante apresentar um histórico detalhado sobre o objeto e o processo que levou à escolha do procedimento licitatório. Evite utilizar frases rígidas que prejudicam a coesão do texto. Nesse item 9, é essencial abordar a **DATA** do evento (palestra), pois essa informação está ausente em diversas partes do ETP, sendo especialmente crucial neste item (acertar a lacuna nos outros itens). Além disso, a vigência deve ser especificada de forma clara, indicando o período de duração em termos quantitativos, ou seja, com o início e o término em dias, meses, anos, etc.

3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

TERMO DE REFERÊNCIA	SIM	NÃO
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "a"** da Lei n. 14.133/2021 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "b"** da Lei n. 14.133/2021	**X**	

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9d9c815e-edd6-4e93-86fc-ef136f1bbc1f
Despacho Nº 021800/2024

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.		
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "c"** da Lei n. 14.133/2021 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "d"** da Lei n. 14.133/2021 Requisitos da contratação.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "e"** da Lei n. 14.133/2021 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "f"** da Lei n. 14.133/2021 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "g"** da Lei n. 14.133/2021 Critérios de medição e de pagamento.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "h"** da Lei n. 14.133/2021 Forma e critérios de seleção do fornecedor.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "i"** da Lei n. 14.133/2021 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "j"** da Lei n. 14.133/2021 Adequação orçamentária.	**X**	
Art. 40, inciso V, **§ 1º, I** da Lei n. 14.133/2021 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.	**X**	
Art. 40, inciso V, **§ 1º, II** da Lei n. 14.133/2021 Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.	**X**	
Art. 40, inciso V, **§ 1º, III** da Lei n. 14.133/2021 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.	**X**	
OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: * Incluir no item 5, "Requisitos da Contratação", o subitem 5.2, "Quanto aos Critérios de Sustentabilidade, Devem Ser Observados os Seguintes		

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9d9c815e-edd6-4e93-86fc-ef136f1bbc1f
Despacho Nº 021800/2024

Requisitos", o qual está isoladamente avulso após o item 6.

* Obs.: O item 6, "Forma e Execução do Objeto", é um requisito à parte e não se relaciona com outro tópico desorganizado.

* Itens e subitens: 5.3; 5.4; 5.5; 5.6; 5.7; 5.8; 5.9; 6.0-7.0; 7.0-8.0 e; 8.0-9.0 fazem parte do requisito "Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor"

* "Modelo de Execução e Aceitação do Objeto", item 10, é um requisito redundante ao item 6, "Forma e Execução do Objeto" (ou o contrário, tanto faz). Elimine um desses itens, unificando-os e agregando seus conteúdos.
Lembre de acertar a escrita e concordância textual desse tópico, bem como: substituir a entrega dos serviços por a *execução dos serviços*; *colocar a data de realização do evento;* e *principalmente observe esta exigência:*

10.1. ***A prestação dos serviços, objetos desta aquisição deverão ser entregues diretamente à Secretaria Municipal de Educação, situada na praça Ana Mattos, Centro de Itarana-ES, CEP: 29.620-000, no horário de 7h às 11 e 13h às 16h, mediante prévio agendamento, no prazo de até 30 (dias) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única.***

Exigência totalmente equivocada. Releia e acerte as inconsistências.

* No item "Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor", o conteúdo apresentado já foi abordado nos documentos anteriores exatamente desta forma, para explicar como foi realizada a estimativa de valor para a inexigibilidade no ETP, segundo vocês. De tal modo, já temos clareza sobre o tema. Nem todo o conteúdo ali exposto é relevante para o objetivo do requisito deste tópico. Solicitamos que seja feita **uma síntese do ponto central**, evitando a inclusão excessiva de informações sobre o procedimento estrutural de inexigibilidade, principalmente repetindo uma denotação inteira. O objetivo é apresentar de forma clara a escolha e a melhor fundamentação legal, sem repetições, da seleção do fornecedor. Uma vez citado o conteúdo em qualquer momento do ETP e/ou TR, não o repita.

* Observamos que o Termo de Referência apresenta uma série de obrigações, distribuídas em diversas categorias, a saber: "**Obrigações da Contratada**", "**Obrigações Gerais**", "**Obrigações Operacionais**", "**Obrigações Comerciais**, **Tributárias e Outras**", além das "**Obrigações da Contratante**". No entanto, identificamos redundâncias, encargos e deveres de pouca relevância, e outras que poderiam ser agrupadas com itens já previstos nos requisitos do TR. Nesse sentido, sugerimos uma reorganização dos subitens sob as sessões "Obrigações", com a possível adequação de grande parte dessas obrigações no item 10, ou 6 (o item que considerar – relação com a quarta observação aqui feita). Caso ainda haja necessidade de distinção, propomos que se mantenham apenas os itens "Obrigações da Contratante" e "Obrigações da Contratada".

* A "Estimativa do Valor da Contratação" apresentada não está correta. Em casos de inexigibilidade, é permitido indicar o valor diretamente. Este procedimento não se destina ao Setor de Compras para tratar de apuração de preços, elaboração de mapas comparativos ou outros procedimentos semelhantes. **Além disso, a menção ao procedimento auxiliar de registro de preços é controversa, não faz sentido**. Observe! Após análise desta Comissão, o processo será encaminhado para o Setor de Contabilidade para verificação da dotação orçamentária, conforme cumprimentos da Ilustríssima Senhora Secretária de Administração e Finanças, Roselene Monteiro Zanetti. Solicitamos, portanto, a correção do item 11.

* Em algum momento já foi recomendado padronizar os "Critérios de Medições e de Pagamento".

* O item 21, "Local e Prazo de Entrega", precisa ser revisto e ajustado. As informações apresentadas no ETP indicam uma realidade diferente dessa descrita no Termo de Referência (TR). A exemplo, a execução dos serviços solicitados ocorrerá no auditório da escola, às tantas horas, conforme o cronograma especificado, e não na Secretaria Municipal de Educação (Semed), localizada na Praça Ana Mattos, como mencionado no TR. Além disso, o item faz referência a recebimento provisório (de forma inadequada), citando aspectos com

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9d9c815e-edd6-4e93-86fc-ef136f1bbc1f
Despacho Nº 021800/2024

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

rigidez e penalidades (que são irrelevantes neste momento), uma vez que estas questões se referem a um estágio posterior, relacionado à execução do contrato. Recomenda-se a reestruturação desse item, de forma a refletir corretamente as condições e os detalhes da execução do serviço, com detalhes mais simples, brandos, formas básicas de como vai ocorrer.

* "Disposições Finais e da Garantia", item 25. Vale ressaltar que tratamos apenas da garantia contratual para esse objeto, já citada em um item acima. Apenas. Do mais apresentado, una esse requisito com outro condizente às condições apresentadas em seus conteúdos para evitar redundâncias de tópicos, pois este não há necessidade.

* É necessário proceder à substituição do requisito "Das Sanções" no presente no item 23, com o objetivo de promover ajustes para garantir sua conformidade com os princípios e exigências estabelecidos pela Nova Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2011/2024. A alteração visa assegurar que o texto do edital esteja adequado às diretrizes legais vigentes, proporcionando maior clareza e conformidade nos processos licitatórios e contratuais, em observância às normas municipais e federais aplicáveis. O novo modelo estará disponível em anexo.

* Item 24, cláusula "Do Tratamento dos Dados Pessoais" incorreta. Favor substitui-la pelo modelo correto em anexo.

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das Contratações, **por unanimidade**, conclui que, Há *Óbice* ao Prosseguimento da Demanda.

Os itens a serem revisados pela Secretaria requerente se encontram no **Estudo Técnico Preliminar** e devem ser indicados corretamente para sequência aos trâmites, como seguem:

*** OBSERVAÇÕES FINAIS CPC.**

Os itens a serem revisados pela Secretaria requerente se encontram no **Termo de Referência** e devem ser indicados corretamente para sequência aos trâmites, como seguem:

*** OBSERVAÇÕES FINAIS CPC.**

Feitas as considerações necessárias, os autos devem retornar com os novos documentos a esta Comissão para nova análise e considerações.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9d9c815e-edd6-4e93-86fc-ef136f1bbc1f
Despacho Nº 021800/2024

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Atenciosamente,

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICIPIO DE ITARANA
24/01/2025 10:09:22

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
24/01/2025 09:39:43

BRENO FIOROTTI MAURI

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
24/01/2025 15:29:02

EMANUEL BERGER COAN

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 9d9c815e-edd6-4e93-86fc-ef136f1bbc1f
Despacho Nº 021800/2024

ANEXO I
CPC

2 - ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, II, daLei n. 14.133/2021

2.1 A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação (Semed), estando a presente contratação prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025, na linha de despesa de material de consumo - aquisição de gêneros alimentícios, proveniente da Agricultura Familiar.

2.1.1 Destacamos que a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, mais especificamente no Processo n° 001432 de 26 de março de 2024, este considera o estabelecimento de previsão orçamentária para a execução das despesas desta contratação para o exercício de 2025.

ANEXO II

CPC

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3 - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea “c” do subitem 14.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 14.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 14.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

14.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças
de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá
ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013,

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

14.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

ANEXO III

CPC

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS (art. 92, XIV)

15.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

15.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

15.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais

subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

15.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

15.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do

descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

15.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

15.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
CNPJ: 27.104.363/0001-23

DE: *Secretaria Municipal de Educação*

PARA: *Comissão de Planejamneto das Contratações - CPC*

DESPACHO

Segue Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência com as devidas correções.

Atenciosamente,

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
02/01/2025 08:44:16

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO

Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** – estabelece os requisitos mínimos necessários para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria visando atender a secretaria Municipal de Educação.

- **PALESTRA COM O TEMA PRÁTICAS EFICAZES DOS EDUCADORES ESCOLARES QUE CONDUZEM OS ESTUDANTES AO APRENDIZADO**

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na área de serviços **PALESTRA COM O TEMA PRÁTICAS EFICAZES DOS EDUCADORES ESCOLARES QUE CONDUZEM OS ESTUDANTES AO APRENDIZADO,** será realizado no dia 03 de fevereiro de 2025, das 8h30 às 9h30 no auditório da EMEIEF LUIZA GRIMALDI conforme especificações do item 1.1 deste ETP.
2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (CatSer) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Estudo Técnico Preliminar.**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1 A **Secretaria de Educação Municipal** tem como compromisso contínuo a formação e o aprimoramento dos educadores que atuam na rede pública de ensino. Nesse sentido, identificou-se a necessidade de promover uma palestra com o tema **"Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado"**, visando atender os seguintes objetivos:
3.2 Atualização Pedagógica: Proporcionar aos professores da rede municipal subsídios teóricos e práticos que favoreçam a melhoria das metodologias de ensino.
3.3 Fortalecimento do Processo de Ensino-Aprendizagem: Ampliar estratégias que promovam o engajamento e o sucesso dos estudantes, especialmente em um contexto de desafios educacionais contemporâneos.
3.4 Incentivo à Prática Reflexiva: Estimular os docentes a refletirem sobre suas práticas pedagógicas, identificando oportunidades de inovação e melhoria contínua.
3.5 Promoção de Boas Práticas: Compartilhar exemplos de experiências exitosas na educação, que possam ser aplicadas e adaptadas ao contexto das escolas municipais.
3.6 A realização dessa palestra é fundamental para o desenvolvimento profissional dos educadores, impactando diretamente na qualidade do ensino ofertado às crianças e adolescentes da rede municipal. Assim, a contratação de um(a) palestrante qualificado(a), com experiência comprovada no tema proposto, é imprescindível para atender a essa demanda formativa.

4. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, II, daLei n. 14.133/2021

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 39b58274-1469-4e9c-9b4f-b07a28357d6a
Estudo Técnico Preliminar Nº 000001/2025

4.1 A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação (Semed), estando a presente contratação prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025,

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1 Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

5.2 Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;

5.3 Lei nº 9.394/1996 Essa lei orienta a execução de políticas públicas educacionais, sendo relevante para justificar contratações que visem à formação continuada de professores e à melhoria da qualidade do ensino. A formação de professores e gestores escolares é uma prioridade para alcançar os objetivos estabelecidos na política educacional municipal.

5.4 Lei nº 9.610/1998 Lei de Direitos Autorais. Proteção ao conteúdo da palestra, como slides, materiais e publicações. Garantia de que o uso do material do palestrante respeite os termos acordados no contrato.

5.5 Lei nº 12.305/2010 . Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentos que incentivam práticas sustentáveis.

5.6 Este processo de contratação está comprometido com os princípios de sustentabilidade, garantindo que todas as etapas estejam alinhadas às diretrizes da gestão ambiental responsável.

5.7 O palestrante contratado será incentivado a utilizar recursos digitais e tecnologias que reduzam o impacto ambiental. Além disso, o evento seguirá práticas sustentáveis, como a redução de impressos, a utilização de espaços energeticamente eficientes, e a implantação de coleta seletiva. Essas ações buscam minimizar impactos ambientais e promover a conscientização socioambiental entre os participantes.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	**PALESTRA COM O TEMA PRÁTICAS EFICAZES DOS EDUCADORES ESCOLARES QUE CONDUZEM OS ESTUDANTES AO APRENDIZADO**

7.0 LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1 O Levantamento de mercado, consiste na análise das alternativas possíveis, e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

7.2 Após a verificação dos requisitos da contratação a Secretaria de Educação de Itarana realizou o levantamento de mercado e identificou alguns modelos:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 39b58274-1469-4e9c-9b4f-b07a28357d6a
Estudo Técnico Preliminar Nº 000001/2025

7.2.1 Situação 1 – Levantamento de mercado por credenciamento, O credenciamento é um procedimento administrativo que permite à Administração Pública criar uma lista de profissionais ou empresas previamente habilitados a oferecer serviços, com base em critérios objetivos e requisitos previamente definidos. É amplamente utilizado quando há inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei nº 14.133/2021), devido à inviabilidade de competição.
Garante a isonomia e a transparência, pois qualquer interessado que atenda aos critérios pode participar. O credenciamento é um procedimento administrativo que permite à Administração Pública criar uma lista de profissionais ou empresas previamente habilitados a oferecer serviços, com base em critérios objetivos e requisitos previamente definidos. É amplamente utilizado quando há inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei nº 14.133/2021), devido à inviabilidade de competição. Garante a isonomia e a transparência, pois qualquer interessado que atenda aos critérios pode participar.

7.2.2 Situação 2 – Chamamento Público - é um instrumento usado por órgãos ou entidades da administração pública para convocar interessados em participar de projetos, parcerias, ou processos específicos. Ele é regulamentado por leis e normas específicas e visa garantir a transparência, a isonomia e a legalidade no relacionamento entre o setor público e entidades privadas ou pessoas físicas.
Finalidade: Pode ser usado para firmar parcerias (como Termos de Colaboração ou Termos de Fomento), selecionar propostas para financiamento, contratar serviços, ou buscar manifestações de interesse. É divulgado amplamente por meios oficiais e acessíveis ao público para assegurar igualdade de oportunidades. Pode estar previsto em legislações como: **Lei nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC) para parcerias com OSCs., **Lei nº 8.666/1993** e outras leis de licitações e contratos, dependendo do objeto. Critérios de Seleção: Geralmente apresenta critérios técnicos, financeiros ou qualitativos que definem como os interessados serão avaliados. Publicação: Normalmente ocorre em portais eletrônicos oficiais, como o Diário Oficial, ou em sistemas específicos de divulgação de processos públicos.

7.2.3 Situação 3 – Dispensa de Licitação - para serviços específicos é um mecanismo previsto em lei que permite à administração pública contratar diretamente, sem realizar o processo de licitação, em situações específicas. Essa dispensa deve estar devidamente fundamentada e observando as hipóteses legais. As situações de dispensa de licitação são regulamentadas, no Brasil, principalmente pela **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos) e pela **Lei nº 8.666/1993**, enquanto está ainda estiver vigente. Cada caso deve respeitar os limites, valores e condições estabelecidos na legislação.
Hipóteses mais comuns de dispensa: Baixo valor. Exclusividade ou inviabilidade de competição. Emergência ou calamidade pública. Contratação de serviços técnicos especializados. Outras hipóteses previstas em lei.

7.3 Apontadas estas observações, levando em conta a natureza do objeto, a singularidade da prestação dos serviços opina-se para que os critérios de seleção de fornecedores sejam feitos através de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea ‘f’ da Lei n.º 14.133/2021, que explicita que tais serviços devido sua natureza técnica se insere em critérios onde há inviabilidade de competição entre licitantes. A Lei Geral de Licitações reconhece que determinados serviços, os “técnicos especializados”, quando “singulares”, são incomparáveis entre si. O elemento central dessa hipótese de afastamento da

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 39b58274-1469-4e9c-9b4f-b07a28357d6a
Estudo Técnico Preliminar Nº 000001/2025

licitação, a despeito da presença de vários executores aptos, é a inviabilidade de estabelecer-se comparação objetiva entre as possíveis propostas apresentadas.

7.4 A justificativa para escolha da empresa proponente, além da natureza e da singularidade do objeto, abrange: a especificidade do objeto em que a temática proposta requer conhecimento técnico especializado e experiência comprovada na área educacional, especialmente em metodologias de ensino e práticas pedagógicas eficazes, a necessidade de maior agilidade e simplificação na prestação dos serviços, otimização das etapas, desburocratização, grande probabilidade de geração de economia para a administração, otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

8.1 Para critérios de aferição dos preços desta aquisição foi considerado o que a lei 14.333/2021 determina em seu Art. 23, § 4º, do inciso IV que dispõe:

> **Art. 23** *O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
>
> *§ 4º Nas contratações diretas por* ***inexigibilidade*** *ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá* ***comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.***

8.2 Tendo em vista que a Lei n° 14.333/21 dispõe em seu artigo 74, inciso III alínea "f" notadamente quanto ao procedimento de contratação direta, perante a necessidade concreta da administração pública municipal de não possuir em seu quadro profissionais habilitados para exercer as funções aqui delimitadas e as demandas dessa municipalidade, visando buscar no mercado profissionais capacitados e especializados, solicita-se a contratação da empresa **WESGLY DE M SALES - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.612.207/0001-73, posto que trata-se de empresa altamente conceituada no mercado da área pública, com profissionais devidamente habilitados, éticos, íntegros, salvos de condutas que a desprestigie ou desabone, destacando-se o critério da confiança para a contratação.

8.3 Na escolha do fornecedor foi levado em consideração a especificidade do objeto, o preço ofertado, a notória especialização, o histórico da empresa no mercado de atuação e a encontram habilitação da empresa para o fornecimento do serviço requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, na forma que manda o Art. 72 da Lei 14133/21 e seus incisos.

8.4 Quanto ao critério técnico, a escolha se deu em razão dos prestadores de serviço apresentar todas as documentações exigidas para a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira, por possuir um bom histórico de atividade no mercado local, ser necessária uma empresa que preste serviço com responsabilidade, garantindo que os prazos de entrega sejam cumpridos fornecendo os serviços dentro dos padrões exigidos pela Secretaria de Educação.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 39b58274-1469-4e9c-9b4f-b07a28357d6a
Estudo Técnico Preliminar Nº 000001/2025

8.5 Quanto aos **preços praticados**, estão dentro dos padrões de mercado, item que pode ser aferido pela apresentação de **03 (três) notas fiscais (anexas aos autos deste processo), apresentadas pela empresa proponente, conforme preceitua o artigo 72, inciso II e o artigo 23, inciso IV, *§ 4º* da lei 14.333 de 2021** item que permite aferir sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados aos praticados no mercado, notadamente considerando-se o preço incluído neste ETP.

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;***
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI - razão da escolha do contratado;*
> *VII - justificativa de preço;*
> *VIII - autorização da autoridade competente.*
> *Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*
>
> ***Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
> *IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento*
>
> *§ 4º **Nas contratações diretas por inexigibilidade** ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

8.6 Isto posto diante da necessidade dos serviços a serem contratados, considerando a natureza e a complexidade dos serviços, foi realizada estimativa de preços preliminar para esta contratação, por se tratar de contratação direta foi solicitada orçamento mediante proposta formal direta, tendo o proponente apresentado orçamento no valor de **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)** como **VALOR GLOBAL**, **a ser pago em PARCELA ÚNICA**.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 39b58274-1469-4e9c-9b4f-b07a28357d6a
Estudo Técnico Preliminar Nº 000001/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
PALESTRA COM O TEMA PRÁTICAS EFICAZES DOS EDUCADORES ESCOLARES QUE CONDUZEM OS ESTUDANTES AO APRENDIZADO	**01**	**R$ 17.000,00**
	VALOR TOTAL	**R$ 17.000,00**

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

9.1 A formação continuada é essencial para o desenvolvimento das competências pedagógicas e a melhoria da qualidade do ensino ofertado aos estudantes. A palestra abordará estratégias, metodologias e práticas inovadoras que visam potencializar o trabalho docente, promovendo um impacto direto e positivo no processo de ensino-aprendizagem.
9.2 A escolha do palestrante **Raí Mota** se deu pelo fato dele ser Pedagogo, consultor educacional, palestrante, membro da rede de Talentos da Educação da Fundação Lemann. Especialista em Ciências da Educação (UNINTA), especialista em gestão escolar (UDESC), especialista em telemática na Educação (UFPE), especialista em administração escolar (UVA). Raí Mota tem uma vasta experiência em Gestão Educacional, foi Diretor de Escola, Professor, Secretário de Educação no município de Cruz-CE a mais de vinte anos.
9.3 Suas palestras abordam temas voltados para gestão escolar, lideranças centradas nos resultados dos estudantes, saberes e fazeres da gestão escolar e da sala de aula para garantir o direito de aprendizagem. Raí Mota é um palestrante cativante, dinâmico, que tem a capacidade de envolver o público com competência e entusiasmo.
9.4 A solução proposta engloba a contratação de uma empresa ou profissional qualificado com ampla experiência no desenvolvimento de formações educacionais, capaz de planejar, executar e avaliar a ação formativa, considerando o contexto e as necessidades específicas da rede municipal de ensino.
9.5 Considerando a estimativa preliminar de preços, levantada na proposta comercial apresentada pela empresa **WESGLY DE M SALES - ME**, opina-se pela modalidade **inexigibilidade de Licitação como solução para contratação.**
9.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo.
9.7 Opta-se pela contratação da empresa mencionada, representante legal do palestrante Raí Mota, profissional devidamente qualificado para ministrar a palestra de abertura do ano letivo de 2025. O evento será realizado no auditório da EMEIEF Luiza Grimaldi, no dia 03 de fevereiro de 2025, onde o tema será abordado de forma a inspirar e preparar os participantes para os desafios do período letivo.
9.8 O início da vigência contratual será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES - https://ioes.dio.es.gov.br/dom.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO.

10.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 39b58274-1469-4e9c-9b4f-b07a28357d6a
Estudo Técnico Preliminar Nº 000001/2025

10.2 Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
10.3 O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução que permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que na presente aquisição não há possibilidade de divisão do objeto por se tratar de serviços especializados cujo objeto inviabiliza a competição entre licitantes, restando o parcelamento do objeto impossibilitada.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

11.1 Com a presente contratação, pretendemos garantir que os professores da Rede Municipal de Ensino aprimorem suas práticas pedagógicas, alinhando-as a estratégias eficazes e inovadoras que favoreçam a aprendizagem dos estudantes. A capacitação contínua dos docentes é essencial para assegurar o cumprimento das metas educacionais previstas pelo município, contribuindo para a melhoria dos indicadores de qualidade da educação.
11.2 O investimento na formação dos professores reforça o compromisso da Secretaria de Educação em garantir a transparência, eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos destinados à educação. A melhoria no desempenho escolar contribui para a consolidação de uma gestão educacional responsável e eficiente.
11.3 A realização da palestra visa prevenir irregularidades relacionadas ao desempenho pedagógico que possam impactar negativamente o cumprimento das metas educacionais, o atendimento às normas legais e a manutenção de transferências financeiras para o município. Ao fortalecer as práticas educacionais, busca-se um alinhamento estratégico com os objetivos dos conselhos e órgãos de controle da educação.
11.4 A formação de qualidade proporcionada pela palestra ajudará a mitigar riscos de falhas na execução de políticas educacionais e no monitoramento de indicadores de desempenho escolar, garantindo maior credibilidade e segurança no cumprimento das exigências legais e constitucionais,
11.5 Por fim, a realização da palestra evita prejuízos sistêmicos ao sistema educacional do município, prevenindo ações administrativas ou legais que possam comprometer a continuidade e a qualidade da educação pública, e garantindo o cumprimento de obrigações pedagógicas e de gestão educacional

12. PROVIDENCIAS A CABO DA ADMINISTRAÇÃO.

12.1 A futura contratação não resultará em nenhuma providencia necessária a cabo da administração, estando em acordo com as leis vigentes para o fim permitido uma vez que se trata de objeto que visa assessorar a secretaria municipal de educação para alimentação de dados no sistema.
12.3 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução na entrega do objeto conforme especificações de prazo, quantidade e local de entrega constante no edital.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES.

13.1 Não se aplica ao objeto a ser adquirido.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 39b58274-1469-4e9c-9b4f-b07a28357d6a
Estudo Técnico Preliminar Nº 000001/2025

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

14.1 Por se tratar de serviços de prestação de serviços, a presente contratação não gera impactos ambientais diretos ao meio ambiente. Apesar disso caberá a futura contratada adotar as seguintes ações como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:
a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
c) Utilizar materiais digitais sempre que possível, reduzindo o uso de papel e outros recursos físicos.
d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
e) Incentivar práticas de sustentabilidade entre os participantes, como trazer garrafas reutilizáveis e evitar o uso de descartáveis.
f) Utilizar equipamentos que apresentem maior eficiência energética e redução de consumo.

15. MAPA DE RISCO.

15.1 Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso da pretensa contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangem ao processo que permeia até a formalização da contratação.

16.0 FASE DE ANÁLISE:

16.1 (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica
Dano	
Não havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser feita a revisão orçamentária ou a suplementação orçamentária para os recursos.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.	Ordenador de Despesas
Ação de Contingência	**Responsável**
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	Ordenador de Despesas

Risco 02 - Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade:	( ) Baixa () Média (x) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa () Média (x) Alta ( ) Não se aplica
Dano	
O não atendimento à demanda no prazo necessário pode ocasionar a não realização do serviço ou um procedimento indenizatório, ou seja, busca receber uma compensação financeira por danos sofridos.	

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 39b58274-1469-4e9c-9b4f-b07a28357d6a
Estudo Técnico Preliminar Nº 000001/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Ação Preventiva	Responsável
Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais instrumentos que possam até causar a paralisação do procedimento licitatório.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro
Ação de Contingência	**Responsável**
Supressão de itens que porventura possam impactar na morosidade e continuidade do certame.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro

Risco 03 - Dificuldade na formação do preço de referência para a contratação	
Probabilidade:	( ) Baixa () Média ( ) Alta (x) Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa () Média ( ) Alta (x) Não se aplica
Dano	
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a Morosidade na realização do procedimento licitatório.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica.
Ação de Contingência	**Responsável**
Comunicação à Diretoria Jurídica da quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar possíveis inconsistências no Edital e seus Anexos e verificação de estratégias paralelas a fim de possibilitar a conclusão de tal fase.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.

17.1 Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.
17.2 Pois, por se tratar de um objeto considerado comum, a disputa poderá gerar economia significativa na aquisição.

18. DA ELABORAÇÃO.

18.1 Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:
I - Elaboração de especificação: Francieli Bárbara Pinto dos Santos – Auxiliar Administrativo
II - Elaboração de quantitativo: Francieli Bárbara Pinto dos Santos – Auxiliar Administrativo
III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Francieli Bárbara Pinto dos Santos – Auxiliar Administrativo
IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Secretária Municipal de Educação.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 39b58274-1469-4e9c-9b4f-b07a28357d6a
Estudo Técnico Preliminar Nº 000001/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação

FRANCIELI BÁRBARA PINTO DOS SANTOS
Auxiliar Administrativo

Assinado por FRANCIELI BÁRBARA PINTO DOS SANTOS 112.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
02/01/2025 08:49:38

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 39b58274-1469-4e9c-9b4f-b07a28357d6a
Estudo Técnico Preliminar Nº 000001/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Art. 6º, inciso XXIII**, letra "a"** da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos necessários para a contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria, abrangendo a realização de palestra com o tema "Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado".

1.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), sem possibilidade de prorrogação.

1.3. CATEGORIA DO OBJETO

Este objeto está enquadrado na categoria de bens comuns, conforme definido na legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII**, letra "b"** da Lei nº 14.133/2021

2.1. A contratação do serviço de palestra sobre "Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado" está alicerçada em uma análise prévia detalhada realizada pela equipe técnica competente. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado para avaliar a viabilidade da contratação, levando em consideração os benefícios e impactos esperados para o sistema educacional. Através deste estudo, são apresentadas justificativas claras e embasadas que demonstram a necessidade dessa intervenção, destacando a relevância do tema escolhido para o aprimoramento das práticas pedagógicas dos educadores, o que, por sua vez, contribui para o sucesso do processo de ensino e aprendizagem.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c8860082-905d-4ff9-a547-28bec5893862
Termo de Referência Nº 000001/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

2.2. O serviço de palestra é considerado crucial para o fortalecimento das atividades educacionais, pois visa capacitar os educadores por meio de formação especializada, fornecendo-lhes ferramentas pedagógicas eficazes que podem transformar o processo de ensino. A Secretaria responsável pela contratação apresentou uma justificativa robusta, destacando que o aprimoramento das práticas educacionais é uma estratégia fundamental para a melhoria da qualidade do ensino. A contratação direta do serviço, sem a necessidade de licitação, é respaldada pela sua essencialidade e pela demanda específica identificada, conforme as disposições da Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), que permite esse tipo de contratação em casos justificados de urgência ou necessidade estratégica.

2.3. Os aspectos práticos da palestra, como quantitativos de participantes, data, horário, local, conteúdos programáticos e demais especificações, estão devidamente registrados nos documentos que fazem parte do processo de contratação. Esses detalhes são de suma importância para garantir que o serviço seja executado de forma eficiente e conforme o planejado, respeitando os critérios e objetivos previamente definidos. A observância desses pontos é essencial para o acompanhamento da execução e para garantir que o serviço atenda às necessidades do público-alvo, no caso, os educadores, de maneira eficaz.

2.4. A contratação do serviço está sendo realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as novas normas de licitações e contratos, bem como com o Decreto Municipal nº 2011/2024, que regulamenta os processos dentro da esfera municipal. O Termo de Referência que embasa a contratação estabelece as diretrizes a serem seguidas, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados dentro da legalidade, com transparência e clareza. O cumprimento rigoroso dessas normas visa garantir a integridade do processo e a efetividade da contratação, proporcionando um serviço de qualidade e conforme as expectativas da Secretaria de Educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 6º, inciso XXIII**, letra "c"** da Lei nº 14.133/2021

3.1. Com base no Estudo, concluiu-se que a solução mais adequada é a futura prestação de serviços por meio da formalização de contrato por inexigibilidade. A opção pela contratação

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c8860082-905d-4ff9-a547-28bec5893862
Termo de Referência Nº 000001/2025

direta, sem licitação, por meio de inexigibilidade, reflete a singularidade e a especificidade do serviço solicitado pela Secretaria Municipal de Educação (Semed). Neste caso, o serviço da palestra sobre "Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado" não poderia ser atendido adequadamente por meio de processo licitatório, uma vez que o conteúdo, a metodologia e a competência necessária para ministrá-lo são exclusivos de um prestador específico. A escolha do fornecedor adequado, com conhecimento técnico comprovado e experiência reconhecida na área, é essencial para garantir que os objetivos educacionais sejam plenamente alcançados, sem a necessidade de ampla concorrência.

3.1.1. Essa contratação, por inexigibilidade, também assegura a qualidade da formação oferecida aos educadores, já que os temas abordados são de relevância estratégica para o aprimoramento das práticas pedagógicas no município. A palestra visa fornecer ferramentas práticas e eficazes que contribuirão para a evolução do ensino, sendo vital para a capacitação contínua dos profissionais da educação. Essa ação está alinhada com o compromisso da Prefeitura em garantir um ensino de qualidade, que impacte diretamente no aprendizado dos estudantes e no desenvolvimento educacional local.

3.1.2. Outro aspecto importante da inexigibilidade é a otimização de recursos e a agilidade no cumprimento das demandas do setor educacional. A contratação direta evita a morosidade e os custos administrativos envolvidos em um processo licitatório, o que permite a implementação mais célere do serviço. Além disso, a escolha por essa modalidade de contratação está amparada pela legislação vigente, que permite a dispensa de licitação quando a competição é inviável, atendendo ao interesse público de forma mais eficiente e eficaz.

3.1.3. Dessa maneira, ao optar pela inexigibilidade, a Prefeitura e a Semed garantem que a palestra será conduzida por profissionais qualificados e com expertise específica, o que maximiza os resultados da ação educativa e assegura que os recursos públicos sejam utilizados da maneira mais vantajosa para a comunidade escolar. A execução direta do serviço é uma estratégia que favorece a qualidade do processo educativo, ao mesmo tempo em que respeita os parâmetros legais para a contratação de serviços especializados.

3.2. VANTAGENS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Contrato):

3.2.1. Exclusividade e Especialização: A inexigibilidade permite a contratação de profissionais ou prestadores de serviços com conhecimento e experiência única no tema,

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c8860082-905d-4ff9-a547-28bec5893862
Termo de Referência Nº 000001/2025

garantindo que o serviço prestado seja altamente qualificado e especializado.

3.2.2. Agilidade no Processo: Ao dispensar o processo licitatório, a contratação se torna mais rápida, permitindo que a Secretaria Municipal de Educação execute a ação de forma mais eficiente, atendendo à necessidade imediata de formação dos educadores.

3.2.3. Atendimento à Demanda Específica: A contratação por inexigibilidade é adequada quando a demanda é única e específica, como no caso da palestra, não havendo possibilidade de competição viável entre prestadores de serviços.

3.2.4. Economia de Recursos Públicos: A dispensa de licitação contribui para a redução de custos administrativos e de tempo, otimizando a utilização dos recursos públicos ao concentrar esforços na execução direta da atividade.

3.2.5. Adequação ao Interesse Público: A inexigibilidade garante que a contratação seja feita conforme o interesse público, atendendo de forma mais eficaz as necessidades da área educacional e, consequentemente, promovendo a melhoria na qualidade do ensino e aprendizagem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII**, letra "d"** da Lei nº 14.133/2021

4.1. A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.

4.1.1. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) assegura que todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência, possam participar de eventos e atividades públicas. Para uma palestra ser completamente acessível, especialmente no contexto de uma contratação pública, é necessário que o evento seja adequado para garantir a participação plena de todos, respeitando as condições de mobilidade, comunicação e interação.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c8860082-905d-4ff9-a547-28bec5893862
Termo de Referência Nº 000001/2025

4.1.1.2. Acessibilidade Física: Caso o evento seja realizado presencialmente, o local deve ser acessível, com adequação de rampas, banheiros adaptados, espaços reservados para cadeirantes, entre outras condições que garantam a mobilidade plena de pessoas com deficiência.

4.1.1.3. Acessibilidade Comunicacional: A palestra deve incluir recursos como intérpretes de Libras, legendas ou transcrições, para que pessoas surdas ou com deficiências auditivas possam compreender plenamente o conteúdo. Caso o evento seja remoto, a plataforma utilizada deve ser compatível com essas ferramentas e também com recursos como leitores de tela para pessoas com deficiência visual.

4.1.1.4. Acessibilidade Digital: Se a palestra for online, a plataforma utilizada deve ser compatível com os requisitos de acessibilidade digital estabelecidos pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto nº 5.296/2004, que especificam como a tecnologia deve ser adaptada para garantir a plena participação de pessoas com deficiência.

4.1.2.1. A Lei nº 14.133/2021 preconiza que contratações públicas devem ser inclusivas e respeitar a igualdade de gênero e a diversidade. Isso implica que a palestra ou evento contratado não pode discriminar ou excluir qualquer grupo de indivíduos com base em gênero, raça, etnia, orientação sexual ou qualquer outro critério.

4.1.2.2. Promoção da Igualdade de Gênero: Deve-se garantir que tanto o conteúdo quanto a forma de realização do evento considerem a igualdade de gênero, evitando estereótipos e promovendo um ambiente inclusivo para todas as identidades de gênero. Se a palestra envolver debates sobre práticas pedagógicas, por exemplo, deve-se destacar a importância de métodos de ensino que sejam sensíveis à diversidade de experiências e identidades.

4.1.2.3. Diversidade Cultural e Étnica: O conteúdo da palestra deve também ser desenvolvido de forma a respeitar e valorizar a diversidade étnica e cultural, com ênfase em práticas pedagógicas que considerem as particularidades de diferentes grupos sociais.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c8860082-905d-4ff9-a547-28bec5893862
Termo de Referência Nº 000001/2025

4.1.3.1. Direitos Autorais e Propriedade Intelectual: A Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998) regula a utilização de obras intelectuais, como textos, músicas, imagens e outros materiais, em qualquer tipo de evento, incluindo palestras.

4.1.3.2. Uso de Materiais Protegidos por Direitos Autorais: Se o palestrante ou organizador da palestra utilizar materiais protegidos por direitos autorais (por exemplo, slides com imagens, vídeos, livros ou artigos), será necessário obter as devidas autorizações ou licenças para o uso desses materiais. O **Termo de Referência** deve especificar que os materiais a serem utilizados são de autoria própria ou estão devidamente licenciados, para evitar problemas legais relacionados à violação de direitos autorais.

4.1.3.3. Criação de Conteúdo Original: É importante que o conteúdo da palestra seja original ou que, caso haja o uso de material de terceiros, este seja claramente referenciado, conforme as exigências legais sobre a utilização de obras protegidas.

4.1.4.1. Se a palestra for presencial, é necessário garantir que o local de realização do evento atenda às normas de segurança e saúde no trabalho estabelecidas pelas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.1.4.2. Conformidade com Normas de Segurança: De acordo com a **NR-18** (condições de segurança no trabalho), o local da palestra deve ser seguro, com a organização e a disposição do espaço adequadas para evitar acidentes. Caso haja necessidade de deslocamento para um local de risco, as medidas de segurança devem ser previstas.

4.1.4.3. Saúde e Prevenção de Riscos: Em tempos de pandemia (como ocorreu com o COVID-19), as medidas de saúde pública devem ser observadas. A **NR-9** estabelece que é necessário um ambiente seguro para os trabalhadores e participantes. Além disso, devem ser seguidas as orientações sanitárias, como distanciamento social, uso de máscaras e álcool em gel, entre outras medidas de precaução.

4.2. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DEVEM SER OBSERVADOS OS SEGUINTES REQUISITOS:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c8860082-905d-4ff9-a547-28bec5893862
Termo de Referência Nº 000001/2025

4.2.1. Priorizar a utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis em todas as etapas do evento, incluindo materiais promocionais, convites, brochuras, materiais informativos, entre outros itens de consumo. Esses materiais deverão ser planejados de forma a reduzir o desperdício e o impacto ambiental, promovendo o reaproveitamento sempre que possível;

4.2.2. Além da separação dos resíduos, o contratado deverá assegurar que o local do evento adote outras práticas sustentáveis, como a utilização de energia renovável, a implantação de sistemas de reaproveitamento de água e o incentivo à economia de recursos naturais, de modo que o evento, como um todo, minimize seu impacto ambiental;

4.2.3. Todos os materiais informativos relacionados à palestra, incluindo programas, apresentações e fichas de inscrição, deverão ser enviados com antecedência, de forma digital, evitando a impressão desnecessária e contribuindo para a redução do desperdício de papel. O contratado também deverá incentivar os participantes a acessarem esses materiais de maneira online, contribuindo assim para um evento mais sustentável;

4.2.4. O contratado deverá adotar práticas para minimizar o desperdício de alimentos durante o evento, realizando uma estimativa cuidadosa do número de participantes e ajustando a quantidade de comida fornecida de acordo com a demanda real. Além disso, deverá ser adotada uma política de reaproveitamento de alimentos que não forem consumidos, sempre que possível, ou encaminhá-los para doações a entidades beneficentes, com a finalidade de reduzir o desperdício;

4.2.5. O contratado deverá garantir que todos os resíduos gerados durante o evento sejam tratados de maneira adequada e responsável. Isso inclui a destinação dos resíduos recicláveis para as empresas de reciclagem e o encaminhamento de resíduos orgânicos para compostagem, sempre que possível, ou outra forma de descarte ambientalmente responsável;

4.2.6. Durante a realização da palestra, o contratado deverá incluir, dentro da programação do evento, atividades ou conteúdos que promovam a conscientização sobre a importância da sustentabilidade ambiental. Isso pode incluir discussões, workshops ou palestras

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c8860082-905d-4ff9-a547-28bec5893862
Termo de Referência Nº 000001/2025

complementares sobre práticas sustentáveis que podem ser aplicadas no contexto educacional e no cotidiano dos participantes;

4.2.7. Deverá disponibilizar materiais educativos que abordem a importância do uso responsável dos recursos naturais e incentivem a adoção de práticas mais sustentáveis. Esses materiais deverão ser fornecidos aos participantes de forma digital ou impressos em materiais recicláveis, e incluir orientações sobre como os participantes podem contribuir para a preservação ambiental em sua vida pessoal e profissional;

4.2.8. Sempre que possível, priorizar a utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis em todas as etapas do evento, incluindo materiais promocionais, convites, brochuras, materiais informativos, entre outros itens de consumo. Esses materiais deverão ser planejados de forma a reduzir o desperdício e o impacto ambiental, promovendo o reaproveitamento sempre que possível.

4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.3.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços contratados nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

4.3.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

4.3.3. Fornecer os serviços no prazo estabelecido;

4.3.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços prestados, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

4.3.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.3.6. A Contratada, independentemente da atuação do fiscal do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à entrega dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suas obrigações.

4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.4.1. A contratante fiscalizará a entrega dos serviços/produtos através do funcionário nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, que registrará todas as ocorrências e

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c8860082-905d-4ff9-a547-28bec5893862
Termo de Referência Nº 000001/2025

deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itarana-ES, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concede à execução do objeto do contrato;

4.4.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao objeto a ser fornecido;

4.4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado, quando solicitados pela empresa vencedora;

4.4.4. Rejeitar qualquer serviço entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

4.4.5. Emitir "Ordem de Fornecimento" autorizando a execução dos serviços pela Contratada;

4.4.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

4.4.7. Designar Fiscal para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;

4.4.8. Em caso de divergência qualitativa ou quantitativa do material no ato do recebimento, de acordo com a Ordem de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, deverá ser registrado em documento apropriado e efetuando comunicação imediata a empresa vencedora;

4.4.9. Recusar-se a receber bens ou serviços que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem;

4.4.10. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento, através do responsável por atestar a Nota Fiscal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 6º, inciso XXIII**, letra "e"** da Lei nº 14.133/2021

5.1. A execução do serviço desta contratação será autorizada mediante a emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação (Semed), que formalizará o início da execução do objeto contratado. Somente após a emissão dessa autorização, as partes deverão cumprir as condições estabelecidas quanto ao dia, local e horário da palestra, conforme previamente acordado. A Autorização de Fornecimento é a condição inicial para que os serviços sejam tecnicamente autorizados a serem realizados, após a formalização das obrigações contratuais entre a contratada e a Administração.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c8860082-905d-4ff9-a547-28bec5893862
Termo de Referência Nº 000001/2025

5.2. A empresa vencedora do certame será responsável pela execução do serviço de palestra, arcando com todos os custos relacionados à sua realização, incluindo transporte, hospedagem, material de apoio e outros custos incidentais.

5.2.1. A empresa deverá garantir a qualidade e excelência dos serviços prestados, conforme os critérios definidos neste Termo de Referência, além de se responsabilizar pela cobertura das garantias legais referentes ao serviço fornecido.

5.2.2. De acordo com a legislação vigente, incluindo o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil, a contratada deverá corrigir, sem custos adicionais, qualquer falha ou defeito identificado no serviço, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação (Semed), dentro do prazo estipulado.

5.3. A palestra será ministrada de forma presencial, ou híbrida, conforme definido previamente pela Secretaria Municipal de Educação (Semed). O local do evento será previamente acordado com a Administração, e deverá ser adequadamente estruturado para garantir o conforto e a acessibilidade de todos os participantes, incluindo professores e demais envolvidos. Caso a modalidade híbrida seja escolhida, a contratada deverá fornecer a infraestrutura necessária para a realização do evento online, garantindo a interação adequada entre os participantes presenciais e virtuais.

5.4. A Secretaria Municipal de Educação (Semed) será responsável por fornecer a infraestrutura básica necessária para a realização da palestra, como o espaço físico (auditório ou sala de eventos), equipamentos audiovisuais adequados, e qualquer outro recurso que seja imprescindível para a execução do serviço. A Administração também deverá garantir que o local esteja acessível e em conformidade com as exigências de segurança e acessibilidade, conforme a legislação vigente.

5.5. Todos os custos envolvidos na execução e reexecução dos serviços deverão estar inclusos no valor proposto pela empresa contratada. Em nenhuma hipótese, despesas adicionais poderão ser cobradas após a emissão da nota fiscal ou fatura, incluindo custos de reexecução ou ajustes necessários para atender aos padrões exigidos, como corrigir falhas ou ajustar a metodologia de apresentação. O valor contratado será fechado, sem possibilidade de acréscimos, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e aprovadas pela Administração.

5.6. A contratada deverá garantir que os serviços prestados atendam aos padrões técnicos exigidos pela Secretaria Municipal de Educação. Caso o serviço prestado não atenda aos

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c8860082-905d-4ff9-a547-28bec5893862
Termo de Referência Nº 000001/2025

requisitos definidos neste Termo de Referência, a contratada deverá realizar a substituição ou reexecução do serviço de maneira imediata e sem custos adicionais, assegurando que o padrão de qualidade seja cumprido.

5.6.1. A empresa contratada também deverá monitorar e fornecer evidências de que a palestra é conduzida conforme os objetivos educacionais estabelecidos, com base nas práticas pedagógicas eficazes que promovam o aprendizado dos educadores e a melhoria contínua das práticas em sala de aula.

5.7. O prazo para a execução da palestra será definido previamente e deverá ser rigorosamente cumprido pela contratada. Todas as despesas necessárias à realização da palestra, incluindo custos operacionais, materiais de apoio, e recursos para reexecução de serviços, correrão por conta da empresa contratada. Caso seja necessário realizar a reexecução parcial ou total dos serviços devido a falhas na execução, a contratada será responsável por todas as despesas inerentes a essa reexecução, sem direito a cobranças adicionais por parte da Administração.

5.8. A contratada deverá entregar os serviços de palestra em estrita conformidade com o conteúdo solicitado pela Secretaria Municipal de Educação (Semed), abordando o tema "Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado". Caso a palestra ministrada esteja em desacordo com o tema estabelecido ou não atenda aos critérios técnicos exigidos, a Semed poderá considerar a situação como quebra de contrato, sujeitando a contratada às penalidades previstas em cláusula condizente. Em tal caso, a contratada será obrigada a realizar uma nova palestra, sem custos adicionais, para corrigir as falhas e garantir que os objetivos do evento sejam plenamente alcançados.

5.9. Caso a Secretaria Municipal de Educação (Semed) identifique qualquer irregularidade durante a execução da palestra, como desvios de conteúdo, falhas na execução técnica, problemas com a infraestrutura ou comportamento inadequado do palestrante, a Semed deverá comunicar imediatamente à contratada. A contratada deverá tomar as medidas corretivas necessárias de forma imediata e sem custos adicionais para o contratante. A não resolução satisfatória das irregularidades poderá resultar na suspensão ou rescisão do contrato, conforme a gravidade da situação e as disposições contratuais estabelecidas.

5.10. A Secretaria Municipal de Educação (Semed) será responsável por manter uma comunicação clara e eficiente com a contratada, a fim de fornecer todos os detalhes essenciais

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c8860082-905d-4ff9-a547-28bec5893862
Termo de Referência Nº 000001/2025

sobre o evento, incluindo a localização do evento, o dia e o horário da palestra, além de quaisquer outras informações relevantes para a realização dos serviços.

5.10.1. A contratante deverá informar, com antecedência, quaisquer alterações ou necessidades específicas relacionadas ao evento, assegurando que a contratada tenha tempo hábil para se adequar às condições de execução e garantir o sucesso da palestra.

5.10.2. A comunicação entre as partes será realizada por meios oficiais e previamente acordados (como e-mail ou plataforma de gestão de eventos), garantindo transparência e eficiência na organização do evento.

5.11. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Art. 6º, inciso XXIII**, letra "f"** da Lei nº 14.133/2021

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita entrega do objeto contratado, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados.

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c8860082-905d-4ff9-a547-28bec5893862
Termo de Referência Nº 000001/2025

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Os serviços prestados e autorizados serão recebidos provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização designados e ratificados quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico de forma definitiva por servidor designado pela autoridade competente, ou pelo gestor do contrato quando o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.6. O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços prestados e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

6.7. A empresa deverá substituir, arcando às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.8. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.9. Fica designada como Fiscal Titular do contrato a servidora **FRANCIELI BÁRBARA PINTO DOS SANTOS** – Auxiliar Administrativo, sendo a Fiscal Substituta a servidora **ROBERTA FERREIRA MÜLLER** matrícula Nº 003366 e gestora do contrato a Secretária de Educação **ALINE CHIABAI COSTA FRANCO** – Secretária Municipal de Educação

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Art. 6º, inciso XXIII**, letra "g"** da Lei nº 14.133/2021

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c8860082-905d-4ff9-a547-28bec5893862
Termo de Referência Nº 000001/2025

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0{,}33}{100} * ND$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira;
VF = Valor da Nota Fiscal;
ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c8860082-905d-4ff9-a547-28bec5893862
Termo de Referência Nº 000001/2025

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, inciso XXIII**, letra "h"** da Lei nº 14.133/2021

8.1. A modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório a partir dos critérios definidos em lei.

8.2. Levando em conta a natureza do objeto, a singularidade da prestação dos serviços opina-se para que os critérios de seleção do fornecedor sejam feitos por meio do procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os certificados (anexos aos autos) apresentados pela proponente, comprovam seu alto grau de instrução, sua notória especialização na área em que presta serviços. Por esse motivo entende-se que as características apresentadas são suficientes para configurar a singularidade do objeto a ser contratado e justificar a escolha da contratada.

8.3. A atuação de profissional dotado de conhecimentos específicos que credencie ao pleno exercício, cumpre satisfatoriamente a concretização dos serviços especializados objeto da presente contratação. Dessa maneira, justifica-se a contratação direta, pois o processo licitatório, devido a singularidade do objeto e a natureza da prestação dos serviços, um processo licitatório convencional por meio de disputa entre fornecedores jamais teria o condão de selecionar o profissional da área mais recomendável aos interesses do Município de Itarana/ES.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c8860082-905d-4ff9-a547-28bec5893862
Termo de Referência Nº 000001/2025

8.4. Na escolha do fornecedor será levado em consideração, a notória especialização, a inviabilidade de competição justificada pela singularidade do serviço a ser prestado e a habilitação da empresa para o fornecimento do serviço requerido pela Secretaria Municipal de Educação, na forma que manda o Art. 72 da Lei 14133/21.

8.5. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.6. EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.6.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.6.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.6.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.6.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c8860082-905d-4ff9-a547-28bec5893862
Termo de Referência Nº 000001/2025

8.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8. A empresa deverá preencher os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme segue:

8.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V - CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

8.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.8.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c8860082-905d-4ff9-a547-28bec5893862
Termo de Referência Nº 000001/2025

c) Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

e) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.9. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

8.10. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.11.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

II - O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar, em relação às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos itens e quantitativos previstos no apenso I, deste Termo de Referência;

III - Serão consideradas de maior relevância ou valor significativo, as parcelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

IV - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora; e

VI - A definição dos itens com às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, serão definidos em edital, posterior a cotação de preços realizada pelo setor de compras (pesquisa de preços).

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c8860082-905d-4ff9-a547-28bec5893862
Termo de Referência Nº 000001/2025

8.11.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.11.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

8.11.4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

8.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.12.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.12.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

8.12.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c8860082-905d-4ff9-a547-28bec5893862
Termo de Referência Nº 000001/2025

8.12.2. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.13. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.13.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.13.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

8.13.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.14. DA UTILIZAÇÃO DO SICAF

8.14.1. Para participação da licitação, os interessados deverão estar credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

8.14.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.14.2. A habilitação será verificada, primeiro, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

8.14.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.14.4. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser aferida junto as informações dos dados cadastrais da empresa junto ao SICAF, ficando dispensada a apresentação e envio dos documentos arrolados nos itens 4.10.1. e 4.10.2.

8.14.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14.5.1. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c8860082-905d-4ff9-a547-28bec5893862
Termo de Referência Nº 000001/2025

8.14.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.15. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

8.15.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

8.16. SUBCONTRATAÇÃO:

8.16.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

8.17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

8.17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que trata-se de Sistema de Registro de Preços em que a Autorização de Fornecimento substituirá o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

4.18. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.18.1. Fica vedada a participação de consórcio, conforme justificativa exposta nos itens 6.4 a 6.6 do Estudo Técnico Preliminar.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII**, letra "i"** da Lei nº 14.133/2021

9.1. A estimativa do valor para a contratação dos serviços de assessoria e consultoria, incluindo a realização da palestra "Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado", será de **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)** considerando os custos associados à preparação, execução e materiais necessários, bem como a qualificação e a experiência do palestrante.

9.2. Esta estimativa de valor reflete o compromisso em oferecer um serviço de alta qualidade, alinhado às necessidades do público-alvo, com o objetivo de promover o desenvolvimento profissional contínuo dos educadores e aprimorar as práticas pedagógicas no ambiente escolar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º, inciso XXIII**, letra "j"** da Lei nº 14.133/2021

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c8860082-905d-4ff9-a547-28bec5893862
Termo de Referência Nº 000001/2025

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados:

10.2. As despesas serão custeadas com dotação orçamentaria referente ao recurso do MDE - Manutenção de Desenvolvimento do Ensino.

10.3. FICHA – FONTE: 318-15000025.

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Art. 40, inciso V**, § 1º, I** da Lei nº 14.133/2021

11.1. Especificação do Produto: Palestra

11.1.1. Quantidade: 01

11.1.2. Produto: Palestra com o tema "Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado"

11.2. DESCRIÇÃO:

11.2.1. A palestra será ministrada por um palestrante especializado, com experiência comprovada na área educacional, com o objetivo de promover a capacitação dos educadores escolares, fornecendo ferramentas e práticas pedagógicas eficazes que impactem positivamente o processo de ensino e aprendizagem. O evento visa enriquecer a formação profissional dos educadores e contribuir para o aprimoramento das metodologias adotadas nas escolas, promovendo ambientes de aprendizagem mais eficazes e inclusivos.

11.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c8860082-905d-4ff9-a547-28bec5893862
Termo de Referência Nº 000001/2025

11.3.1. Tema: "Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado".

11.3.2. Duração: Aproximadamente 1 (uma) hora.

11.3.3. Formato: Palestra expositiva, com momentos para perguntas e interação dos participantes.

11.3.4. Público-alvo: Educadores, professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação.

11.4. OBJETIVOS:

11.4.1. Proporcionar aos educadores estratégias para melhorar a prática pedagógica;

11.4.2. Promover a reflexão sobre os métodos de ensino e sua aplicabilidade no contexto escolar;

11.4.3. Identificar e discutir práticas educacionais que contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes e;

11.4.4. Apresentar abordagens inovadoras no processo de ensino-aprendizagem.

11.5. DETALHES DA EXECUÇÃO:

11.5.1. Data e Horário: 03 de fevereiro de 2025, de 08:30 às 09:30h.

11.5.2. Local: Auditório da EMEIF "Luiza Grimaldi", localizado na Rua Valentim de Martin, S/N, Centro, Itarana/ES.

11.5.3. Material de Apoio: O palestrante deverá fornecer materiais digitais ou impressos que complementem a palestra, como apostilas, slides e outras ferramentas de ensino.

11.5.4. Certificados de Participação: Serão fornecidos aos participantes da palestra, desde que a presença mínima seja atendida.

11.6. REQUISITOS DO PALESTRANTE:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c8860082-905d-4ff9-a547-28bec5893862
Termo de Referência Nº 000001/2025

11.6.1. Qualificação Profissional: O palestrante deve ser especialista reconhecido na área educacional, com comprovada experiência na capacitação de educadores e no tema abordado.

11.6.2. Carta de Exclusividade: O palestrante deve apresentar Carta de Exclusividade detalhada, destacando sua formação acadêmica, experiência prática na educação e histórico de palestras ou eventos similares.

11.6.3. Material Didático: O palestrante deve apresentar material didático utilizado durante a palestra, incluindo slides, vídeos e quaisquer outros recursos, para posterior distribuição aos participantes, se aplicável.

12. DOS LOCAIS DE ENTREGA

Art. 40, inciso V**, § 1º, II** da Lei nº 14.133/2021

13.1. A palestra será realizada no Auditório da EMEIEF "Luiza Grimaldi", localizado na Rua Valentim de Martin, S/N, Centro, Itarana, no dia 03 de fevereiro de 2025.

13.2. O evento ocorrerá no período da manhã, com duração de uma hora, das 08h30 às 09h30, conforme as especificações do objeto estabelecidas no Termo de Referência.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

Art. 40, inciso V**, § 1º, III** da Lei nº 14.133/2021

13.1. Fica estabelecido que não haverá garantia contratual para os resultados específicos decorrentes da execução da palestra, sendo sua eficácia dependente da participação e do engajamento dos educadores presentes.

14. DAS SANÇÕES

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c8860082-905d-4ff9-a547-28bec5893862
Termo de Referência Nº 000001/2025

14.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
d) Multa:
1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c8860082-905d-4ff9-a547-28bec5893862
Termo de Referência Nº 000001/2025

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3 - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 14.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 14.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c8860082-905d-4ff9-a547-28bec5893862
Termo de Referência Nº 000001/2025

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 14.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c8860082-905d-4ff9-a547-28bec5893862
Termo de Referência Nº 000001/2025

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 14.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

14.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c8860082-905d-4ff9-a547-28bec5893862
Termo de Referência Nº 000001/2025

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c8860082-905d-4ff9-a547-28bec5893862
Termo de Referência Nº 000001/2025

14.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

15.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

15.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

15.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c8860082-905d-4ff9-a547-28bec5893862
Termo de Referência Nº 000001/2025

15.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

15.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c8860082-905d-4ff9-a547-28bec5893862
Termo de Referência Nº 000001/2025

15.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

15.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

15.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

16. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c8860082-905d-4ff9-a547-28bec589386
Termo de Referência Nº 000001/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

I - Elaboração de especificação: Francieli Bárbara Pinto dos Santos – Auxiliar Administrativo

II - Elaboração de quantitativo: Francieli Bárbara Pinto dos Santos – Auxiliar Administrativo

III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Francieli Bárbara Pinto dos Santos – Auxiliar Administrativo

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Secretária Municipal de Itarana/ES

Assinado por FRANCIELI BÁRBARA PINTO DOS SANTOS 112.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA

FRANCIELI BÁRBARA PINTO DOS SANTOS
Auxiliar Administrativo

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
02/01/2025 09:00:04

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c8860082-905d-4ff9-a547-28bec5893862
Termo de Referência Nº 000001/2025

18 - 04 - 1964
MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANÁLISE TÉCNICA

CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Contrato – Compras NÃO Compartilhadas.

DESPACHO

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.422/2024**,os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:

1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c9d07af4-6ec2-42ba-bf19-14805c9aee4e
Despacho Nº 000042/2025

2) Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	SIM	NÃO
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021	X	
ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021	X	
DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021	X	
LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DO VALOR Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021	X	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021	X	
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021	X	
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021	X	
COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
DO MAPA DE RISCO Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021	X	
OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: Sem necessidade de complemento.		

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c9d07af4-6ec2-42ba-bf19-14805c9aee4e
Despacho Nº 000042/2025

3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

TERMO DE REFERÊNCIA	SIM	NÃO
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "a"** da Lei n. 14.133/2021 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "b"** da Lei n. 14.133/2021 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "c"** da Lei n. 14.133/2021 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "d"** da Lei n. 14.133/2021 Requisitos da contratação.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "e"** da Lei n. 14.133/2021 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "f"** da Lei n. 14.133/2021 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "g"** da Lei n. 14.133/2021 Critérios de medição e de pagamento.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "h"** da Lei n. 14.133/2021 Forma e critérios de seleção do fornecedor.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "i"** da Lei n. 14.133/2021 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "j"** da Lei n. 14.133/2021 Adequação orçamentária.	**X**	
Art. 40, inciso V, **§ 1º, I**da Lei n. 14.133/2021 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de	**X**	

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c9d07af4-6ec2-42ba-bf19-14805c9aee4e
Despacho Nº 000042/2025

padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.		
Art. 40, inciso V, **§ 1º, II**da Lei n. 14.133/2021 Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.	**X**	
Art. 40, inciso V, **§ 1º, III**da Lei n. 14.133/2021 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.	**X**	
OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: Sem necessidade de complemento.		

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das Contratações, **por unanimidade**, conclui que, Não Há *Óbice*ao Prosseguimento da Demanda.

Encaminhamos o processo ao Setor de Compras para que sejam tomadas as devidas providências em relação à pesquisa de preços para o serviço de palestra com o tema “Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Semed), bem como as condições, quantidades e exigências específicas estabelecidas, conforme solicitado. Esta ação vai em prol do aperfeiçoamento de professores e profissionais da área, para melhor qualificação profissional, afim de atender os alunos matriculados nas escolas municipais.

Após a conclusão desse procedimento, o processo deverá ser submetido à apreciação da Ilustríssima secretária de Administração e Finanças, Roselene Monteiro Zanetti, para análise e parecer sobre os trâmites subsequentes necessários, bem como informação da dotação orçamentária e outros detalhamentos contábeis.

Atenciosamente,

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICIPIO DE ITARANA
02/01/2025 14:58:04

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
Comissão de Planejamento das Contratações

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c9d07af4-6ec2-42ba-bf19-14805c9aee4e
Despacho Nº 000042/2025

18 - 04 - 1964
MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
07/01/2025 07:56:58

BRENO FIOROTTI MAURI
Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

EMANUEL BERGER COAN
Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c9d07af4-6ec2-42ba-bf19-14805c9aee4e
Despacho Nº 000042/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANÁLISE TÉCNICA

CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Inexibilidade.

DESPACHO

Favor desconsiderar o despacho anterior ECM 24.

Verificou-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR) a necessidade de alterar alguns itens para o melhor entendimento. Por esse motivo, o processo está sendo retornado à Secretaria Municipal de Educação (Semed) para que os ajustes e complementações necessários sejam realizados.

Uma vez que os ajustes tenham sido concluídos e o Estudo Técnico Preliminar(ETP) e o Termo de Referência (TR) atualizado, o processo deverá ser reenviado à esta Comissão para nova análise técnica e prosseguimento.

Atenciosamente,

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICIPIO DE ITARANA
08/01/2025 14:19:26

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
09/01/2025 10:07:57

BRENO FIOROTTI MAURI
Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

EMANUEL BERGER COAN
Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CNPJ: 27.104.363/0001-23

À COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Segue documentação com as devidas alterações para análise e parecer.

Atenciosamente,

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
09/01/2025 13:21:22

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n°005/2021

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** – estabelece os requisitos mínimos necessários para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria visando atender a secretaria Municipal de Educação.

- **PALESTRA COM O TEMA PRÁTICAS EFICAZES DOS EDUCADORES ESCOLARES QUE CONDUZEM OS ESTUDANTES AO APRENDIZADO**

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na área de serviços **PALESTRA COM O TEMA PRÁTICAS EFICAZES DOS EDUCADORES ESCOLARES QUE CONDUZEM OS ESTUDANTES AO APRENDIZADO,** será realizado no dia 03 de fevereiro de 2025, das 8h30 às 9h30 no auditório da EMEIEF LUIZA GRIMALDI conforme especificações do item 1.1 deste ETP.
2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (CatSer) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Estudo Técnico Preliminar.**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1 A **Secretaria de Educação Municipal** tem como compromisso contínuo a formação e o aprimoramento dos educadores que atuam na rede pública de ensino. Nesse sentido, identificou-se a necessidade de promover uma palestra com o tema **"Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado"**, visando atender os seguintes objetivos:
3.2 Atualização Pedagógica: Proporcionar aos professores da rede municipal subsídios teóricos e práticos que favoreçam a melhoria das metodologias de ensino.
3.3 Fortalecimento do Processo de Ensino-Aprendizagem: Ampliar estratégias que promovam o engajamento e o sucesso dos estudantes, especialmente em um contexto de desafios educacionais contemporâneos.
3.4 Incentivo à Prática Reflexiva: Estimular os docentes a refletirem sobre suas práticas pedagógicas, identificando oportunidades de inovação e melhoria contínua.
3.5 Promoção de Boas Práticas: Compartilhar exemplos de experiências exitosas na educação, que possam ser aplicadas e adaptadas ao contexto das escolas municipais.
3.6 A realização dessa palestra é fundamental para o desenvolvimento profissional dos educadores, impactando diretamente na qualidade do ensino ofertado às crianças e adolescentes da rede municipal. Assim, a contratação de um(a) palestrante qualificado(a), com experiência comprovada no tema proposto, é imprescindível para atender a essa demanda formativa.

4. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 297d4910-28e4-4f33-9ea0-ee4b2da39e1a
Estudo Técnico Preliminar Nº 000003/2025

4.1 A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação (Semed), estando a presente contratação prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1 Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

5.2 Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;

5.3 Lei nº 9.394/1996 Essa lei orienta a execução de políticas públicas educacionais, sendo relevante para justificar contratações que visem à formação continuada de professores e à melhoria da qualidade do ensino. A formação de professores e gestores escolares é uma prioridade para alcançar os objetivos estabelecidos na política educacional municipal.

5.4 Lei nº 9.610/1998 Lei de Direitos Autorais. Proteção ao conteúdo da palestra, como slides, materiais e publicações. Garantia de que o uso do material do palestrante respeite os termos acordados no contrato.

5.5 Lei nº 12.305/2010 . Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentos que incentivam práticas sustentáveis.

5.6 Este processo de contratação está comprometido com os princípios de sustentabilidade, garantindo que todas as etapas estejam alinhadas às diretrizes da gestão ambiental responsável.

5.7 O palestrante contratado será incentivado a utilizar recursos digitais e tecnologias que reduzam o impacto ambiental. Além disso, o evento seguirá práticas sustentáveis, como a redução de impressos, a utilização de espaços energeticamente eficientes, e a implantação de coleta seletiva. Essas ações buscam minimizar impactos ambientais e promover a conscientização socioambiental entre os participantes.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	**PALESTRA COM O TEMA PRÁTICAS EFICAZES DOS EDUCADORES ESCOLARES QUE CONDUZEM OS ESTUDANTES AO APRENDIZADO**

7.0 LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1 O Levantamento de mercado, consiste na análise das alternativas possíveis, e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

7.2 Após a verificação dos requisitos da contratação a Secretaria de Educação de Itarana realizou o levantamento de mercado e identificou alguns modelos:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 297d4910-28e4-4f33-9ea0-ee4b2da39e1a
Estudo Técnico Preliminar Nº 000003/2025

7.2.1 Situação 1 – Levantamento de mercado por credenciamento, O credenciamento é um procedimento administrativo que permite à Administração Pública criar uma lista de profissionais ou empresas previamente habilitados a oferecer serviços, com base em critérios objetivos e requisitos previamente definidos. É amplamente utilizado quando há inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei nº 14.133/2021), devido à inviabilidade de competição.
Garante a isonomia e a transparência, pois qualquer interessado que atenda aos critérios pode participar. O credenciamento é um procedimento administrativo que permite à Administração Pública criar uma lista de profissionais ou empresas previamente habilitados a oferecer serviços, com base em critérios objetivos e requisitos previamente definidos. É amplamente utilizado quando há inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei nº 14.133/2021), devido à inviabilidade de competição.
Garante a isonomia e a transparência, pois qualquer interessado que atenda aos critérios pode participar.

7.2.2 Situação 2 – Chamamento Público - é um instrumento usado por órgãos ou entidades da administração pública para convocar interessados em participar de projetos, parcerias, ou processos específicos. Ele é regulamentado por leis e normas específicas e visa garantir a transparência, a isonomia e a legalidade no relacionamento entre o setor público e entidades privadas ou pessoas físicas.
Finalidade: Pode ser usado para firmar parcerias (como Termos de Colaboração ou Termos de Fomento), selecionar propostas para financiamento, contratar serviços, ou buscar manifestações de interesse. É divulgado amplamente por meios oficiais e acessíveis ao público para assegurar igualdade de oportunidades. Pode estar previsto em legislações como: **Lei nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC) para parcerias com OSCs., **Lei nº 8.666/1993** e outras leis de licitações e contratos, dependendo do objeto. Critérios de Seleção: Geralmente apresenta critérios técnicos, financeiros ou qualitativos que definem como os interessados serão avaliados. Publicação: Normalmente ocorre em portais eletrônicos oficiais, como o Diário Oficial, ou em sistemas específicos de divulgação de processos públicos.

7.2.3 Situação 3 – Inexigibilidade de Licitação – é uma situação em que a lei permite a celebração de contratos sem licitação, quando a competição é inviável, o artigo 74 da Lei 14.133/2021 define as situações em que a licitação é considerada inexigível.

7.3 Apontadas estas observações, levando em conta a natureza do objeto, a singularidade da prestação dos serviços opina-se para que os critérios de seleção de fornecedores sejam feitos através de procedimento de inexigibilidade de licitação Situação 3, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea ‘f’ da Lei n.º 14.133/2021, que explicita que tais serviços devido sua natureza técnica se insere em critérios onde há inviabilidade de competição entre licitantes. A Lei Geral de Licitações reconhece que determinados serviços, os “técnicos especializados”, quando “singulares”, são incomparáveis entre si. O elemento central dessa hipótese de afastamento da licitação, a despeito da presença de vários executores aptos, é a inviabilidade de estabelecer-se comparação objetiva entre as possíveis propostas apresentadas.
7.4 A justificativa para escolha da empresa proponente, além da natureza e da singularidade do objeto, abrange: a especificidade do objeto em que a temática proposta requer conhecimento técnico especializado e experiência comprovada na área educacional, especialmente em metodologias de ensino e práticas pedagógicas eficazes, a necessidade de maior agilidade e simplificação na prestação dos serviços, otimização das etapas, desburocratização, grande

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 297d4910-28e4-4f33-9ea0-ee4b2da39e1a
Estudo Técnico Preliminar Nº 000003/2025

probabilidade de geração de economia para a administração, otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

8.1 Para critérios de aferição dos preços desta aquisição foi considerado o que a lei 14.333/2021 determina em seu Art. 23, § 4º, do inciso IV que dispõe:

> **Art. 23** *O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
>
> *§ 4º Nas contratações diretas por* ***inexigibilidade*** *ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá* ***comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.***

8.2 Tendo em vista que a Lei n° 14.333/21 dispõe em seu artigo 74, inciso III alínea "f" notadamente quanto ao procedimento de contratação direta, perante a necessidade concreta da administração pública municipal de não possuir em seu quadro profissionais habilitados para exercer as funções aqui delimitadas e as demandas dessa municipalidade, visando buscar no mercado profissionais capacitados e especializados, solicita-se a contratação da empresa **WESGLY DE M SALES - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.612.207/0001-73, posto que trata-se de empresa altamente conceituada no mercado da área pública, com profissionais devidamente habilitados, éticos, íntegros, salvos de condutas que a desprestigie ou desabone, destacando-se o critério da confiança para a contratação.

8.3 Na escolha do fornecedor foi levado em consideração a especificidade do objeto, o preço ofertado, a notória especialização, o histórico da empresa no mercado de atuação e a encontram habilitação da empresa para o fornecimento do serviço requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, na forma que manda o Art. 72 da Lei 14133/21 e seus incisos.

8.4 Quanto ao critério técnico, a escolha se deu em razão dos prestadores de serviço apresentar todas as documentações exigidas para a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira, por possuir um bom histórico de atividade no mercado local, ser necessária uma empresa que preste serviço com responsabilidade, garantindo que os prazos de entrega sejam cumpridos fornecendo os serviços dentro dos padrões exigidos pela Secretaria de Educação.

8.5 Quanto aos **preços praticados**, estão dentro dos padrões de mercado, item que pode ser aferido pela apresentação de **03 (três) notas fiscais (anexas aos autos deste processo), apresentadas pela empresa proponente, conforme preceitua o artigo 72, inciso II e o artigo 23, inciso IV, *§ 4º* da lei 14.333 de 2021** item que permite aferir sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados aos praticados no mercado, notadamente considerando-se o preço incluído neste ETP.

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos*

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 297d4910-28e4-4f33-9ea0-ee4b2da39e1a
Estudo Técnico Preliminar Nº 000003/2025

de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

***Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

***§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade** ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

8.6 Isto posto diante da necessidade dos serviços a serem contratados, considerando a natureza e a complexidade dos serviços, foi realizada estimativa de preços preliminar para esta contratação, por se tratar de contratação direta foi solicitada orçamento mediante proposta formal direta, tendo o proponente apresentado orçamento no valor de **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)** como **VALOR GLOBAL**, **a ser pago em PARCELA ÚNICA**.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
PALESTRA COM O TEMA PRÁTICAS EFICAZES DOS EDUCADORES ESCOLARES QUE CONDUZEM OS ESTUDANTES AO APRENDIZADO	**01**	**R$ 17.000,00**
	VALOR TOTAL	**R$ 17.000,00**

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 29704910-28e4-4f33-9ea0-ee4b2da39e1a
Estudo Técnico Preliminar Nº 000003/2025

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

9.1 A formação continuada é essencial para o desenvolvimento das competências pedagógicas e a melhoria da qualidade do ensino ofertado aos estudantes. A palestra abordará estratégias, metodologias e práticas inovadoras que visam potencializar o trabalho docente, promovendo um impacto direto e positivo no processo de ensino-aprendizagem.
9.2 A escolha do palestrante **Raí Mota** se deu pelo fato dele ser Pedagogo, consultor educacional, palestrante, membro da rede de Talentos da Educação da Fundação Lemann. Especialista em Ciências da Educação (UNINTA), especialista em gestão escolar (UDESC), especialista em telemática na Educação (UFPE), especialista em administração escolar (UVA). Raí Mota tem uma vasta experiência em Gestão Educacional, foi Diretor de Escola, Professor, Secretário de Educação no município de Cruz-CE a mais de vinte anos.
9.3 Suas palestras abordam temas voltados para gestão escolar, lideranças centradas nos resultados dos estudantes, saberes e fazeres da gestão escolar e da sala de aula para garantir o direito de aprendizagem. Raí Mota é um palestrante cativante, dinâmico, que tem a capacidade de envolver o público com competência e entusiasmo.
9.4 A solução proposta engloba a contratação de uma empresa ou profissional qualificado com ampla experiência no desenvolvimento de formações educacionais, capaz de planejar, executar e avaliar a ação formativa, considerando o contexto e as necessidades específicas da rede municipal de ensino.
9.5 Considerando a estimativa preliminar de preços, levantada na proposta comercial apresentada pela empresa **WESGLY DE M SALES - ME**, opina-se pela modalidade **inexigibilidade de Licitação como solução para contratação.**
9.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo.
9.7 Opta-se pela contratação da empresa mencionada, representante legal do palestrante Raí Mota, profissional devidamente qualificado para ministrar a palestra de abertura do ano letivo de 2025. O evento será realizado no auditório da EMEIEF Luiza Grimaldi, no dia 03 de fevereiro de 2025, onde o tema será abordado de forma a inspirar e preparar os participantes para os desafios do período letivo.
9.8 O início da vigência contratual será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES - https://ioes.dio.es.gov.br/dom.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO.

10.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
10.2 Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
10.3 O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução que permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que na presente aquisição não há possibilidade de divisão do objeto por se tratar de serviços especializados cujo objeto inviabiliza a competição entre licitantes, restando o parcelamento do objeto impossibilitada.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 297d4910-28e4-4f33-9ea0-ee4b2da39e1a
Estudo Técnico Preliminar Nº 000003/2025

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

11.1 Com a presente contratação, pretendemos garantir que os professores da Rede Municipal de Ensino aprimorem suas práticas pedagógicas, alinhando-as a estratégias eficazes e inovadoras que favoreçam a aprendizagem dos estudantes. A capacitação contínua dos docentes é essencial para assegurar o cumprimento das metas educacionais previstas pelo município, contribuindo para a melhoria dos indicadores de qualidade da educação.
11.2 O investimento na formação dos professores reforça o compromisso da Secretaria de Educação em garantir a transparência, eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos destinados à educação. A melhoria no desempenho escolar contribui para a consolidação de uma gestão educacional responsável e eficiente.
11.3 A realização da palestra visa prevenir irregularidades relacionadas ao desempenho pedagógico que possam impactar negativamente o cumprimento das metas educacionais, o atendimento às normas legais e a manutenção de transferências financeiras para o município. Ao fortalecer as práticas educacionais, busca-se um alinhamento estratégico com os objetivos dos conselhos e órgãos de controle da educação.
11.4 A formação de qualidade proporcionada pela palestra ajudará a mitigar riscos de falhas na execução de políticas educacionais e no monitoramento de indicadores de desempenho escolar, garantindo maior credibilidade e segurança no cumprimento das exigências legais e constitucionais,
11.5 Por fim, a realização da palestra evita prejuízos sistêmicos ao sistema educacional do município, prevenindo ações administrativas ou legais que possam comprometer a continuidade e a qualidade da educação pública, e garantindo o cumprimento de obrigações pedagógicas e de gestão educacional.

12. PROVIDENCIAS A CABO DA ADMINISTRAÇÃO.

12.1 A futura contratação não resultará em nenhuma providencia necessária a cabo da administração, estando em acordo com as leis vigentes para o fim permitido uma vez que se trata de objeto que visa assessorar a secretaria municipal de educação para alimentação de dados no sistema.
12.3 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução na entrega do objeto conforme especificações de prazo, quantidade e local de entrega constante no edital.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES.

13.1 Não se aplica ao objeto a ser adquirido.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

14.1 Por se tratar de serviços de prestação de serviços, a presente contratação não gera impactos ambientais diretos ao meio ambiente. Apesar disso caberá a futura contratada adotar as seguintes ações como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:
a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 297d4910-28e4-4f33-9ea0-ee4b2da39e1a
Estudo Técnico Preliminar Nº 000003/2025

b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
c) Utilizar materiais digitais sempre que possível, reduzindo o uso de papel e outros recursos físicos.
d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
e) Incentivar práticas de sustentabilidade entre os participantes, como trazer garrafas reutilizáveis e evitar o uso de descartáveis.
f) Utilizar equipamentos que apresentem maior eficiência energética e redução de consumo.

15. MAPA DE RISCO.

15.1 Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso da pretensa contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangem ao processo que permeia até a formalização da contratação.

16.0 FASE DE ANÁLISE:

16.1 (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica
Dano	
Não havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser feita a revisão orçamentária ou a suplementação orçamentária para os recursos.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.	Ordenador de Despesas
Ação de Contingência	**Responsável**
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	Ordenador de Despesas

Risco 02 - Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade:	( ) Baixa () Média (x) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa () Média (x) Alta ( ) Não se aplica
Dano	
O não atendimento à demanda no prazo necessário pode ocasionar a não realização do serviço ou um procedimento indenizatório, ou seja, busca receber uma compensação financeira por danos sofridos.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais instrumentos que possam até causar a paralisação do procedimento licitatório.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro
Ação de Contingência	**Responsável**
Supressão de itens que porventura possam impactar na morosidade e continuidade do certame.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 297d4910-28e4-4f33-9ea0-ee4b2da39e1a
Estudo Técnico Preliminar Nº 000003/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Risco 03 - Dificuldade na formação do preço de referência para a contratação	
Probabilidade:	( ) Baixa () Média ( ) Alta (x) Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa () Média ( ) Alta (x) Não se aplica
Dano	
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a Morosidade na realização do procedimento licitatório.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica.
Ação de Contingência	**Responsável**
Comunicação à Diretoria Jurídica da quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar possíveis inconsistências no Edital e seus Anexos e verificação de estratégias paralelas a fim de possibilitar a conclusão de tal fase.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.

17.1 Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.
17.2 Pois, por se tratar de um objeto considerado comum, a disputa poderá gerar economia significativa na aquisição.

18. DA ELABORAÇÃO.

18.1 Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:
I - Elaboração de especificação: Roberta Müller Ferreira – Agente Administrativo
II - Elaboração de quantitativo: Roberta Müller Ferreira – Agente Administrativo
III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Roberta Müller Ferreira – Agente Administrativo
IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Secretária Municipal de Educação.

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA 153.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
09/01/2025 13:29:26
ROBERTA MÜLLER FERREIRA
Agente Administrativo
Matrícula nº 003366

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
09/01/2025 13:29:49
ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 297d4910-28e4-4f33-9ea0-ee4b2da39e1a
Estudo Técnico Preliminar Nº 000003/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Art. 6º, inciso XXIII**, letra "a"** da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos necessários para a contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria, abrangendo a realização de palestra com o tema "Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado".

1.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), sem possibilidade de prorrogação.

1.3. CATEGORIA DO OBJETO

Este objeto está enquadrado na categoria de bens comuns, conforme definido na legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII**, letra "b"** da Lei nº 14.133/2021

2.1. A contratação do serviço de palestra sobre "Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado" está alicerçada em uma análise prévia detalhada realizada pela equipe técnica competente. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado para avaliar a viabilidade da contratação, levando em consideração os benefícios e impactos esperados para o sistema educacional. Através deste estudo, são apresentadas justificativas claras e embasadas que demonstram a necessidade dessa intervenção, destacando a relevância do tema escolhido para o aprimoramento das práticas pedagógicas dos educadores, o que, por sua vez, contribui para o sucesso do processo de ensino e aprendizagem.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

2.2. O serviço de palestra é considerado crucial para o fortalecimento das atividades educacionais, pois visa capacitar os educadores por meio de formação especializada, fornecendo-lhes ferramentas pedagógicas eficazes que podem transformar o processo de ensino. A Secretaria responsável pela contratação apresentou uma justificativa robusta, destacando que o aprimoramento das práticas educacionais é uma estratégia fundamental para a melhoria da qualidade do ensino. A contratação direta do serviço, sem a necessidade de licitação, é respaldada pela sua essencialidade e pela demanda específica identificada, conforme as disposições da Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), que permite esse tipo de contratação em casos justificados de urgência ou necessidade estratégica.

2.3. Os aspectos práticos da palestra, como quantitativos de participantes, data, horário, local, conteúdos programáticos e demais especificações, estão devidamente registrados nos documentos que fazem parte do processo de contratação. Esses detalhes são de suma importância para garantir que o serviço seja executado de forma eficiente e conforme o planejado, respeitando os critérios e objetivos previamente definidos. A observância desses pontos é essencial para o acompanhamento da execução e para garantir que o serviço atenda às necessidades do público-alvo, no caso, os educadores, de maneira eficaz.

2.4. A contratação do serviço está sendo realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as novas normas de licitações e contratos, bem como com o Decreto Municipal nº 2011/2024, que regulamenta os processos dentro da esfera municipal. O Termo de Referência que embasa a contratação estabelece as diretrizes a serem seguidas, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados dentro da legalidade, com transparência e clareza. O cumprimento rigoroso dessas normas visa garantir a integridade do processo e a efetividade da contratação, proporcionando um serviço de qualidade e conforme as expectativas da Secretaria de Educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 6º, inciso XXIII**, letra "c"** da Lei nº 14.133/2021

3.1. Com base no Estudo, concluiu-se que a solução mais adequada é a futura prestação de serviços por meio da formalização de contrato por inexigibilidade. A opção pela contratação direta, sem licitação, por meio de inexigibilidade, reflete a singularidade e a especificidade do serviço solicitado pela Secretaria Municipal de Educação (Semed). Neste caso, o serviço da palestra sobre "Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado" não poderia ser atendido adequadamente por meio de processo licitatório, uma

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

vez que o conteúdo, a metodologia e a competência necessária para ministrá-lo são exclusivos de um prestador específico. A escolha do fornecedor adequado, com conhecimento técnico comprovado e experiência reconhecida na área, é essencial para garantir que os objetivos educacionais sejam plenamente alcançados, sem a necessidade de ampla concorrência.

3.1.1. Essa contratação, por inexigibilidade, também assegura a qualidade da formação oferecida aos educadores, já que os temas abordados são de relevância estratégica para o aprimoramento das práticas pedagógicas no município. A palestra visa fornecer ferramentas práticas e eficazes que contribuirão para a evolução do ensino, sendo vital para a capacitação contínua dos profissionais da educação. Essa ação está alinhada com o compromisso da Prefeitura em garantir um ensino de qualidade, que impacte diretamente no aprendizado dos estudantes e no desenvolvimento educacional local.

3.1.2. Outro aspecto importante da inexigibilidade é a otimização de recursos e a agilidade no cumprimento das demandas do setor educacional. A contratação direta evita a morosidade e os custos administrativos envolvidos em um processo licitatório, o que permite a implementação mais célere do serviço. Além disso, a escolha por essa modalidade de contratação está amparada pela legislação vigente, que permite a dispensa de licitação quando a competição é inviável, atendendo ao interesse público de forma mais eficiente e eficaz.

3.1.3. Dessa maneira, ao optar pela inexigibilidade, a Prefeitura e a Semed garantem que a palestra será conduzida por profissionais qualificados e com expertise específica, o que maximiza os resultados da ação educativa e assegura que os recursos públicos sejam utilizados da maneira mais vantajosa para a comunidade escolar. A execução direta do serviço é uma estratégia que favorece a qualidade do processo educativo, ao mesmo tempo em que respeita os parâmetros legais para a contratação de serviços especializados.

3.2. VANTAGENS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Contrato):

3.2.1. Exclusividade e Especialização: A inexigibilidade permite a contratação de profissionais ou prestadores de serviços com conhecimento e experiência única no tema, garantindo que o serviço prestado seja altamente qualificado e especializado.

3.2.2. Agilidade no Processo: Ao dispensar o processo licitatório, a contratação se torna mais rápida, permitindo que a Secretaria Municipal de Educação execute a ação de forma mais eficiente, atendendo à necessidade imediata de formação dos educadores.

3.2.3. Atendimento à Demanda Específica: A contratação por inexigibilidade é adequada quando a demanda é única e específica, como no caso da palestra, não havendo possibilidade

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

de competição viável entre prestadores de serviços.

3.2.4. Economia de Recursos Públicos: A dispensa de licitação contribui para a redução de custos administrativos e de tempo, otimizando a utilização dos recursos públicos ao concentrar esforços na execução direta da atividade.

3.2.5. Adequação ao Interesse Público: A inexigibilidade garante que a contratação seja feita conforme o interesse público, atendendo de forma mais eficaz as necessidades da área educacional e, consequentemente, promovendo a melhoria na qualidade do ensino e aprendizagem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII**, letra "d"** da Lei nº 14.133/2021

4.1. A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.

4.1.1. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) assegura que todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência, possam participar de eventos e atividades públicas. Para uma palestra ser completamente acessível, especialmente no contexto de uma contratação pública, é necessário que o evento seja adequado para garantir a participação plena de todos, respeitando as condições de mobilidade, comunicação e interação.

4.1.1.2. Acessibilidade Física: Caso o evento seja realizado presencialmente, o local deve ser acessível, com adequação de rampas, banheiros adaptados, espaços reservados para cadeirantes, entre outras condições que garantam a mobilidade plena de pessoas com deficiência.

4.1.1.3. Acessibilidade Comunicacional: A palestra deve incluir recursos como intérpretes de Libras, legendas ou transcrições, para que pessoas surdas ou com deficiências auditivas possam compreender plenamente o conteúdo. Caso o evento seja remoto, a plataforma utilizada deve ser compatível com essas ferramentas e também com recursos como leitores de tela para pessoas com deficiência visual.

4.1.1.4. Acessibilidade Digital: Se a palestra for online, a plataforma utilizada deve ser compatível com os requisitos de acessibilidade digital estabelecidos pela Lei nº 13.146/2015 e

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

pelo Decreto nº 5.296/2004, que especificam como a tecnologia deve ser adaptada para garantir a plena participação de pessoas com deficiência.

4.1.2.1. A Lei nº 14.133/2021 preconiza que contratações públicas devem ser inclusivas e respeitar a igualdade de gênero e a diversidade. Isso implica que a palestra ou evento contratado não pode discriminar ou excluir qualquer grupo de indivíduos com base em gênero, raça, etnia, orientação sexual ou qualquer outro critério.

4.1.2.2. Promoção da Igualdade de Gênero: Deve-se garantir que tanto o conteúdo quanto a forma de realização do evento considerem a igualdade de gênero, evitando estereótipos e promovendo um ambiente inclusivo para todas as identidades de gênero. Se a palestra envolver debates sobre práticas pedagógicas, por exemplo, deve-se destacar a importância de métodos de ensino que sejam sensíveis à diversidade de experiências e identidades.

4.1.2.3. Diversidade Cultural e Étnica: O conteúdo da palestra deve também ser desenvolvido de forma a respeitar e valorizar a diversidade étnica e cultural, com ênfase em práticas pedagógicas que considerem as particularidades de diferentes grupos sociais.

4.1.3.1. Direitos Autorais e Propriedade Intelectual: A Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998) regula a utilização de obras intelectuais, como textos, músicas, imagens e outros materiais, em qualquer tipo de evento, incluindo palestras.

4.1.3.2. Uso de Materiais Protegidos por Direitos Autorais: Se o palestrante ou organizador da palestra utilizar materiais protegidos por direitos autorais (por exemplo, slides com imagens, vídeos, livros ou artigos), será necessário obter as devidas autorizações ou licenças para o uso desses materiais. O **Termo de Referência** deve especificar que os materiais a serem utilizados são de autoria própria ou estão devidamente licenciados, para evitar problemas legais relacionados à violação de direitos autorais.

4.1.3.3. Criação de Conteúdo Original: É importante que o conteúdo da palestra seja original ou que, caso haja o uso de material de terceiros, este seja claramente referenciado, conforme as exigências legais sobre a utilização de obras protegidas.

4.1.4.1. Se a palestra for presencial, é necessário garantir que o local de realização do evento atenda às normas de segurança e saúde no trabalho estabelecidas pelas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

4.1.4.2. Conformidade com Normas de Segurança: De acordo com a **NR-18** (condições de segurança no trabalho), o local da palestra deve ser seguro, com a organização e a disposição do espaço adequadas para evitar acidentes. Caso haja necessidade de deslocamento para um local de risco, as medidas de segurança devem ser previstas.

4.1.4.3. Saúde e Prevenção de Riscos: Em tempos de pandemia (como ocorreu com o COVID-19), as medidas de saúde pública devem ser observadas. A **NR-9** estabelece que é necessário um ambiente seguro para os trabalhadores e participantes. Além disso, devem ser seguidas as orientações sanitárias, como distanciamento social, uso de máscaras e álcool em gel, entre outras medidas de precaução.

4.2. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DEVEM SER OBSERVADOS OS SEGUINTES REQUISITOS:

4.2.1. Priorizar a utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis em todas as etapas do evento, incluindo materiais promocionais, convites, brochuras, materiais informativos, entre outros itens de consumo. Esses materiais deverão ser planejados de forma a reduzir o desperdício e o impacto ambiental, promovendo o reaproveitamento sempre que possível;

4.2.2. Além da separação dos resíduos, o contratado deverá assegurar que o local do evento adote outras práticas sustentáveis, como a utilização de energia renovável, a implantação de sistemas de reaproveitamento de água e o incentivo à economia de recursos naturais, de modo que o evento, como um todo, minimize seu impacto ambiental;

4.2.3. Todos os materiais informativos relacionados à palestra, incluindo programas, apresentações e fichas de inscrição, deverão ser enviados com antecedência, de forma digital, evitando a impressão desnecessária e contribuindo para a redução do desperdício de papel. O contratado também deverá incentivar os participantes a acessarem esses materiais de maneira online, contribuindo assim para um evento mais sustentável;

4.2.4. O contratado deverá adotar práticas para minimizar o desperdício de alimentos durante o evento, realizando uma estimativa cuidadosa do número de participantes e ajustando a quantidade de comida fornecida de acordo com a demanda real. Além disso, deverá ser adotada uma política de reaproveitamento de alimentos que não forem consumidos, sempre que possível,

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

ou encaminhá-los para doações a entidades beneficentes, com a finalidade de reduzir o desperdício;

4.2.5. O contratado deverá garantir que todos os resíduos gerados durante o evento sejam tratados de maneira adequada e responsável. Isso inclui a destinação dos resíduos recicláveis para as empresas de reciclagem e o encaminhamento de resíduos orgânicos para compostagem, sempre que possível, ou outra forma de descarte ambientalmente responsável;

4.2.6. Durante a realização da palestra, o contratado deverá incluir, dentro da programação do evento, atividades ou conteúdos que promovam a conscientização sobre a importância da sustentabilidade ambiental. Isso pode incluir discussões, workshops ou palestras complementares sobre práticas sustentáveis que podem ser aplicadas no contexto educacional e no cotidiano dos participantes;

4.2.7. Deverá disponibilizar materiais educativos que abordem a importância do uso responsável dos recursos naturais e incentivem a adoção de práticas mais sustentáveis. Esses materiais deverão ser fornecidos aos participantes de forma digital ou impressos em materiais recicláveis, e incluir orientações sobre como os participantes podem contribuir para a preservação ambiental em sua vida pessoal e profissional;

4.2.8. Sempre que possível, priorizar a utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis em todas as etapas do evento, incluindo materiais promocionais, convites, brochuras, materiais informativos, entre outros itens de consumo. Esses materiais deverão ser planejados de forma a reduzir o desperdício e o impacto ambiental, promovendo o reaproveitamento sempre que possível.

4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.3.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços contratados nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

4.3.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

4.3.3. Fornecer os serviços no prazo estabelecido;

4.3.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços prestados, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

4.3.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.3.6. A Contratada, independentemente da atuação do fiscal do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à entrega dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suas obrigações.

4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.4.1. A contratante fiscalizará a contratada através do funcionário nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itarana-ES, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concede à execução do objeto do contrato;

4.4.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, nesse termo de referência.

4.4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado, quando solicitados pela empresa vencedora;

4.4.4. Rejeitar qualquer serviço entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

4.4.5. Emitir "Ordem de Fornecimento" autorizando a execução dos serviços pela Contratada;

4.4.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

4.4.7. Designar Fiscal para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;

4.4.8. Em caso de divergência qualitativa ou quantitativa do material no ato do recebimento, de acordo com a Ordem de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, deverá ser registrado em documento apropriado e efetuando comunicação imediata a empresa vencedora;

4.4.9. Recusar-se a receber bens ou serviços que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem;

4.4.10. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento, através do responsável por atestar a Nota Fiscal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 6º, inciso XXIII**, letra "e"** da Lei nº 14.133/2021

5.1. A execução do serviço desta contratação será autorizada mediante a emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação (Semed), que formalizará o

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

início da execução do objeto contratado. Somente após a emissão dessa autorização, as partes deverão cumprir as condições estabelecidas quanto ao dia, local e horário da palestra, conforme previamente acordado. A Autorização de Fornecimento é a condição inicial para que os serviços sejam tecnicamente autorizados a serem realizados, após a formalização das obrigações contratuais entre a contratada e a Administração.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo transfer do aeroporto até a cidade. Ida e volta.

5.2.1. A empresa deverá garantir a qualidade e excelência dos serviços prestados, conforme os critérios definidos neste Termo de Referência, além de se responsabilizar pela cobertura das garantias legais referentes ao serviço fornecido.

5.2.2. De acordo com a legislação vigente, incluindo o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil, a contratada deverá corrigir, sem custos adicionais, qualquer falha ou defeito identificado no serviço, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação (Semed), dentro do prazo estipulado.

5.3. A palestra será ministrada de forma presencial, conforme definido previamente pela Secretaria Municipal de Educação (Semed). O local do evento será previamente acordado com a Administração, e deverá ser adequadamente estruturado para garantir o conforto e a acessibilidade de todos os participantes, incluindo professores e demais envolvidos.

5.4. A Secretaria Municipal de Educação (Semed) será responsável por fornecer a infraestrutura básica necessária para a realização da palestra, como o espaço físico (auditório ou sala de eventos), equipamentos audiovisuais adequados, e qualquer outro recurso que seja imprescindível para a execução do serviço. A Administração também deverá garantir que o local esteja acessível e em conformidade com as exigências de segurança e acessibilidade, conforme a legislação vigente.

5.5. Todos os custos envolvidos na execução e reexecução dos serviços deverão estar inclusos no valor proposto pela empresa contratada. Em nenhuma hipótese, despesas adicionais poderão ser cobradas após a emissão da nota fiscal ou fatura, incluindo custos de reexecução ou ajustes necessários para atender aos padrões exigidos, como corrigir falhas ou ajustar a metodologia de apresentação. O valor contratado será fechado, sem possibilidade de acréscimos, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e aprovadas pela Administração.

5.6. A contratada deverá garantir que os serviços prestados atendam aos padrões técnicos exigidos pela Secretaria Municipal de Educação. Caso o serviço prestado não atenda aos requisitos definidos neste Termo de Referência, a contratada deverá realizar a substituição ou

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

reexecução do serviço de maneira imediata e sem custos adicionais, assegurando que o padrão de qualidade seja cumprido.

5.6.1. A empresa contratada também deverá monitorar e fornecer evidências de que a palestra é conduzida conforme os objetivos educacionais estabelecidos, com base nas práticas pedagógicas eficazes que promovam o aprendizado dos educadores e a melhoria contínua das práticas em sala de aula.

5.7. O prazo para a execução da palestra será definido previamente e deverá ser rigorosamente cumprido pela contratada. Todas as despesas necessárias à realização da palestra, incluindo custos operacionais, materiais de apoio, e recursos para reexecução de serviços, correrão por conta da empresa contratada. Caso seja necessário realizar a reexecução parcial ou total dos serviços devido a falhas na execução, a contratada será responsável por todas as despesas inerentes a essa reexecução, sem direito a cobranças adicionais por parte da Administração.

5.8. A contratada deverá entregar os serviços de palestra em estrita conformidade com o conteúdo solicitado pela Secretaria Municipal de Educação (Semed), abordando o tema "Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado". Caso a palestra ministrada esteja em desacordo com o tema estabelecido ou não atenda aos critérios técnicos exigidos, a Semed poderá considerar a situação como quebra de contrato, sujeitando a contratada às penalidades previstas em cláusula condizente. Em tal caso, a contratada será obrigada a realizar uma nova palestra, sem custos adicionais, para corrigir as falhas e garantir que os objetivos do evento sejam plenamente alcançados.

5.9. Caso a Secretaria Municipal de Educação (Semed) identifique qualquer irregularidade durante a execução da palestra, como desvios de conteúdo, falhas na execução técnica, problemas com a infraestrutura ou comportamento inadequado do palestrante, a Semed deverá comunicar imediatamente à contratada. A contratada deverá tomar as medidas corretivas necessárias de forma imediata e sem custos adicionais para o contratante. A não resolução satisfatória das irregularidades poderá resultar na suspensão ou rescisão do contrato, conforme a gravidade da situação e as disposições contratuais estabelecidas.

5.10. A Secretaria Municipal de Educação (Semed) será responsável por manter uma comunicação clara e eficiente com a contratada, a fim de fornecer todos os detalhes essenciais sobre o evento, incluindo a localização do evento, o dia e o horário da palestra, além de quaisquer outras informações relevantes para a realização dos serviços.

5.10.1. A contratante deverá informar, com antecedência, quaisquer alterações ou necessidades específicas relacionadas ao evento, assegurando que a contratada tenha tempo hábil para se adequar às condições de execução e garantir o sucesso da palestra.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

5.10.2. A comunicação entre as partes será realizada por meios oficiais e previamente acordados (como e-mail ou plataforma de gestão de eventos), garantindo transparência e eficiência na organização do evento.

5.11. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Art. 6º, inciso XXIII**, letra "f"** da Lei nº 14.133/2021

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita entrega do objeto contratado, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados.

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços prestados e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

6.6. A empresa deverá substituir, arcando às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.7. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.8. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.8.1. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.8.2. Os **Fiscais Técnicos,** quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.9. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Art. 6º, inciso XXIII**, letra "g"** da Lei nº 14.133/2021

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \underline{0,33} * ND$$

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira;
VF = Valor da Nota Fiscal;
ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, inciso XXIII**, letra "h"** da Lei nº 14.133/2021

8.1. A modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório a partir dos critérios definidos em lei.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

8.2. Levando em conta a natureza do objeto, a singularidade da prestação dos serviços opina-se para que os critérios de seleção do fornecedor sejam feitos por meio do procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os certificados (anexos aos autos) apresentados pela proponente, comprovam seu alto grau de instrução, sua notória especialização na área em que presta serviços. Por esse motivo entende-se que as características apresentadas são suficientes para configurar a singularidade do objeto a ser contratado e justificar a escolha da contratada.

8.3. A atuação de profissional dotado de conhecimentos específicos que credencie ao pleno exercício, cumpre satisfatoriamente a concretização dos serviços especializados objeto da presente contratação. Dessa maneira, justifica-se a contratação direta, pois o processo licitatório, devido a singularidade do objeto e a natureza da prestação dos serviços, um processo licitatório convencional por meio de disputa entre fornecedores jamais teria o condão de selecionar o profissional da área mais recomendável aos interesses do Município de Itarana/ES.

8.4. Na escolha do fornecedor será levado em consideração, a notória especialização, a inviabilidade de competição justificada pela singularidade do serviço a ser prestado e a habilitação da empresa para o fornecimento do serviço requerido pela Secretaria Municipal de Educação, na forma que manda o Art. 72 da Lei 14133/21.

8.5. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.6. EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.6.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis);

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.6.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.6.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.6.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8. A empresa deverá preencher os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme segue:

8.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V - CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

8.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.8.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

e) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.9. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

8.10. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.11.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

II - O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar, em relação às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos itens e quantitativos previstos no apenso I, deste Termo de Referência;

III - Serão consideradas de maior relevância ou valor significativo, as parcelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

IV - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora; e

VI - A definição dos itens com às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, serão definidos em edital, posterior a cotação de preços realizada pelo setor de compras (pesquisa de preços).

8.11.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.11.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

8.11.4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

8.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.12.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.12.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

8.12.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.
8.12.2. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.
8.13. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
8.13.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.
8.13.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).
8.13.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.
8.14. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:
8.14.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.
8.15. SUBCONTRATAÇÃO:
8.15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.
8.16. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:
8.16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que trata-se de Sistema de Registro de Preços em que a Autorização de Fornecimento substituirá o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.
4.17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO
4.17.1. Fica vedada a participação de consórcio.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII**, letra "i"** da Lei nº 14.133/2021

9.1. A estimativa do valor para a contratação dos serviços de assessoria e consultoria, incluindo a realização da palestra "Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado", será de **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)** considerando os

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

custos associados à preparação, execução e materiais necessários, bem como a qualificação e a experiência do palestrante.

9.2. Esta estimativa de valor reflete o compromisso em oferecer um serviço de alta qualidade, alinhado às necessidades do público-alvo, com o objetivo de promover o desenvolvimento profissional contínuo dos educadores e aprimorar as práticas pedagógicas no ambiente escolar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º, inciso XXIII**, letra "j"** da Lei nº 14.133/2021

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados:

10.2. As despesas serão custeadas com dotação orçamentaria referente ao recurso do MDE - Manutenção de Desenvolvimento do Ensino.

10.3. FICHA – FONTE: 318-15000025.

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Art. 40, inciso V**, § 1º, I** da Lei nº 14.133/2021

11.1. Especificação do Produto: Palestra

11.1.1. Quantidade: 01

11.1.2. Produto: Palestra com o tema "Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado"

11.2. DESCRIÇÃO:

11.2.1. A palestra será ministrada por um palestrante especializado, com experiência comprovada na área educacional, com o objetivo de promover a capacitação dos educadores escolares, fornecendo ferramentas e práticas pedagógicas eficazes que impactem positivamente o processo de ensino e aprendizagem. O evento visa enriquecer a formação profissional dos educadores e contribuir para o aprimoramento das metodologias adotadas nas escolas, promovendo ambientes de aprendizagem mais eficazes e inclusivos.

11.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

11.3.1. Tema: "Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado".

11.3.2. Duração: Aproximadamente 1 (uma) hora.

11.3.3. Formato: Palestra expositiva, com momentos para perguntas e interação dos participantes.

11.3.4. Público-alvo: Educadores, professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação.

11.4. OBJETIVOS:

11.4.1. Proporcionar aos educadores estratégias para melhorar a prática pedagógica;

11.4.2. Promover a reflexão sobre os métodos de ensino e sua aplicabilidade no contexto escolar;

11.4.3. Identificar e discutir práticas educacionais que contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes e;

11.4.4. Apresentar abordagens inovadoras no processo de ensino-aprendizagem.

11.5. DETALHES DA EXECUÇÃO:

11.5.1. Data e Horário: 03 de fevereiro de 2025, de 08:30 às 09:30h.

11.5.2. Local: Auditório da EMEIF "Luiza Grimaldi", localizado na Rua Valentim de Martin, S/N, Centro, Itarana/ES.

11.5.3. Material de Apoio: O palestrante deverá fornecer materiais digitais ou impressos que complementem a palestra, como apostilas, slides e outras ferramentas de ensino.

11.5.4. Certificados de Participação: Serão fornecidos aos participantes da palestra, desde que a presença mínima seja atendida.

11.6. REQUISITOS DO PALESTRANTE:

11.6.1. Qualificação Profissional: O palestrante deve ser especialista reconhecido na área educacional, com comprovada experiência na capacitação de educadores e no tema abordado.

11.6.2. Carta de Exclusividade: O palestrante deve apresentar Carta de Exclusividade detalhada, destacando sua formação acadêmica, experiência prática na educação e histórico de palestras ou eventos similares.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

11.6.3. Material Didático: O palestrante deve apresentar material didático utilizado durante a palestra, incluindo slides, vídeos e quaisquer outros recursos, para posterior distribuição aos participantes, se aplicável.

12. DOS LOCAIS DE ENTREGA

Art. 40, inciso V**, § 1º, II** da Lei nº 14.133/2021

13.1. A palestra será realizada no Auditório da EMEIEF "Luiza Grimaldi", localizado na Rua Valentim de Martin, S/N, Centro, Itarana, no dia 03 de fevereiro de 2025.

13.2. O evento ocorrerá no período da manhã, com duração de uma hora, das 08h30 às 09h30, conforme as especificações do objeto estabelecidas no Termo de Referência.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

Art. 40, inciso V**, § 1º, III** da Lei nº 14.133/2021

13.1. Fica estabelecido que não haverá garantia contratual para os resultados específicos decorrentes da execução da palestra, sendo sua eficácia dependente da participação e do engajamento dos educadores presentes.

14. DAS SANÇÕES

14.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3 - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 14.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 14.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

14.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 14.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 14.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

14.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá
ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

14.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

15.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

15.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

15.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

15.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

15.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

15.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

15.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

16. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Roberta Müller Ferreira – Agente Administrativo
II - Elaboração de quantitativo: Roberta Müller Ferreira – Agente Administrativo
III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Roberta Müller Ferreira – Agente Administrativo
IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Secretária Municipal de Itarana/ES

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA 153.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
09/01/2025 14:31:48

ROBERTA MÜLLER FERREIRA
Agente Administrativo
Matrícula nº 003366

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
09/01/2025 14:32:12

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANÁLISE TÉCNICA

CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Contrato – Compras NÃO Compartilhadas.

DESPACHO

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.422/2024**,os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:

1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 30d4b421-2ddf-4ffe-8841-9c8b25495088
Despacho Nº 000311/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

2) Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	SIM	NÃO
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021	X	
ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021	X	
DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021	X	
LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DO VALOR Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021	X	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021	X	
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021	X	
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021	X	
COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
DO MAPA DE RISCO Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021	X	
OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: Sem necessidade de complemento.		

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 30d4b421-2ddf-4ffe-8841-9c8b25495088
Despacho Nº 000311/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

TERMO DE REFERÊNCIA	SIM	NÃO
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "a"** da Lei n. 14.133/2021 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "b"** da Lei n. 14.133/2021 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "c"** da Lei n. 14.133/2021 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "d"** da Lei n. 14.133/2021 Requisitos da contratação.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "e"** da Lei n. 14.133/2021 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "f"** da Lei n. 14.133/2021 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "g"** da Lei n. 14.133/2021 Critérios de medição e de pagamento.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "h"** da Lei n. 14.133/2021 Forma e critérios de seleção do fornecedor.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "i"** da Lei n. 14.133/2021 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.	**X**	
Art. 6º, inciso XXIII, **letra "j"** da Lei n. 14.133/2021 Adequação orçamentária.	**X**	
Art. 40, inciso V, **§ 1º, I**da Lei n. 14.133/2021 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento,	**X**	

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 30d4b421-2ddf-4ffe-8841-9c8b25495088
Despacho Nº 000311/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

compatibilidade, durabilidade e segurança.		
Art. 40, inciso V, **§ 1º, II**da Lei n. 14.133/2021 Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.	**X**	
Art. 40, inciso V, **§ 1º, III**da Lei n. 14.133/2021 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.	**X**	
OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: Sem necessidade de complemento.		

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das Contratações, **por unanimidade**, conclui que, Não Há *Óbice*ao Prosseguimento da Demanda.

Encaminhamos o processo para ser submetido à apreciação da Ilustríssima secretária de Administração e Finanças, Roselene Monteiro Zanetti, para análise e parecer sobre os trâmites subsequentes necessários, bem como informação da dotação orçamentária e outros detalhamentos contábeis.

Atenciosamente,

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICIPIO DE ITARANA
09/01/2025 14:22:03

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
09/01/2025 15:20:29

BRENO FIOROTTI MAURI
Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

EMANUEL BERGER COAN
Comissão de Planejamento das Contratações

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 30d4b421-2ddf-4ffe-8841-9c8b25495088
Despacho Nº 000311/2025

18 - 04 - 1964
MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Portaria nº 1.494/2024

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 30d4b421-2ddf-4ffe-8841-9c8b25495088
Despacho Nº 000311/2025

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 09/01/2025 13:53:40

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 27.612.207/0001-73

Cadastro: CEIS

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 09/01/2025 13:54:22

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 27.612.207/0001-73

Cadastro: CNEP

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

CNPJ/CPF informado não e cadastrado.

Consulta Cadastro Segurança Utilitários Área de Trabalho Raio-x do Fornecedor

Sair

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

( ) Pessoa Jurídica ( ) Pessoa Física ( ) Estrangeiro

CNPJ

27.612.207/0001-73

Razão Social

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

CNPJ/CPF informado não e cadastrado.

005420/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.612.207/0001-73 **MATRIZ**		**27/04/2017**

NOME EMPRESARIAL
WESGLY DE M SALES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
QUALITY ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SABINO V CAVALCANTE	**46**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.630-000	**SANTA URSULA**	**PEDRA BRANCA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM	**(88) 9662-0024**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/04/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2025** às **13:57:07** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.612.207/0001-73 **MATRIZ**		**27/04/2017**

NOME EMPRESARIAL
WESGLY DE M SALES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
58.11-5-00 - Edição de livros
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SABINO V CAVALCANTE	**46**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.630-000	**SANTA URSULA**	**PEDRA BRANCA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM	**(88) 9662-0024**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/04/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2025** às **13:57:07** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.612.207/0001-73 **MATRIZ**		**27/04/2017**

NOME EMPRESARIAL
WESGLY DE M SALES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SABINO V CAVALCANTE	**46**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.630-000	**SANTA URSULA**	**PEDRA BRANCA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM	**(88) 9662-0024**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/04/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2025** às **13:57:07** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: WESGLY DE M SALES

CNPJ:	27.612.207/0001-73		
Data de Expedição:	09/01/2025 13:59:41	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2024119498 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WESGLY DE M SALES
CNPJ: 27.612.207/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:58:10 do dia 09/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2025.
Código de controle da certidão: **0951.6B55.5E4F.776C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.612.207/0001-73
Razão Social: WESGLY DE M SALES
Endereço: AV SABINO VIEIRA CAVALCANTE 46 A / SANTA URCULA / PEDRA BRANCA / CE / 63630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/12/2024 a 26/01/2025

Certificação Número: 2024122805004914845605

Informação obtida em 09/01/2025 13:56:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO EM PALESTRAS, OFICINAS E/OU APRESENTAÇÕES ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: **WESGLY DE M. SALES -** E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO: **RAIMUNDO OTAVIO DA MOTA,** NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **WESGLY DE M. SALES** - inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério fazenda sob nº 27.612.207/0001-73, com sede á Rua avenida Sabino Vieira Cavalcante, 46 – Centro – CEP: 63.630-000 – Pedra Branca – CE, através do seu representante legal, **WESGLY DE MATOS SALES**, brasileiro, casado, maior, empresário, portador da cédula de RG N° 2003014015612 e inscrito no CPF sob n° 020.840.773-11, e do outro lado, como representado, **RAIMUNDO OTAVIO DA MOTA,** brasileiro, portador da cédula de RG N° 305298396 e inscrito no CPF sob n° 788.747.853-72.
Tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, desde que este, o representado, concorde previamente com as condições a ele apresentadas, para a realização de palestras, oficinas e/ou apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas, desde que este, o representado, concorde previamente com as condições a ele apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de 03 anos a contar da data de assinatura

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – O representante deverá informar ao representado, com no mínimo 30 dias de antecedência, as datas dos possíveis eventos, a fim de que o representado organize sua agenda. Prazos menores poderão ser analisados pelo representado.

CLÁUSULA SÉTIMA – O representado terá o direito de continuar com suas palestras gratuitas e as determinadas pelo seu trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – Todas as despesas de hospedagens, alimentação e outras que estejam diretamente ligadas à presença do representado nos eventos, serão de responsabilidade do representante.

CLÁUSULA NONA – O prazo de pagamento das palestras ao representado pelo representante, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a participação do representado nos eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA – O representado terá o direito a filmar suas apresentações e utilizá-las como lhe convir, *inclusive disponibilizando-as nas mídias sociais.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Tanto o representado quanto o representante poderão rescindir este contrato, a qualquer momento, informando à outra parte com no mínimo trinta dias de antecedência a sua intenção, sem nenhum tipo de ônus para ambas as partes.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

08 de janeiro de 2025

WESGLY DE M. SALES
REPRESENTANTE

RAIMUNDO OTAVIO DA MOTA
REPRESENTADO

DECLARAÇÃO

Eu, **RAIMUNDO OTAVIO DA MOTA**, brasileiro, casado, pedagogo, portador do RG n° 2018138824-8 e CPF n° 788.747.853-72, **DECLARO** para os devidos fins que tenho parceria com a **QUALITY EDUCACIONAL** inscrita no CNPJ de nº 27.612.207/0001-73. Desta forma autorizo a empresa a comercializar as palestras ministradas por mim.

Raimundo Otavio da Mota

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO [illegible] Comercial)
JUCEC - NRCRATEU
NRCRATEU
18/090.555-4

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23103784747	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: WESGLY DE M SALES
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Via Única

CRATEÚS

Nº FCN/REMP
CE1201800088898

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

PEDRA BRANCA
Local

28 Agosto 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: [signature]
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
__/__/____ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

Veras
31/08/18 Karine Sampaio Veras
Data Supervisora de Núcleo
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5178024 em 31/08/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180905554 - 31/08/2018 Autenticação: 3514FE73E99D1DFAD69B67E47A9B86B77F0E2BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/090.555-4 e o código de segurança 8Ep4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1 / 8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
2310378474-7	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
WESGLY DE MATOS SALES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS SALES DA SILVA
(mãe)
ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
10/05/1988	03961208645	DETRAN	CE	020.840.773-11

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA SABINO V CAVALCANTE	13

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	CENTRO	63630000

MUNICÍPIO	UF
PEDRA BRANCA	CE

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2209	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO		

NOME EMPRESARIAL
WESGLY DE M SALES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA DR HERMOGENES	21

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
A	CENTRO	63630000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PEDRA BRANCA	CE	BRASIL	LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
27.000,00	VINTE E SETE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 6110803 Atividades secundárias: 1813001, 4712100, 4724500, 4721103, 4744099	SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
27/04/2017	27.612.207/0001-73			[ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
+ WESGLY DE M SALES

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
28/08/2018	+ Wesgly de Matos Sales

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Karine Sampaio Veras
Supervisora de Núcleo
31/08/18

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800088898

CE97095778

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5178024 em 31/08/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180905554 - 31/08/2018. Autenticação: 3514FE73E99D1DFAD69B67E47A9B86B77F0E2BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/090.555-4 e o código de segurança 8Ep4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

2/8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
2310378474-7	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
WESGLY DE MATOS SALES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS SALES DA SILVA
(mãe): ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
10/05/1988	03961208645	DETRAN	CE	020.840.773-11

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): AVENIDA SABINO V CAVALCANTE
NÚMERO: 13

COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 63630000

MUNICÍPIO: PEDRA BRANCA
UF: CE

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2209	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO		

NOME EMPRESARIAL: WESGLY DE M SALES

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA DR HERMOGENES
NÚMERO: 21

COMPLEMENTO: A
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 63630000

MUNICÍPIO: PEDRA BRANCA
UF: CE
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$: 27.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): VINTE E SETE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal:
6110803
Atividades secundárias:
4744003
4742300
4751202
4751201
4756300

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF *NIRE anterior*	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
27/04/2017	27.612.207/0001-73			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
+ WESGLY DE M SALES

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2018
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: + Wesgly de matos Sales

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Karine Sampaio Matias
Supervisora de Análise
/ /
31108138

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800088898

CE97095778

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5178024 em 31/08/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180905554 - 31/08/2018. Autenticação: 3514FE73E99D1DFAD69B67E47A9B86B77F0E2BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/090.555-4 e o código de segurança 8Ep4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

3 / 8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
2310378474-7	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
WESGLY DE MATOS SALES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS SALES DA SILVA
(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
10/05/1988	03961208645	DETRAN	CE	020.840.773-11

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)
EMAIL

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): AVENIDA SABINO V CAVALCANTE
NÚMERO: 13

COMPLEMENTO
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 63630000

MUNICÍPIO: PEDRA BRANCA
UF: CE

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2209	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO		

NOME EMPRESARIAL
WESGLY DE M SALES

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA DR HERMOGENES
NÚMERO: 21

COMPLEMENTO: A
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 63630000

MUNICÍPIO: PEDRA BRANCA
UF: CE
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$: 27.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): VINTE E SETE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
6110803
Atividades secundárias
4755503
4755502
4754701
4753900
4752100

DESCRIÇÃO DO OBJETO
E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADE DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [X] 2 - NÃO
27/04/2017	27.612.207/0001-73			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
+ WESGLY DE M SALES

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2018
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: + Wesgly de matos Sales

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Veras
Karine Sampaio Veras
Supervisora de Núcleo
31/08/18

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800088898

CE97095778

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5178024 em 31/08/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180905554 - 31/08/2018. Autenticação: 3514FE73E99D1DFAD69B67E47A9B86B77F0E2BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/090.555-4 e o código de segurança 8Ep4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

4/8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
2310378474-7	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
WESGLY DE MATOS SALES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS SALES DA SILVA
(mãe): ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
10/05/1988	03961208645	DETRAN	CE	020.840.773-11

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): AVENIDA SABINO V CAVALCANTE
NÚMERO: 13

COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 63630000

MUNICÍPIO: PEDRA BRANCA
UF: CE

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2209	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO		

NOME EMPRESARIAL: WESGLY DE M SALES

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA DR HERMOGENES
NÚMERO: 21

COMPLEMENTO: A
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 63630000

MUNICÍPIO: PEDRA BRANCA
UF: CE
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$: 27.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): VINTE E SETE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
6110803
Atividades secundárias
4763602
4763601
4761003
4761001
4773300

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
27/04/2017	27.612.207/0001-73	NIRE anterior		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM [X] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
+ WESGLY DE M SALES

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2018
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: + Wesgly de Matos Sales

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Karine Sampaio Veras
Supervisora de Núcleo
31/08/18

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800088898

CE97095778

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5178024 em 31/08/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180905554 - 31/08/2018. Autenticação: 3514FE73E99D1DFAD69B67E47A9B86B77F0E2BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/090.555-4 e o código de segurança 8Ep4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

5/8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
2310378474-7	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
WESGLY DE MATOS SALES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO	(mãe)
LUIZ CARLOS SALES DA SILVA	ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
10/05/1988	03961208645	DETRAN	CE	020.840.773-11

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA SABINO V CAVALCANTE	13

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	CENTRO	63630000

MUNICÍPIO	UF
PEDRA BRANCA	CE

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2209	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO		

NOME EMPRESARIAL
WESGLY DE M SALES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA DR HERMOGENES	21

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
A	CENTRO	63630000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PEDRA BRANCA	CE	BRASIL	LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
27.000,00	VINTE E SETE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 6110803 Atividades secundárias: 4772500, 4789007, 4789005, 4781400, 4512902	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
27/04/2017	27.612.207/0001-73			[X] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
+ WESGLY DE M SALES

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
28/08/2018	+ Wesgly de Matos Sales

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Karine Sampaio Veras
Supervisora do Núcleo
__/__/__
31/08/18

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800088898

CE97095778

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5178024 em 31/08/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180905554 - 31/08/2018. Autenticação: 3514FE73E99D1DFAD69B67E47A9B86B77F0E2BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/090.555-4 e o código de segurança 8Ep4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

6/8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
2310378474-7	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
WESGLY DE MATOS SALES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS SALES DA SILVA
(mãe): ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
10/05/1988	03961208645	DETRAN	CE	020.840.773-11

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): AVENIDA SABINO V CAVALCANTE — NÚMERO: 13

COMPLEMENTO: — BAIRRO / DISTRITO: CENTRO — CEP: 63630000

MUNICÍPIO: PEDRA BRANCA — UF: CE

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2209	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO		

NOME EMPRESARIAL: WESGLY DE M SALES

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA DR HERMOGENES — NÚMERO: 21

COMPLEMENTO: A — BAIRRO / DISTRITO: CENTRO — CEP: 63630000

MUNICÍPIO: PEDRA BRANCA — UF: CE — PAÍS: BRASIL — CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$: 27.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): VINTE E SETE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal: 6110803
Atividades secundárias: 4511102, 4511101, 4530705, 4541204, 4541203

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF — NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
27/04/2017	27.612.207/0001-73			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
± WESGLY DE M SALES

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2018
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: ± Wesgly de Matos Sales

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Karine Sampaio Varas
Supervisora de Vogais
31/08/18

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800088898

CE97095778

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5178024 em 31/08/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180905554 - 31/08/2018. Autenticação: 3514FE73E99D1DFAD69B67E47A9B86B77F0E2BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/090.555-4 e o código de segurança 8Ep4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

7 / 8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
2310378474-7	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
WESGLY DE MATOS SALES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO	(mãe)
LUIZ CARLOS SALES DA SILVA	ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
10/05/1988	03961208645	DETRAN	CE	020.840.773-11

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

EMAIL

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): AVENIDA SABINO V CAVALCANTE — NÚMERO: 13

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO: CENTRO — CEP: 63630000

MUNICÍPIO: PEDRA BRANCA — UF: CE

Declaro que a atividade se

- [ ] ENQUADRA
- [ ] REENQUADRA
- [ ] DESENQUADRA

Porte

- [X] MICROEMPRESA - ME
- [ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2209	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO		

NOME EMPRESARIAL: WESGLY DE M SALES

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA DR HERMOGENES — NÚMERO: 21

COMPLEMENTO: A

BAIRRO / DISTRITO: CENTRO — CEP: 63630000

MUNICÍPIO: PEDRA BRANCA — UF: CE — PAÍS: BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$: 27.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso): VINTE E SETE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)

Atividade principal: 6110803

Atividades secundárias: 5229002, 4923002, 7490104, 8230001, 7711000

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
27/04/2017	27.612.207/0001-73			[ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

+ WESGLY DE M SALES

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2018

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: + Wesgly de Matos Sales

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Karine Sampaio Veras
Supervisora
31/08/18

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800088898

CE97095778

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5178024 em 31/08/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180905554 - 31/08/2018. Autenticação: 3514FE73E99D1DFAD69B67E47A9B86B77F0E2BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/090.555-4 e o código de segurança 8Ep4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

8/8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
2310378474-7	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): WESGLY DE MATOS SALES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS SALES DA SILVA

(mãe): ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
10/05/1988	03961208645	DETRAN	CE	020.840.773-11

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): AVENIDA SABINO V CAVALCANTE — NÚMERO: 13

COMPLEMENTO: — BAIRRO / DISTRITO: CENTRO — CEP: 63630000

MUNICÍPIO: PEDRA BRANCA — UF: CE

Declaro que a atividade se

- [ ] ENQUADRA
- [ ] REENQUADRA
- [ ] DESENQUADRA

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte

- [X] MICROEMPRESA - ME
- [ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2209	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO		

NOME EMPRESARIAL: WESGLY DE M SALES

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA DR HERMOGENES — NÚMERO: 21

COMPLEMENTO: A — BAIRRO / DISTRITO: CENTRO — CEP: 63630000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PEDRA BRANCA	CE	BRASIL	LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
27.000,00	VINTE E SETE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)

Atividade principal
6110803

Atividades secundárias
7739003
7733100
8550302
8599604
9511800

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
27/04/2017	27.612.207/0001-73			[ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

+ WESGLY DE M SALES

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2018

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: + Wesgly de M Sales

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Karine Sampaio Veras
Supervisora do Núcleo
31/08/18

AUTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO 5178024
EM 31/08/2018
WESGLY DE M SALES
Protocolo: 18/090.555-4

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800088898

CE97095778

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5178024 em 31/08/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180905554 - 31/08/2018. Autenticação: 3514FE73E99D1DFAD69B67E47A9B86B77F0E2BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/090.555-4 e o código de segurança 8Ep4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1 / 8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
2310378474-7	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
WESGLY DE MATOS SALES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS SALES DA SILVA
(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
10/05/1988	03961208645	DETRAN	CE	020.840.773-11

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

EMAIL

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): AVENIDA SABINO V CAVALCANTE
NÚMERO: 13

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 63630000

MUNICÍPIO: PEDRA BRANCA
UF: CE

Declaro que a atividade se

[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2209	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO		

NOME EMPRESARIAL
WESGLY DE M SALES

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA DR HERMOGENES
NÚMERO: 21

COMPLEMENTO: A

BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 63630000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PEDRA BRANCA	CE	BRASIL	LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
27.000,00	VINTE E SETE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
6110803
Atividades secundárias
1813001
4712100
4724500
4721103
4744099

DESCRIÇÃO DO OBJETO
SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS. CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
27/04/2017	27.612.207/0001-73			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
+ WESGLY DE M SALES

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2018

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: + Wesgly de Matos Sales

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Karine Sampaio Veras
Supervisora de Vogal
31/08/18

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800088898

CE97095778

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5178024 em 31/08/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180905554 - 31/08/2018. Autenticação: 3514FE73E99D1DFAD69B67E47A9B86B77F0E2BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/090.555-4 e o código de segurança 8Ep4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
2310378474-7	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
WESGLY DE MATOS SALES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS SALES DA SILVA
(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
10/05/1988	03961208645	DETRAN	CE	020.840.773-11

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)
EMAIL

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
AVENIDA SABINO V CAVALCANTE
NÚMERO: 13

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	CENTRO	63630000

MUNICÍPIO: PEDRA BRANCA
UF: CE

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2209	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO		

NOME EMPRESARIAL
WESGLY DE M SALES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RUA DR HERMOGENES
NÚMERO: 21

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
A	CENTRO	63630000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PEDRA BRANCA	CE	BRASIL	LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
27.000,00	VINTE E SETE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 6110803 Atividades secundárias: 4744003, 4742300, 4751202, 4751201, 4756300	EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS (CONTINUA NA PRÓXIMA PAGINA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
27/04/2017	27.612.207/0001-73			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
+ WESGLY DE M SALES

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2018
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: + Wesgly de matos Sales

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Karine Sampaio Neves
Supervisora de Núcleo
/ /
31108138

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800088898

CE97095778

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5178024 em 31/08/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180905554 - 31/08/2018. Autenticação: 3514FE73E99D1DFAD69B67E47A9B86B77F0E2BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/090.555-4 e o código de segurança 8Ep4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

3 / 8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
2310378474-7	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
WESGLY DE MATOS SALES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS SALES DA SILVA
(mãe): ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
10/05/1988	03961208645	DETRAN	CE	020.840.773-11

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): AVENIDA SABINO V CAVALCANTE
NÚMERO: 13

COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 63630000

MUNICÍPIO: PEDRA BRANCA
UF: CE

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2209	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO		

NOME EMPRESARIAL
WESGLY DE M SALES

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA DR HERMOGENES
NÚMERO: 21

COMPLEMENTO: A
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 63630000

MUNICÍPIO: PEDRA BRANCA
UF: CE
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$: 27.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): VINTE E SETE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal: 6110803
Atividades secundárias: 4755503, 4755502, 4754701, 4753900, 4752100

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADE DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO
27/04/2017	27.612.207/0001-73			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
+ WESGLY DE M SALES

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2018
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: + Wesgly de Matos Sales

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Karine Sampaio Varas
Supervisora de Núcleo
31108138

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800088898

CE97095778

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5178024 em 31/08/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180905554 - 31/08/2018. Autenticação: 3514FE73E99D1DFAD69B67E47A9B86B77F0E2BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/090.555-4 e o código de segurança 8Ep4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

4 / 8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
2310378474-7	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
WESGLY DE MATOS SALES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO	(mãe)
LUIZ CARLOS SALES DA SILVA	ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
10/05/1988	03961208645	DETRAN	CE	020.840.773-11

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA SABINO V CAVALCANTE	13

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	CENTRO	63630000

MUNICÍPIO	UF
PEDRA BRANCA	CE

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2209	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO		

NOME EMPRESARIAL
WESGLY DE M SALES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA DR HERMOGENES	21

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
A	CENTRO	63630000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PEDRA BRANCA	CE	BRASIL	LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
27.000,00	VINTE E SETE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
6110803
Atividades secundárias
4763602
4763601
4761003
4761001
4773300

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
27/04/2017	27.612.207/0001-73	NIRE anterior		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
+ WESGLY DE M SALES

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
28/08/2018	+ Wesgly de Matos Sales

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Karine Sampaio Veras
Supervisora de Núcleo
31/08/18

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800088898

CE97095778

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5178024 em 31/08/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180905554 - 31/08/2018. Autenticação: 3514FE73E99D1DFAD69B67E47A9B86B77F0E2BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/090.555-4 e o código de segurança 8Ep4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

5 / 8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
2310378474-7	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
WESGLY DE MATOS SALES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS SALES DA SILVA
(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
10/05/1988	03961208645	DETRAN	CE	020.840.773-11

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)
EMAIL

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): AVENIDA SABINO V CAVALCANTE
NÚMERO: 13

COMPLEMENTO
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 63630000

MUNICÍPIO: PEDRA BRANCA
UF: CE

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2209	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO		

NOME EMPRESARIAL
WESGLY DE M SALES

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA DR HERMOGENES
NÚMERO: 21

COMPLEMENTO: A
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 63630000

MUNICÍPIO: PEDRA BRANCA
UF: CE
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$: 27.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): VINTE E SETE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
6110803
Atividades secundárias
4772500
4789007
4789005
4781400
4512902

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
27/04/2017	27.612.207/0001-73	NIRE anterior		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: [ ] 1 - SIM [X] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
+ WESGLY DE M SALES

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2018
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: + Wesgly de Matos Sales

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Karine Sampaio Veras
Supervisora da Junta
31/08/18

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800088898

CE97095778

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5178024 em 31/08/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180905554 - 31/08/2018. Autenticação: 3514FE73E99D1DFAD69B67E47A9B86B77F0E2BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/090.555-4 e o código de segurança 8Ep4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

6/8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
2310378474-7	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
WESGLY DE MATOS SALES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS SALES DA SILVA
(mãe) ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
10/05/1988	03961208645	DETRAN	CE	020.840.773-11

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)
EMAIL

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): AVENIDA SABINO V CAVALCANTE — NÚMERO: 13

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	CENTRO	63630000

MUNICÍPIO: PEDRA BRANCA — UF: CE

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2209	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO		

NOME EMPRESARIAL
WESGLY DE M SALES

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA DR HERMOGENES — NÚMERO: 21

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
A	CENTRO	63630000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PEDRA BRANCA	CE	BRASIL	LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
27.000,00	VINTE E SETE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
6110803
Atividades secundárias
4511102
4511101
4530705
4541204
4541203

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO
27/04/2017	27.612.207/0001-73			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
+ WESGLY DE M SALES

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
28/08/2018	+ Wesgly de Matos Sales

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Karine Sampaio Veras
Supervisora de Núcleo
31108118

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800088898

CE97095778

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5178024 em 31/08/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180905554 - 31/08/2018. Autenticação: 3514FE73E99D1DFAD69B67E47A9B86B77F0E2BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/090.555-4 e o código de segurança 8Ep4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

7 / 8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
2310378474-7	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
WESGLY DE MATOS SALES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS SALES DA SILVA
(mãe): ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
10/05/1988	03961208645	DETRAN	CE	020.840.773-11

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): AVENIDA SABINO V CAVALCANTE
NÚMERO: 13

COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 63630000

MUNICÍPIO: PEDRA BRANCA
UF: CE

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2209	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO		

NOME EMPRESARIAL: WESGLY DE M SALES

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA DR HERMOGENES
NÚMERO: 21

COMPLEMENTO: A
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 63630000

MUNICÍPIO: PEDRA BRANCA
UF: CE
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$: 27.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): VINTE E SETE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
6110803
Atividades secundárias
5229002
4923002
7490104
8230001
7711000

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO
27/04/2017	27.612.207/0001-73			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
+ WESGLY DE M SALES

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2018
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: + Wesgly de Matos Sales

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Karine Sampaio Veras
Supervisora da Unidade
31/08/18

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800088898

CE97095778

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5178024 em 31/08/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180905554 - 31/08/2018. Autenticação: 3514FE73E99D1DFAD69B67E47A9B86B77F0E2BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/090.555-4 e o código de segurança 8Ep4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 8/8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
2310378474-7	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): WESGLY DE MATOS SALES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS SALES DA SILVA | (mãe): ANTONIA AUDENIR DE MATOS SALES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
10/05/1988	03961208645	DETRAN	CE	020.840.773-11

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor): | EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): AVENIDA SABINO V CAVALCANTE | NÚMERO: 13

COMPLEMENTO: | BAIRRO / DISTRITO: CENTRO | CEP: 63630000

MUNICÍPIO: PEDRA BRANCA | UF: CE

Declaro que a atividade se
- [ ] ENQUADRA
- [ ] REENQUADRA
- [ ] DESENQUADRA

Porte
- [X] MICROEMPRESA - ME
- [ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2209	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO		

NOME EMPRESARIAL: WESGLY DE M SALES

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA DR HERMOGENES | NÚMERO: 21

COMPLEMENTO: A | BAIRRO / DISTRITO: CENTRO | CEP: 63630000

MUNICÍPIO: PEDRA BRANCA | UF: CE | PAÍS: BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): LUIZCARLOS_SALES@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$: 27.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso): VINTE E SETE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal: 6110803
Atividades secundárias: 7739003, 7733100, 8550302, 8599604, 9511800

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
27/04/2017	27.612.207/0001-73			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
+ WESGLY DE M SALES

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
28/08/2018	+ Wesgly de Matos Sales

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Karine Sampaio Veras
Supervisora de Núcleo
/ /
31/08/18

AUTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO 5178024
EM 31/08/2018
WESGLY DE M SALES
Protocolo: 18/090.555-4

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800088898

CE97095778

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5178024 em 31/08/2018 da Empresa WESGLY DE M SALES, Nire 23103784747 e protocolo 180905554 - 31/08/2018. Autenticação: 3514FE73E99D1DFAD69B67E47A9B86B77F0E2BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/090.555-4 e o código de segurança 8Ep4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
RAIMUNDO OTAVIO DA MOTA

1ª HABILITAÇÃO
12/08/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
11/02/1978 ACARAU/CE

4a DATA EMISSÃO
02/05/2023

4b VALIDADE
02/05/2033

ACC
[redacted]

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
305298396 SSP CE

4d CPF
788.747.853-72

5 Nº REGISTRO
00830984435

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
GERALDO PEIXOTO DA MOTA

ANTONIETA ROCHA DE ARAUJO MOTA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		02/05/2033	
A1			
B		02/05/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A;

MICHEL MOURÃO MATOS
SUPERINTENDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

44116443348
CE193575850

CEARÁ

25860694 20

25860694 20

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

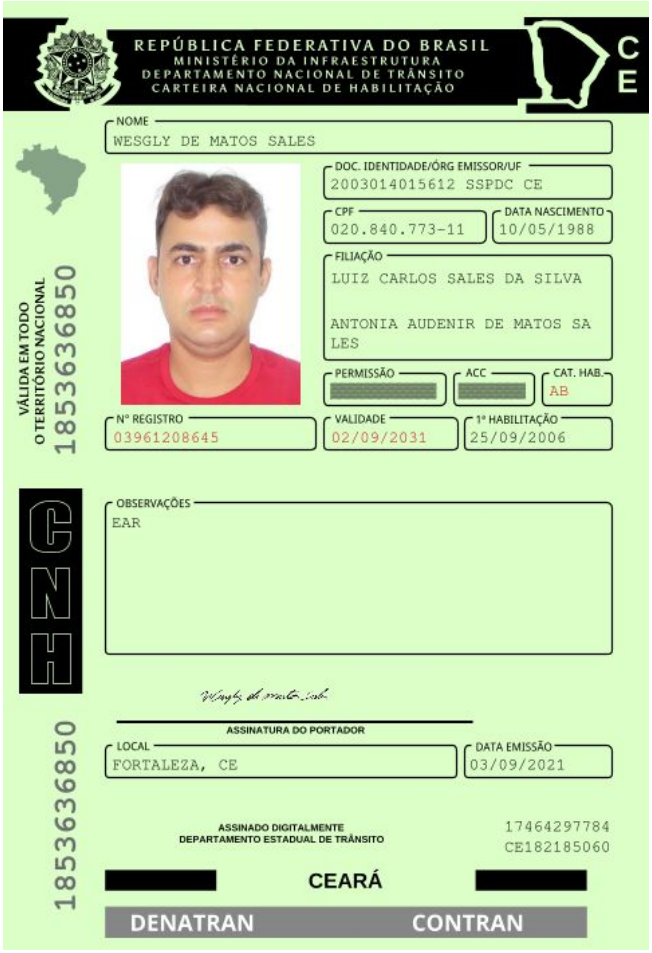

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Raimundo Otávio da Mota

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/8427133689585496
ID Lattes: **8427133689585496**
Última atualização do currículo em 20/11/2021

Possui graduação em Pedagogia e em Biologia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, Sobral . É pós-graduado em Gestão Escolar pela Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC - Florianópolis;Especialista em Administração Escolar pela Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, Sobral; Especialista em Telemática na Educação pela Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE; Especialista em Ciências da Educação pelo Instituto Superior de Teologia Aplicada - INTA, Sobral. Atualmente é Secretário Municipal de Educação do município de Cruz - CE. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Raimundo Otávio da Mota
Nome em citações bibliográficas MOTA, R. O.
Lattes iD http://lattes.cnpq.br/8427133689585496

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2011 - 2012 Especialização em Especialização em Ciências da Educação. (Carga Horária: 540h).
Centro Universitário UNINTA, UNINTA, Brasil.
Título: Organização do Currículo e Sentidos que os Alunos dão a Aprendizagem: Um estudo Comparativo..
Orientador: Chislene Carvalho dosSantos.

2004 - 2004 Especialização em Gestão Escolar. (Carga Horária: 360h).
Universidade do Estado de Santa Catarina, UDESC, Brasil.
Título: Considerações sobre a formação do professor e a qualidade da prática pedagógica.
Orientador: Enira Teresinha Braghirolli Damin.

2002 - 2004 Especialização em Telemática na Educação. (Carga Horária: 420h).
Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Brasil.
Título: REPENSANDO NOSSA PRÁTICA PEDAGÓGICA - A PEDAGOGIA DE PROJETOS.
Orientador: SONIA SCHECHTMAN SETTE.
Bolsista do(a): MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, MEC, Brasil.

2001 - 2002 Especialização em ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR. (Carga Horária: 525h).
Universidade Estadual Vale do Acaraú, UVA-CE, Brasil.
Título: A FORMAÇÃO DE PROFESSORES E SUAS IMPLICAÇÕES NO CONTEXTO ESCOLAR.
Orientador: REGINA CÉLIA MELO.

2003 - 2005 Graduação em Habilitação em Biologia e Química.
Universidade Estadual Vale do Acaraú, UVA-CE, Brasil.

2000 - 2003 Graduação em Pedagogia em Regime Especial.
Universidade Estadual Vale do Acaraú, UVA-CE, Brasil.

Formação Complementar

2021 - 2021 Liderando Mudanças - Educação. (Carga horária: 24h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

2019 - 2019 26º Congresso da Beth Educar. (Carga horária: 40h).
Beth Educar, B E, Brasil.

2018 - 2018 Dialogos pedagógicos 2018. (Carga horária: 8h).
Sistema Educacional Familia e Escola, SEFE, Brasil.

2018 - 2018 WORK SHOPR Construindo uma agenda pela educação e segurança pública. (Carga horária: 40h).

University of Zurich, UZH, Suiça.

2018 - 2018 25º Congresso da Beth Educar. (Carga horária: 38h).
Beth Educar, B E, Brasil.

2018 - 2018 Curso de Aprofundamento em Gestão para Educação Municipal. (Carga horária: 172h).
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO, MEC, Brasil.

2017 - 2017 CERTIFICAÇAO DE FORMADORES. (Carga horária: 110h).
ELOS EDUCACIONAL, ELOS, Brasil.

2017 - 2017 JORNADA DA FACILITAÇÃO. (Carga horária: 48h).
KAILO, KAILO, Brasil.

2016 - 2016 FORMAÇÃO DAS COMISSÕES COORDENADORAS PARA O PROCESSO DE MONITORAMENTO PME. (Carga horária: 16h).
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO, MEC, Brasil.

2015 - 2015 V SEMINARIO DAS EDIÇÕES IPDH - LINGUAGENS E CODIGOS NA ESCOLA DO SEC XXI. (Carga horária: 8h).
IPDH, IPDH, Brasil.

2015 - 2015 SEMINARIO INTERNACIONAL CAMINHOS PARA A QUALIDADE DA ED PUBLICA: GESTAO ESC. (Carga horária: 16h).
INSTITUTO UNIBANCO, UNIBANCO, Brasil.

2013 - 2014 Extensão universitária em FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES ALFABETIZADORES. (Carga horária: 200h).
Universidade Federal do Ceará, UFC, Brasil.

2012 - 2012 INTRODUÇÃO EM EDUCAÇÃO TRANSDISCIPLINAR. (Carga horária: 75h).
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA, SUMAÚMA, Brasil.

2009 - 2009 9ª JORNADA DE EDUCAÇÃO NORTE E NORDESTE. (Carga horária: 40h).
FUTURO EVENTOS, FV, Brasil.

2009 - 2009 Tecnologia na Educação - TIC. (Carga horária: 100h).
CENTRO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CREDE-03, Brasil.

2009 - 2009 FORMAÇÃO DE GESTORES PÚBLICOS. (Carga horária: 16h).
UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, UNDIME, Brasil.

2008 - 2008 Introdução à Educação Digital na Educação. (Carga horária: 40h).
CENTRO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CREDE-03, Brasil.

2008 - 2008 Programa de Avaliação Continuada - Spaece. (Carga horária: 40h).
Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação, CAED, Brasil.

2007 - 2007 TECNOLOGIA EDUCACIONAL: NOVA PERSPECTIVA DE ENSINO. (Carga horária: 60h).
PORTAL EDUCAÇÃO, PE, Brasil.

2007 - 2007 CONTABILIDADE PÚBLICA BÁSICA/FUNDEB. (Carga horária: 20h).
BOLETIM TECNICO MUNICIPAL, BTM, Brasil.

2005 - 2005 FORMAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES. (Carga horária: 40h).
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ESTADO DO CEARÁ, SEB, Brasil.

2003 - 2003 INFORMÁTICA EDUCATIVA PARA PROFESSORES. (Carga horária: 200h).
COORNEDADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CREDE, Brasil.

2002 - 2003 Extensão universitária em TV NA ESCOLA E DOS DESAFIOS DE HOJE. (Carga horária: 180h).
Universidade Federal do Ceará, UFC, Brasil.

2002 - 2003 Extensão universitária em CURSO DE EXTENSÃO EM GESTÃO ESCOLAR. (Carga horária: 258h).
Universidade Estadual do Ceará, UECE, Brasil.

2001 - 2001 Extensão universitária em APERFEIÇOAMENTO PARA TUTORES EM ED. A DISTÂNCIA. (Carga horária: 180h).
Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil.

2000 - 2000 BÁSICO EM INFORMÁTICA. (Carga horária: 40h).
Instituto Centro de Ensino Tecnológico, CENTEC, Brasil.

2000 - 2000 WORD. (Carga horária: 40h).
Instituto Centro de Ensino Tecnológico, CENTEC, Brasil.

Atuação Profissional

Prefeitura Municipal de Cruz, PMC, Brasil.

Vínculo institucional
2017 - Atual Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CRUZ - CE, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

Vínculo institucional
2005 - 2012 Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CRUZ - CE, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

Outras informações Planejar e executar a política de Educação no Município.

Vínculo institucional
1998 - 2004 Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 40

Prefeitura Municipal de Bela Cruz CE, PMBC, Brasil.

Vínculo institucional
2013 - 2013 Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE BELA CRUZ - CE, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara, PMJ, Brasil.

Vínculo institucional
2014 - 2016 Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: SECRETÁRIO DE EDUC JIJOCA DE JERICOACOARA CE, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, SEDUC, Brasil.

Vínculo institucional
2014 - 2014 Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: CONSULTOR PROG. ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, Carga horária: 5

Produções

Produção bibliográfica

Apresentações de Trabalho
1. **MOTA, R. O.**. IOEB - A experiência do Município de Cruz -CE. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **MOTA, R. O.**. 10 HABILIDADES PARA O BOM EXERCICIO DA DOCENCIA. 2018. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. 25° congresso da Beth Educar. 25° congresso da Beth Educar. 2018. (Congresso).
2. Work shop Construindo uma agenda pela Educação e pela Segurança Pública.Construindo uma agenda pela Educação e pela Segurança Pública. 2018. (Encontro).
3. PROGRAMA CAPACIDADES: EDUCAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO. 2015. (Seminário).
4. SEMINÁRIO INTERNACIONAL CAMINHOS PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PÚBLICA: GESTÃO ESCOLAR. 2015. (Seminário).
5. Ciclo de Seminários: A melhoria da gestão municipal para cumprir o direito à educação. 2014. (Seminário).
6. 19º Educar - Feira Internacional de Educação. 2012. (Congresso).
7. IV Seminário SEFE/PAIC. 2012. (Seminário).
8. 10º Congresso Internacional sobre Formação de Professores. 2011. (Congresso).
9. Expectativas de Aprendizagem para o Ensino Fundamental. 2011. (Seminário).
10. III Seminário BASE/SEFE. 2011. (Seminário).
11. 17º FEIRA INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO. CONGRESSO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO - GESTÃO ESCOLAR. 2010. (Congresso).
12. Comissão Municipal de Geografia e Estatística.Planejamento e execução do Censo Demográfico 2010. 2010. (Encontro).
13. CONFERÊNCIA INTERNCIONAL SOBRE OS SETE SABERES NECESSARIOS A EDUCACAO DO PRESENTE. 2010. (Congresso).
14. Encontro de educadores: gestão, avaliação e novos marcos legais. 2010. (Encontro).
15. PROGRAMA DE AVALIAÇÃO CONTINUADA - SPAECE. 2010. (Outra).
16. SEMINARIO ESTADUAL SOBRE O 4º RELATÓRIO NACIONAL DE ACOMPANHAMENTO DOS OBJETIVOS DO MILÊNIO.MOVIMENTO NACIONAL PELA CIDADANIA E SOLIDARIEDADE/NÓS PODEMOS. 2010. (Seminário).
17. CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES PÚBLICOS. 2009. (Congresso).
18. 3º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAÇÃO.EXPERIÊNCIAS MUNICIPAIS - TRANSFORMANDO A EDUCAÇÃO BÁSICA. 2008. (Outra).
19. CONGRESSO BRASILEIRO SOBRE DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM. CONGRESSO BRASILEIRO SOBRE DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM E DO ENSINO. 2008. (Congresso).
20. CAPACITAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS E CIDADÃOS.CAPACITAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS E CIDADÃOS. 2007. (Oficina).
21. I ENCONTRO DE ARTCULADORES DO SELO UNICEF - MUNICÍPIO APROVADO.ENCONTRO DE ARTICULADORES DO SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO - EDIÇÃO 2008. 2007. (Encontro).
22. III SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO DE GESTORES E EDUCADORES.PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA: DIREITO À DIVERSIDADE. 2006. (Seminário).
23. INTERSETORIALIDADE EM FOCO.A INTERSETORIALIDADE EM FOCO. 2006. (Encontro).

SEMANA PEDAGÓGICA
GROAIRAS - 2020
fb.com/prefeituradegroairas
Sec. da Educação
SEMANA PEDAGÓGICA GROAÍRAS 2020
Prefeitura Municipal
Groaíras
Um novo tempo, novas conquistas
groairas.ce.gov.br

11 a 14 de Outubro
TRANSFORMAÇÕES
E TENDÊNCIAS NAS ESCOLAS
Palestrantes confirmados:
Rai Mota
Secretário de Educação Cruz CE
Painel: Escolas públicas de excelência. O que fazer para conseguir resultados melhores no Ideb?
Rona Hu
Stanford University (EUA)
Brian Delagado
Blue Dot Education(EUA)
Lúcia Helena Galvão
Nova Acrópole
João Alegria
Secretário-Geral da Fundação Roberto Marinho
Inscreva-se:
educaweek.com.br
congresso educa week 2022

//WEBINAR//
ENCONTRO
GESTÃO
PÚBLICA
NA PANDEMIA
17 DEZEMBRO 2020
15h às 19h
bett educar
a Hyve event
PLANEJAMENTO PARA 2021
Painel 2
17h30
às 19h
Gestão de recursos na educação:
aspectos e desafios
Mediação:
Leticia Lyle
Cofundadora da Camino Education e da Cloe
Debatedores:
Maria Helena Fonseca Marin
Consultora em educação do Programa Formar, Fundação Lemann
Raimundo Otávio Mota
Secretário de Educação e Cultura de Cruz (CE)
Sônia Regina Guaraldo
Consultora pedagógica e especialista em Formação
continuada no programa Formar - Fundação Lemann
Luiz Miguel Garcia
Presidente da Undime Nacional

I SIMPÓSIO EDUCACIONAL CONSTRUINDO SABERES
"Diálogo Educacionais da Contemporaneidade"
FACILITADORES E PALESTRANTES:
MESTRE EM POLITICAS PUBLICAS E SOCIEDADE (UFCC)
PSICOPEDAGOGO (UNICHRISTUS)
PEDAGOGO (UVA)VICE PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOPEDAGOGIA SEÇÃO CEARÁ
Construindo Saberes
ORGANIZAÇÃO:
APOIO:

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

DESPACHO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

REFERÊNCIA: Processo nº 005420/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - Semed**.**
ASSUNTO: Contratação palestrante para início do ano letivo de 2025.

Processo Administrativo Nº 005420/2024, Contrato – Compras NÃO Compartilhadas, autuado em Terça-feira, 03 de Dezembro de 2024, pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente solicitação de contratação da Empresa WESGLY DE M SALES CNPJ: 27.612.207/0001-73, para prestação de serviços de palestra com o tema práticas eficazes dos educadores escolares que conduzem os estudantes ao aprendizado, para abertura do ano letivo de 2025, prevista para ser realizada no dia 03 de fevereiro de 2025, de 08:30 às 09:30h, no Auditório da EMEIEF LUIZA GRIMALDI, com o palestrante Raí Mota, de acodo com as especificações contidas no Termo de Referência em anexo;

Solicito ao Setor de Contabilidade, verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) assim como, confirmar se a ficha e a fonte indicadas no Termo de referência, página nº 166, estão corretas;

Após, retornar à Comissão de Planejamento de Contratações - CPC para elaboração da Minuta do Edital e Contrato;

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo, e aprovação da minuta do edital, e contrato;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a contratação..

Atenciosamente,

Itarana/ES, 14 de Janeiro de 2025

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: eebd4011-3f13-435c-88e0-7f6877b4f702
Despacho Nº 000447/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Assinado por ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
674.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
14/01/2025 12:36:58

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2025

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: eebd4011-3f13-435c-88e0-7f6877b4f702
Despacho Nº 000447/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CNPJ: 27.104.363/0001-23

A: Comissão de Planejamento de Contratações - CPC

Remetente: Setor de Contabilidade

DESPACHO:

Informo que a ficha correta é a 325 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, e que a fonte de recursos está contemplada no orçamento 2025, conforme dotação orçamentária em anexo;

Segue processo para elaboração da Minuta do Edital, e Contrato;

Após, à PGM para análise dos Atos do processo, e aprovação da minuta do edital, e contrato;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a contratação.

Assinado por JAINE SCHULTZ PEREIRA
059.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
15/01/2025 10:44:24

JAINE SCHULTZ PEREIRA

Matrícula n°. 6780/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

Emissão: 15/01/2025 10:28:10

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada / Atualizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO										
001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO										
090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA										
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000325	50000250000	150.000,00	60.450,00	89.550,00					89.550,00
Total do Projeto/Atividade :			**150.000,00**	**60.450,00**	**89.550,00**					**89.550,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**150.000,00**	**60.450,00**	**89.550,00**					**89.550,00**
Total do Órgão:			**150.000,00**	**60.450,00**	**89.550,00**					**89.550,00**
Total do Geral:			**150.000,00**	**60.450,00**	**89.550,00**					**89.550,00**

Assinado por JAINE SCHULTZ PEREIRA
059.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
15/01/2025 10:46:05

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: c58a51f6-5238-4284-b631-3b3408483106
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 000057/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Minuta Contratual.

DESPACHO

Inicialmente é imprescindível verificar a regularidade do processo administrativo em conformidade com a legislação pertinente. Deve-se observar se foram analisados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Em suma, ao analisar a minuta do contrato, é imperativo assegurar que todas as cláusulas obrigatórias estipuladas pela legislação aplicável, bem como as disposições do termo de referência, estejam devidamente contempladas, garantindo assim a validade e eficácia do instrumento contratual.

Segue processo à Procuradoria Municipal para análise e parecer prévio da minuta de contrato, para efeitos de cumprimento do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICIPIO DE ITARANA
16/01/2025 07:54:33

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
16/01/2025 07:59:26

BRENO FIOROTTI MAURI

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
16/01/2025 08:02:17

EMANUEL BERGER COAN

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° _____/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/ 2025.
Processo n° 005420/2024 de 03 de dezembro de 2024
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001.

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patrício**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene,** doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa **_____**, CNPJ Nº _____, estabelecida na Rua _____ – centro – _____/ES – CEP _____, neste ato representado pelo **Sr _____**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação por inexigibilidade , em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto deste Instrumento objetivo estabelecer os requisitos mínimos necessários para a contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria, abrangendo a realização de palestra com o tema "Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado";
1.2 - A descrição, condições, data, hora, duração da palestra, quantidades e demais exigências estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	PALESTRA COM O TEMA PRÁTICAS EFICAZES DOS EDUCADORES ESCOLARES QUE CONDUZEM OS ESTUDANTES AO APRENDIZADO A PALESTRA ACONTECERÁ DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2025, NO AUDITÓRIO DA ESCOLA EMEIEF LUIZA GRIMALDI DAS 8H30 ÀS 09H30, PARA ABERTURA DO ANO LETIVO.	Serviço	01	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5bfdf948-6ee0-4075-acbe-391492e259fb
Contrato Nº 000007/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo em referência, em especial, o Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL
3.1 - O valor global do presente contrato é de **R$ 17.000,00 (Dezessete mil)** reais.
3.2 - No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao serviço, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias,** contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
5.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Item 7 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE
7.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1 – As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA encontram-se definidas no Item 4.3 e 4.4 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
9.2 - A garantia de execução é independente de eventual garantia da prestação de serviço prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no item 14 do Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5bfdf948-6ee0-4075-acbe-3914926259fb
Contrato Nº 000007/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

11.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

12.2 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a) 090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha: 0000325 – Fonte: 150000250000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

16.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

16.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

16.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

16.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

16.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5bfdf948-6ee0-4075-acbe-391492e259fb
Contrato Nº 000007/2025

16.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

16.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

16.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

16.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

16.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

16.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

16.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

16.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

16.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

16.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5bfdf948-6ee0-4075-acbe-391492e259fb
Contrato Nº 000007/2025

16.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

16.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

16.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:_____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

CONTRATADA:_____

empresa
representante

Testemunhas:_____

_____

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER 009.921.667-13
MUNICIPIO DE ITARANA
16/01/2025 07:56:19

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
16/01/2025 07:58:42

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
16/01/2025 08:01:45

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 5bfdf948-6ee0-4075-acbe-391492e259fb
Contrato Nº 000007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROCURADORIA GERAL

DESPACHO

À Comissão de Planejamento e Contratações.

Trata-se de análise da minuta de contrato apresentada nos autos, que contém um equívoco quanto à indicação do órgão gestor responsável, constando indevidamente a **Secretaria Municipal de Saúde** no lugar da **Secretaria Municipal de Educação**.

Considerando a necessidade de adequação da minuta ao objeto correto do contrato, bem como a regularidade formal dos atos administrativos, retorno os autos à **Comissão de Planejamento e Contratações (CPC)** para que proceda à correção necessária.

Ressalto, ainda, que devem ser revisados e ajustados outros atos administrativos eventualmente impactados por esta alteração, a fim de assegurar a coerência e a conformidade de todo o processo.

Após as devidas correções, os autos deverão ser encaminhados novamente à Procuradoria Jurídica para reanálise.

Atenciosamente,

Itarana/ES, 17 de janeiro de 2025.

Assinado por PAULO SERGIO RIZZO 034.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
17/01/2025 13:31:13

PAULO SÉRGIO RIZZO
Procurador Municipal OAB/ES 8.330

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° _____/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/ 2025.
Processo n° 005420/2024 de 03 de dezembro de 2024
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001.

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ Nº _____, estabelecida na Rua _____ – centro – _____/ES – CEP ____, neste ato representado pelo **Sr** _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação por inexigibilidade , em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto deste Instrumento objetivo estabelecer os requisitos mínimos necessários para a contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria, abrangendo a realização de palestra com o tema "Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado";
1.2 - A descrição, condições, data, hora, duração da palestra, quantidades e demais exigências estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	PALESTRA COM O TEMA PRÁTICAS EFICAZES DOS EDUCADORES ESCOLARES QUE CONDUZEM OS ESTUDANTES AO APRENDIZADO A PALESTRA ACONTECERÁ DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2025, NO AUDITÓRIO DA ESCOLA EMEIEF LUIZA GRIMALDI DAS 8H30 ÀS 09H30, PARA ABERTURA DO ANO LETIVO.	Serviço	01	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: af5fb925-e125-4962-a2e0-b161a582537f
MINUTA DE CONTRATO Nº 000006/2025

2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo em referência, em especial, o Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

3.1 - O valor global do presente contrato é de **R$ 17.000,00 (Dezessete mil)** reais.

3.2 - No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao serviço, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias,** contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Item 7 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA encontram-se definidas no Item 4.3 e 4.4 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 - A garantia de execução é independente de eventual garantia da prestação de serviço prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no item 14 do Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

11.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: af5fb925-e125-4962-a2e0-b161a582537f
MINUTA DE CONTRATO Nº 000006/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1 - O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.
12.2 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 - As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a) 090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha: 0000325 – Fonte: 150000250000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS
16.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

16.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

16.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

16.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

16.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

16.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: af5fb925-e125-4962-a2e0-b161a582537f
MINUTA DE CONTRATO Nº 000006/2025

16.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

16.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

16.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

16.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

16.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

16.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

16.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

16.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

16.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

16.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

16.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: af5fb925-e125-4962-a2e0-b161a582537f
MINUTA DE CONTRATO Nº 000006/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.
16.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:_____
MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

CONTRATADA:_____
empresa
representante

Testemunhas:_____

_____

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICIPIO DE ITARANA
17/01/2025 15:04:40

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
21/01/2025 07:15:03

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
21/01/2025 07:49:40

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: af5fb925-e125-4962-a2e0-b161a582537f
MINUTA DE CONTRATO Nº 000006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROCURADORIA GERAL

PARECER

Processo Administrativo: nº 005420/2024
Requerente: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Assunto: Análise de MINUTA DE CONTRATO, que tem por objeto a contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria, abrangendo a realização de palestra com o tema "Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado".

EMENTA: Parecer Jurídico. Direito administrativo. Licitação. Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE. Fundamento no art. 75, III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024. Cabimento. Parecer neste sentido.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Trata-se de procedimento deflagrado pela Secretaria Municipal de Educação, no qual é solicitada a contratação de serviços de assessoria e consultoria, com o objetivo de promover a realização de palestra intitulada *"Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado"*, a ser realizada no dia 03 de fevereiro de 2025, no auditório da EMEIEF Luiza Grimaldi, das 10:00 às 11:30, para a abertura do ano letivo de 2025. A palestrante indicada para o evento é a profissional Vanessa Martins, especialista no tema.

O valor global do contrato será de R$ 17.000,00 (Dezessete mil) reais, e a contratação está sendo justificada pela Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de atender à demanda de formação e aperfeiçoamento dos educadores da rede pública municipal, especialmente no que se refere às práticas de alfabetização e leitura.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com base na inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, considerando que o serviço a ser prestado exige a contratação de um profissional ou empresa com notória especialização na área.

É o relatório. Segue o parecer.

Primeiramente, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz do artigo 53 da Lei nº 14.133/21, incumbe a este órgão de Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se acerca da conveniência ou da oportunidade dos atos praticados pelo órgão gestor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROCURADORIA GERAL

Trata-se de análise jurídica para fundamentar a contratação de serviços de assessoria e consultoria, abrangendo a realização da palestra com o tema *"Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado"*, por meio de dispensa de licitação, com base na inexigibilidade prevista no artigo 74, inciso III, da referida Lei.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece, em seu art. 74, que a licitação poderá ser dispensada quando, entre outras hipóteses, houver a inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade ocorre quando, diante da singularidade do objeto e da especialização do serviço, não há concorrência possível, justificando a contratação direta.

Conforme dispõe o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível quando “o objeto da contratação for a prestação de serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, assim reconhecida pela publicidade, ou por meio de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público.”

No presente caso, o serviço de assessoria e consultoria para a realização da palestra, com o tema *"Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado"*, é considerado de singularidade e alta especialização, não havendo possibilidade de competição entre os profissionais que atendem a esse nicho específico de formação para educadores no contexto de alfabetização e leitura no município de Itarana.

A palestra com o tema "Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado" será realizada no dia 3 de fevereiro de 2025, no auditório da EMEIEF Luiza Grimaldi, das 8h30 às 9h30, como parte da abertura do ano letivo.

A contratação da palestra visa atender a diversos objetivos educacionais da Secretaria Municipal de Educação, incluindo:

1. **Atualização Pedagógica**: Proporcionar aos professores da rede municipal de ensino subsídios teóricos e práticos que favoreçam a melhoria das metodologias de ensino, especialmente no que se refere à alfabetização e ao desenvolvimento da leitura dos alunos.
2. **Fortalecimento do Processo de Ensino-Aprendizagem**: Ampliar as estratégias de ensino para incentivar o sucesso dos estudantes na alfabetização e no desenvolvimento da leitura, com foco em práticas inovadoras.
3. **Incentivo à Prática Reflexiva**: Estimular os professores a refletirem sobre suas práticas pedagógicas e a identificarem oportunidades de inovação e melhorias contínuas no processo de formação leitora.
4. **Promoção de Boas Práticas**: Compartilhar experiências exitosas e boas práticas no ensino da alfabetização e da leitura, adaptáveis ao contexto das escolas municipais.

A Secretaria Municipal de Educação tem como prioridade constante a capacitação e o aprimoramento dos profissionais que atuam na rede pública de ensino. Com isso, foi identificada a necessidade de organizar uma palestra com o tema "Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado".

É importante oferecer aos professores da rede municipal recursos teóricos e práticos que contribuam para a melhoria das metodologias de ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROCURADORIA GERAL

O fortalecimento do Processo de Ensino-Aprendizagem: Expandir as estratégias que incentivem o engajamento e o sucesso dos alunos, especialmente diante dos desafios educacionais atuais.

Divulgar experiências exitosas na área educacional, que possam ser adaptadas e aplicadas ao contexto das escolas municipais. A realização dessa palestra é essencial para o desenvolvimento profissional dos educadores, refletindo diretamente na qualidade do ensino oferecido às crianças e adolescentes da rede municipal. Portanto, a contratação de um(a) palestrante qualificado(a), com experiência comprovada no tema, é fundamental para atender a essa demanda de formação.

A realização desta palestra contribuirá diretamente para o aprimoramento do ensino da leitura e da alfabetização nas escolas municipais, impactando positivamente no desenvolvimento educacional das crianças e adolescentes atendidos.

Considerando o disposto no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/21, que regula o procedimento de contratação direta, e tendo em vista a necessidade específica da administração pública municipal, que não dispõe em seu quadro de profissionais capacitados para exercer as funções aqui especificadas, bem como as demandas desta municipalidade, justifica-se a busca no mercado por profissionais qualificados e especializados.

Diante disso, é devida e regular a contratação da empresa WESGLY DE M SALES - ME, inscrita no CNPJ nº 27.612.207/0001-73, por se tratar de uma empresa amplamente reconhecida no setor público, com profissionais devidamente habilitados, éticos e íntegros, sem registros de condutas que possam comprometer sua reputação.

DIANTE DO EXPOSTO, considerando a singularidade do objeto e a notória especialização da palestra, recomenda-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021. Conclui-se, portanto, pela viabilidade jurídica da contratação dos serviços de assessoria e consultoria para a realização da palestra.

Ressalte-se, por fim, que o presente parecer é peça meramente opinativa, na forma da jurisprudência do STF (MS 24073-DF – Rel. Min. Carlos Velloso, inf. 296) ficando a decisão a cargo da autoridade superior.

Itarana/ES, 17 de janeiro de 2025.

Assinado por PAULO SERGIO RIZZO 034.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
17/01/2025 16:54:57

PAULO SÉRGIO RIZZO
Procurador Municipal - OAB/ES 8.330

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

DESPACHO

ASSUNTO: Contratação palestra para o início do ano letivo de 2025.

Do: Prefeito Municipal
Para: Contratação Cidades – Código
Processo de origem: Secretaria Municipal de Educação
Requerimento nº: 005420/2024

Prezados,

Segue processo para gerar o código de identificação do modulo contratações, da plataforma cidades TCEES, nos termos da IN 068/2020 TCEES. Após retornar o processo para publicação do ato de inexigibilidade.

Itarana/ES, 21 de janeiro de 2025.

Atenciosamente.

Assinado por VANDER PATRICIO 096.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
21/01/2025 22:06:35

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

DESPACHO

DE: CIDADES CONTRATAÇÕES - CÓDIGO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL - SEMED

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO n°: 2025.036E0700001.10.0001.

O código de identificação deverá constar em **todas** as publicações pertinentes a este processo.

Segue processo para publicação do ato de inexigibilidade conforme solicitado.

ATENCIOSAMENTE,

Assinado por LARA REGINA FIOROTTI RIZZI 128.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
22/01/2025 10:54:25

LARA REGINA FIOROTTI RIZZI
Matrícula 006891

Gerir contratações
Remessa de dados
Retificação
Gerir transferências
Consultas
Dúvidas (https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/?modulo=5&ano=)

Identificação: 2025.036E0700001.10.0001
Valor estimado: R$ 17.000,00
Processo administrativo: 005420/2024
Autuação: 03/12/2024
Natureza: 10 - Inexigibilidade de Licitação
Tipo: 01 - Serviços
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria, abrangendo a realização de palestra com o tema "Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado"

Detalhes | Itens retificados

Não há dados enviados para esta contratação.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

DESPACHO

ASSUNTO: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria, abrangendo a realização de palestra com o tema "Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado"

ID CidadES Contratação nº: 2025.036E0700001.10.0001
De: Prefeito Municipal
Para: CPL – Comissão Permanente de Licitações
Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Requerimento: 005420/2024

Prezados,

Encaminho o processo a essa Comissão Permanente de Licitações – CPL contendo a Autorização por Inexigibilidade de Licitação e a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES, para realizar a integralização dos sistemas de Compras e Contabilidade. Após encaminhar ao Setor de Contratos Públicos para confecção do Contrato, conforme Minuta elaborada pela Comissão de Planejamento e Contratações (CPC) e aprovada pelo Setor Jurídico e lançamento dos Fiscais, conforme foram indicados por meio do Termo de Designação de Gestor e Indicação/Designação de Fiscais.

Após o acolhimento das assinaturas e publicação do contrato encaminhar à Secretaria Municipal de Educação para Autorização de Empenho e envio ao Setor de Contabilidade para Empenho. Por fim, retornar a Secretaria Municipal de Educação para emissão da Autorização de Fornecimento.

Itarana/ES, 23 de janeiro de 2025

Assinado por VANDER PATRICIO 096.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
24/01/2025 07:28:56

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 005420/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, III, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa WESGLY DE M SALES - ME, inscrita no CNPJ nº 27.612.207/0001-73, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria, abrangendo a realização de palestra com o tema "Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado", que acontecerá no dia 03 de fevereiro de 2025, no Auditório da Escola EMEIEF Luiza Grimaldi das 8h30 às 09h30, para abertura do ano letivo. O valor total estipulado para esta contratação é de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em 090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

ID: 2025.036E0700001.10.0001

Itarana/ES, 23 de janeiro de 2025.

VANDER PATRICIO:09680384764

Assinado de forma digital por VANDER PATRICIO:09680384764
Dados: 2025.01.23 16:00:50 -03'00'

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana

Jaguaré

Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 012/2024
Resultado Homologado de Licitação

A Secretaria Municipal Educação de JAGUARÉ-ES, torna a público o resultado Homologado do Pregão Eletrônico Nº 012/2024, onde teve como vencedoras as empresas 53.216.036 LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO no lote 28 no valor total de R$ 15.959,80, AC COMERCIO LTDA no lote 29 no valor total de R$ 20.440,00, F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA no lote 11 no valor total de R$ 23.599,80, FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA nos lotes 4, 5, 6, 7, 8, 18, 21, 22, 31, 35 e 44 no valor total de R$ 202.300,00, FORTLASER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA no lote 17 no valor total de R$ 5.302,60, GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA nos lotes 2, 13, 30, 45, 47 e 50 no valor total de R$ 393.200,00, ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA nos lotes 40, 41 e 42 no valor total de R$ 330.250,00, MOVEIS BELTRAME LTDA - ME nos lotes 9, 20, 32, 33, 46, 48 e 49 no valor total de R$ 1.414.888,50, MOVETEC COMERCIAL LTDA no lote 10 no valor total de R$ 6.200,00, NVEW SOLUCOES LTDA nos lotes 15 e 16 no valor total de R$ 61.080,00, OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA nos lotes 14, 23, 24 e 26 no valor total de R$ 108.189,65, QUALI CADEIRAS PLASTICAS LTDA nos lotes 3 e 12 no valor total de R$ 36.300,00, R.A COMERCIO E LICITACOES LTDA no lote 1 no valor total de R$ 149.999,00, REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS nos lotes 34 e 38 no valor total de R$ 691.000,00, S TYSKI. nos lotes 19 e 43 no valor total de R$ 154.400,00, UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA no lote 25 no valor total de R$ 99.200,00 e VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA nos lotes 36 e 37 no valor total de R$ 100.500,00, os lotes 27 e 39 ficaram fracassados.
Jaguaré - ES, 23 de janeiro de 2025.

Maria Aparecida Costalonga
Secretaria Municipal Educação

Protocolo 1477314

Ata Registro de Preço

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto no art. 5 e art. 9 do Decreto Municipal nº 030/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto: Aquisição de materiais odontológicos, com o intuito de suprir as necessidades dos consultórios localizados nas unidades básicas de saúde.
Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.
Os demais órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura Municipal de Jaguaré-ES na guia www.jaguare.es.gov.br para ter acesso à relação completa de itens/lotes, ETP e TR, e encaminhar, sua solicitação de participante, nos termos do art.9 do Decreto Municipal nº 030/2024, para o e-mail: compras_saude@jaguare.es.gov.br do órgão Gerenciador, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.
Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Angelo Brioschi, nº 05 - Bairro Centro, Jaguare--ES e pelos telefones (27) 3769-1944, no e-mail compras_saude@jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 23 de janeiro de 2024.

Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade
Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 1477280

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto no art. 5 e art. 9 do Decreto Municipal nº 030/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto: KITS LANCHES COLETIVOS Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.
Os demais órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura (https://www.jaguare.es.gov.br/) na guia de licitações para ter acesso à relação completa de itens/lotes, ETP e TR, e encaminhar, sua solicitação de participante, nos termos do art.9 do Decreto Municipal nº 030/2024, para o e-mail: licitacaosocial@jaguare.es.gov.br do órgão Gerenciador, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.
Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paschoal Brioschi - Bairro Centro, Jaguaré--ES e pelos telefones (27) 3769-1457, no e-mail social@jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 23 de janeiro de 2025.

Soriana Stabenow Petter
Secretaria Municipal de Assistência Social

Protocolo 1477863

Itarana

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 005420/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72**, **VIII c/c Art. 74**, **III**, **ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa WESGLY DE M SALES - ME, inscrita no CNPJ nº 27.612.207/0001-73, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria, abrangendo a realização de palestra com o tema "Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado", que acontecerá no dia 03 de fevereiro de 2025, no Auditório da Escola

EMEIEF Luiza Grimaldi das 8h30 às 09h30, para abertura do ano letivo. O valor total estipulado para esta contratação é de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em 090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

ID: 2025.036E0700001.10.0001

Itarana/ES, 23 de janeiro de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana
Protocolo 1478028

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 000092/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, III,** § **2º**, **ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa **INSTITUTO CONHECER** representado pelo Senhor **VICENTE DE PAULA ZANOTTI FALCÃO** - **CNPJ/MF Nº 17.681.574/0001-75**, visando atender à Programação de Palestras para formação de professores, a palestra está agendada para o dia 03 de fevereiro do corrente ano, a ser realizado no auditório da EMEIEF LUIZA GRIMALDI, nesta municipalidade, sede do CONTRATANTE. O valor total estipulado para esta contratação é de **R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS**), com a respectiva dotação orçamentária alocada em **090001.1212200072.006** - **33903900000** - **Outros Serviços de Terceiros** - **Pessoa Jurídica**, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade da prestação de serviços de assessoria e consultoria, abrangendo a realização de palestra com o tema "Literatura e a formação do leitor: como ser mediadores de leitura". Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com o fomento da educação. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção do desenvolvimento cultural e social de Itarana/ES.

ID: 2025.036E0700001.10.0002
Itarana/ES, 23 de janeiro de 2025

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana
Protocolo 1478030

Itaguaçu

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025
PROCESSO ADMNISTRATIVO N° 851/2025

O MUNICIPIO DE ITAGUAÇU - ESTADO DO ESPIRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede á Rua Vicente Peixoto de Mello, n° 08, inscrita no CNPJ sob o n° 27.167.451/0001-74, através do SETOR DE COMPRAS, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E HORTI-FRUTIGRANJEIROS PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EMERGENCIAL PARA AS ESCOLAS QUE ATENDEM TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA EMEI "IVONE COMPER ZIMMER", CEI "ROSA FRIZZERA COELHO", CEI "MARIA GALAZZI COVRE", EMEIEF "MARIA PAULI SPERANDIO", EMPEIEF "ALTO SOBREIRO", EMPEFEI "JOSÉ FERNANDES", EMUEFEI "SOBREIRO", EMEIEF "HUGO AZEVEDO" E EMEIEF "PEDRO THOMAZINI", DESTE MUNICÍPIO**, de acordo com as especificação mínimas e condições descritas no termo de referência e seus anexos, com critério de julgamento **MENOR PREÇO (POR ITEM OU POR LOTE)**, nos termos do Art. N° 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

As propostas serão recebidas até o dia 27 de janeiro 2025, ás 16:00h
Os interessados poderão encaminhar suas propostas, para o e-mail compras@itaguacu.es.gov.br, conforme anexo III.
O Termo de Referência e demais anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Itaguaçu, na aba LICITAÇÃO.

Itaguaçu - ES, 23 de janeiro de 2025.

_____
Luiz Fernando Rosa
SETOR DE COMPRAS
Protocolo 1477718

Marilândia

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marilândia, pretende proceder a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO NO CENTRO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DE BONINSENHA E PLAYGROUND NA COMUNIDADE DE TAQUARUSSU. CÓD. CIDADES: 2025.046E0700001.09.0007, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no

DESPACHO

DE: Setor de Licitações

PARA: Setor de Contratos

Assunto: Integralização e Fase Preparatória

Processo recebido para a devida integralização entre os sistemas de gestão da Prefeitura, bem como a disponibilização no PNCP dos documentos elaborados na fase preparatória, nos termos do § 3º do Art. 54 da Lei 14.133/2021.

Informo que foi realizada a integralização dos sistemas de compras e contabilidade, através da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, autorizada, adjudicada e homologado em 23/01/2025 (Publicada em 24/01/2025), em cumprimento a página 243 do despacho da autoridade competente.

Quanto a disponibilização no PNCP dos documentos elaborados na fase preparatória, o processo foi disponibilizado na íntegra, contendo a fase preparatória/interna de 246 páginas.

Diante de todo exposto, segue processo ao Setor de Contratos Públicos para confecção do Contrato conforme a Minuta elaborada, para atendimento ao solicitado na página 243.

Após o acolhimento das assinaturas e publicação do contrato encaminhar à Secretaria Municipal de Educação para Autorização de Empenho e envio ao Setor de Contabilidade para Empenho.

Por fim, retornar a Secretaria Municipal de Educação para emissão da Autorização de Fornecimento.

Obs: Anexado as certidões negativas atualizadas de FGTS e Estadual e foi encaminhado um e-mail a empresa solicitando o envio das certidões negativas/positivas com efeito de negativa Municipal e de Falência e Concordata.

Atenciosamente,

Assinado por KEYNA RAIRA FIOROTTI IMPERIANO
140.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
27/01/2025 15:15:26

KEYNA RAÍRA FIOROTTI IMPERIANO

Matrícula 003295

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 622e2fa3-f520-4f68-bd30-69de80b71908
Despacho Nº 001296/2025

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000001/2025

Última atualização 27/01/2025

Local: Itarana/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ITARANA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 27/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27104363000123-1-000005/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Constitui objeto deste Instrumento objetivo estabelecer os requisitos mínimosnecessários para a contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria,abrangendo a realização de palestra com o tema Práticas Eficazes dos EducadoresEscolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado

Informação complementar:

O serviço de palestra é considerado crucial para o fortalecimento das atividades educacionais, pois visa capacitar os educadores por meio de formação especializada, fornecendolhes ferramentas pedagógicas eficazes que podem transformar o processo de ensino

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 17.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 17.000,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
AUTORIZACAO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	27/01/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta	
INTEGRA DO PROCESSO	27/01/2025	Outros Documentos	

Exibir: 5 1-2 de 2 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Comprovante Licitação

Dados do processo

Inexigibilidade de Licitação 001 /2025

Status: Finalizada

Data de Publicação: 23/01/2025 00:00:17

Data de Abertura: 23/01/2025 00:00:00

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto:
Constitui objeto deste Instrumento objetivo estabelecer os requisitos mínimos necessarios para a contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria, abrangendo a realização de palestra com o tema "Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado".

Lotes / Itens

Lote	Item	Produto / Serviço	Quantidade	Preço de Abertura	Preço de Compra	Situação

Documentos

DOCUMENTOS PUBLICAÇÃO

Nome	Atualizado em	Download
PARECER JURÍDICO	27/01/2025 10:40:22	
AUTORIZACAO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	27/01/2025 10:40:46	
PUBLICAÇÃO	27/01/2025 10:41:12	
Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP	27/01/2025 10:41:32	

Vencedor(es)

Nome	CPF/CNPJ	Item	Quantidade	Valor	Contrato

Proposta(s)

Fornecedor(es)	CPF/CNPJ	Arquivo

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - Envio da Certidão Municipal e de Falência e Concordata.

De <licitacao@itarana.es.gov.br>
Para <luizcarlos_sales@hotmail.com>
Data 27/01/2025 15:10

Boa Tarde,

Solicito o envio das certidões negativa/positiva com efeitos de negativa, para dar prosseguimento a contratação de palestrante no município de Itarana/ES:

Municipal

Falência e Concordata

As certidões deverão ser encaminhadas para o e-mail: contratos@itarana.es.gov.br

Atenciosamente,

Keyna R. Fiorotti Imperiano

Matrícula 003295

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.612.207/0001-73

Razão Social: WESGLY DE M SALES

Endereço: AV SABINO VIEIRA CAVALCANTE 46 A / SANTA URCULA / PEDRA BRANCA / CE / 63630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/01/2025 a 14/02/2025

Certificação Número: 2025011605264914845641

Informação obtida em 27/01/2025 14:27:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202501165262

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 066525446
CNPJ / CPF: 27612207000173
RAZÃO SOCIAL: WESGLY DE M SALES

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/01/2025 ÀS 14:38:24
VÁLIDA ATÉ 28/03/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

DESPACHO

A Secretaria Municipal de Educação

REFERÊNCIA
Processo nº: 005420/2024 de 03 de dezembro de 2024
Origem: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: SEMED/2024/DEZEMBRO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PALESTRA PARA O INICIO DO ANO LETIVO DE 2025

Foi constatado que a Fiscal titular designada no Termo de indicação/ designação de gestor e designação de fiscal de contrato (Termo 023/2024) não possui vínculo com esta secretaria conforme publicação no DOM/ES na data de 08/01/2025.

Tendo em vista que o processo encontra-se nesse setor aguardando a assinatura do contrato, visando dar celeridade, segue para providências.

Assinado por ESTEFANIA BONATTI FOLLADOR 132.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
29/01/2025 07:48:52

Estefânia Bonatti Follador
Auxiliar Administrativo
Matrícula 006951

Assinado por SANDY BERGAMASCHI TEIXEIRA 149.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
29/01/2025 07:36:12

Sandy Bergamaschi Teixeira
Agente Administrativo
Matrícula 006905

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	
Processo nº **Órgão de origem: Secretaria Municipal de Educação**	**Termo SEMED nº 000008/ 2025**

1. **Normas de Referências:**

- ✓ Art. 7º, §3º do art. 8º e Art. 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Lei Federal nº 13.019/2014;
- ✓ Arts. 6º, 9º, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2011/2024;
- ✓ Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

2. **Indicação e designações:**

2.1 Gestor do Contrato: ALINE CHIABAI COSTA FRANCO,

2.2 Fiscal administrativo do Contrato titular: ROBERTA MÜLLER FERREIRA, matrícula n°003366, (Agente Administrativo), lotado na Secretaria Municipal de Educação,

2.3 Fiscal administrativo do Contrato substituto: SANDY DEMONER POSTINGHEL, matrícula n° 006997, (Diretor Geral de Departamentos), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

3. **Objeto da fiscalização**: A execução da contratação depalestrante para inicio do ano letivo,

4. **Das responsabilidades/encargos:**

- Ao Gestor do contrato cabe a observância das normas de referência, especialmente das responsabilidades definidas no art. 6º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL nº 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

- Aos Fiscais ora designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho dos encargos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato sob sua responsabilidade e emissão dos respectivos relatórios, com a devida observância das normas de referência, em

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

especial das responsabilidades definidas no art. 5º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

Nos casos de atraso, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Itarana/ES, **Quarta-feira, 29 de Janeiro de 2025**

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Cientes:

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA 153.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
29/01/2025 08:18:36

Fiscal administrativo do Contrato titular

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
29/01/2025 08:19:13

Fiscal administrativo do Contrato substituto

Assinado por SANDY DEMONER POSTINGHEL 153.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
29/01/2025 08:19:54

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CNPJ: 27.104.363/0001-23

Ao:

SETOR DE CONTRATOS

DESPACHO:

Segue Termo de designação de fiscais e gestor atualizado.

Atenciosamente,

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
29/01/2025 08:40:15

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n°005/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
CNPJ: 27.104.363/0001-23

DESPACHO

A Secretaria Municipal de Educação

REFERÊNCIA
Processo nº: 005420/2024 de 03 de dezembro de 2024
Origem: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: SEMED/2024/DEZEMBRO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PALESTRA PARA O INICIO DO ANO LETIVO DE 2025

Processo com Contrato n° 003/2025 assinado pelas partes, contratante e contratada, bem como comprovante de publicação de 30/01/2025 no DOM/ES.

O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação, qual seja 31/01/2025 até 01/05/2025.

Assinatura digital por certificação digital, devidamente verificadas a conformidade, conforme comprovantes constantes nos autos do processo.

Fiscal do Contrato inseridos no Sistema de Compras.

Segue processo para a Secretaria Municipal de Educação para Autorização de Empenho.

Assinado por ESTEFANIA BONATTI FOLLADOR 132.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
30/01/2025 07:49:06

Estefânia Bonatti Follador
Auxiliar Administrativo
Matrícula 006951

Assinado por SANDY BERGAMASCHI TEIXEIRA 149.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
30/01/2025 07:51:19

Sandy Bergamaschi Teixeira
Agente Administrativo
Matrícula 006905

PREFEITURA DE PEDRA BRANCA
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Rua Ernesto Vieira, Centro Adm. Cesario Mendes
07.726.540/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 16

Nome: WESGLY DE M SALES - ME
Endereço: AV. SABINO VIEIRA CAVALCANTE, 46 SANTA URSULA Pedra Branca/CE CEP: 63.630-000
Documento: 27.612.207/0001-73

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da LEI Nº 843 de 27 de novembro 2023, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal (Fisco) de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

A expedição da Certidão Negativa não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurados (Art. 357, parágrafo único do CTM).

Validade: 60 dias Cidade: Pedra Branca Data: 14 de Janeiro de 2025	*Antonia Lindaci de Sousa dos Santos* *Secretária de Finanças* *Portaria 010102/2025*

Scanned with CamScanner

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE PEDRA BRANCA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de WESGLY DE M SALES - ME, CNPJ n° 27.612.207/0001-73.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

PEDRA BRANCA

Quarta-feira, 29 de Janeiro de 2025 às 13:50:58

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Código de autenticação: **1486081838**.
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: **https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1486081838/**

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CONTRATO N° 003/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
Processo n° 005420/2024 de 03 de dezembro de 2024
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.10.0001

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **WESGLY DE M SALES**, CNPJ Nº 27.612.207/0001-73, estabelecida na Rua Avenida Sabino Vieira Cavalcante, n°46, Centro, Pedra Branca/CE, CEP: 63.630-000, neste ato representado pelo **Sr. Wesgly de Matos Sales**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação por inexigibilidade , em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento objetivo estabelecer os requisitos mínimos necessários para a contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria, abrangendo a realização de palestra com o tema "Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado";
1.2 - A descrição, condições, data, hora, duração da palestra, quantidades e demais exigências estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	PALESTRA COM O TEMA PRÁTICAS EFICAZES DOS EDUCADORES ESCOLARES QUE CONDUZEM OS ESTUDANTES AO APRENDIZADO A PALESTRA ACONTECERÁ DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2025, NO AUDITÓRIO DA ESCOLA EMEIEF LUIZA GRIMALDI DAS 8H30 ÀS 09H30, PARA ABERTURA DO ANO LETIVO.	Serviço	01	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00

WESGLY DE M SALES: 27612207000173
a, OU=47280695000176, OU=AC SingularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES: 27612207000173 Razão: Eu sou o

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo em referência, em especial, o Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL
3.1 - O valor global do presente contrato é de **R$ 17.000,00** (Dezessete mil) reais.
3.2 - No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao serviço, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias,** contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
5.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Item 7 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE
7.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1 – As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA encontram-se definidas no Item 4.3 e 4.4 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
9.2 - A garantia de execução é independente de eventual garantia da prestação de serviço prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no item 14 do Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

11.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

WESGLY DE M
SALES:
276122070001
OU=Videoconferencia, OU=47280695000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES: 27612207000173
Razão: Eu sou o autor deste documento

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

12.2 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a) 090001.1212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha: 0000325 – Fonte: 150000250000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

16.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

16.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

16.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

16.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

16.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

16.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

16.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

WESGLY DE M SALES: 27612207000173
OU=Videoconferencia, OU=47280695000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES: 27612207000173 Razão: Eu sou o autor deste

16.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

16.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

16.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

16.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

16.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

16.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

16.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

16.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

16.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

16.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da

WESGLY DE M SALES: 27612207000173
OU=Videoconferencia, OU=47280695000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES: 27612207000173 Razão: Eu sou o autor deste

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espirito Santo
Poder Executivo

rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.
16.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itarana/ES, _____ de Janeiro de 2025.

VANDER PATRICIO:09680384764
Assinado de forma digital por VANDER PATRICIO:09680384764
Dados: 2025.01.29 14:10:38 -03'00'

CONTRATANTE:_____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

WESGLY DE M SALES:27612207000173
Assinado digitalmente por WESGLY DE M SALES:27612207000173
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=47280695000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-01-28 15:17:31
Foxit Reader Versão: 9.0.1

CONTRATADA:_____

WESGLY DE M SALES
Sr. Wesgly de Matos Sales

gov.br
Documento assinado digitalmente
ESTEFANIA BONATTI FOLLADOR
Data: 29/01/2025 14:23:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunhas:_____

SANDY BERGAMASCHI TEIXEIRA:14983619780
Assinado de forma digital por SANDY BERGAMASCHI TEIXEIRA:14983619780
Dados: 2025.01.29 14:17:50 -03'00'

_____

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANEXO I AO CONTRATO N° 003/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
Processo n° 005420/2024 de 03 de dezembro de 2024
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.10.0001

Ciente e de acordo com Termo de Referência.

Itarana/ES, janeiro de 2025.

VANDER PATRICIO:09680384764
Assinado de forma digital por VANDER PATRICIO:09680384764
Dados: 2025.01.29 14:11:25 -03'00'

CONTRATANTE:_____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

WESGLY DE M SALES: 27612207000173
SALES:27612207000173
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=47280695000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-01-28 15:20:34

CONTRATADA:_____

WESGLY DE M SALES
Sr. Wesgly de Matos Sales

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Art. 6º, inciso XXIII**, letra "a"** da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos necessários para a contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria, abrangendo a realização de palestra com o tema "Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado".

1.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), sem possibilidade de prorrogação.

1.3. CATEGORIA DO OBJETO

Este objeto está enquadrado na categoria de bens comuns, conforme definido na legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII**, letra "b"** da Lei nº 14.133/2021

2.1. A contratação do serviço de palestra sobre "Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado" está alicerçada em uma análise prévia detalhada realizada pela equipe técnica competente. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado para avaliar a viabilidade da contratação, levando em consideração os benefícios e impactos esperados para o sistema educacional. Através deste estudo, são apresentadas justificativas claras e embasadas que demonstram a necessidade dessa intervenção, destacando a relevância do tema escolhido para o aprimoramento das práticas pedagógicas dos educadores, o que, por sua vez, contribui para o sucesso do processo de ensino e aprendizagem.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

WESGLY DE M SALES: 27612207000173
27612207000173
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=47280695000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES: 27612207000173
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

2.2. O serviço de palestra é considerado crucial para o fortalecimento das atividades educacionais, pois visa capacitar os educadores por meio de formação especializada, fornecendo-lhes ferramentas pedagógicas eficazes que podem transformar o processo de ensino. A Secretaria responsável pela contratação apresentou uma justificativa robusta, destacando que o aprimoramento das práticas educacionais é uma estratégia fundamental para a melhoria da qualidade do ensino. A contratação direta do serviço, sem a necessidade de licitação, é respaldada pela sua essencialidade e pela demanda específica identificada, conforme as disposições da Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), que permite esse tipo de contratação em casos justificados de urgência ou necessidade estratégica.

2.3. Os aspectos práticos da palestra, como quantitativos de participantes, data, horário, local, conteúdos programáticos e demais especificações, estão devidamente registrados nos documentos que fazem parte do processo de contratação. Esses detalhes são de suma importância para garantir que o serviço seja executado de forma eficiente e conforme o planejado, respeitando os critérios e objetivos previamente definidos. A observância desses pontos é essencial para o acompanhamento da execução e para garantir que o serviço atenda às necessidades do público-alvo, no caso, os educadores, de maneira eficaz.

2.4. A contratação do serviço está sendo realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as novas normas de licitações e contratos, bem como com o Decreto Municipal nº 2011/2024, que regulamenta os processos dentro da esfera municipal. O Termo de Referência que embasa a contratação estabelece as diretrizes a serem seguidas, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados dentro da legalidade, com transparência e clareza. O cumprimento rigoroso dessas normas visa garantir a integridade do processo e a efetividade da contratação, proporcionando um serviço de qualidade e conforme as expectativas da Secretaria de Educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 6º, inciso XXIII**, letra "c"** da Lei nº 14.133/2021

3.1. Com base no Estudo, concluiu-se que a solução mais adequada é a futura prestação de serviços por meio da formalização de contrato por inexigibilidade. A opção pela contratação direta, sem licitação, por meio de inexigibilidade, reflete a singularidade e a especificidade do serviço solicitado pela Secretaria Municipal de Educação (Semed). Neste caso, o serviço da palestra sobre "Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado" não poderia ser atendido adequadamente por meio de processo licitatório, uma

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa119958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

WESGLY DE M SALES: 27612207000173
OU=Videoconferencia, OU=47280695000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES: 27612207000173
Razão: Eu sou o autor deste documento

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

vez que o conteúdo, a metodologia e a competência necessária para ministrá-lo são exclusivos de um prestador específico. A escolha do fornecedor adequado, com conhecimento técnico comprovado e experiência reconhecida na área, é essencial para garantir que os objetivos educacionais sejam plenamente alcançados, sem a necessidade de ampla concorrência.

3.1.1. Essa contratação, por inexigibilidade, também assegura a qualidade da formação oferecida aos educadores, já que os temas abordados são de relevância estratégica para o aprimoramento das práticas pedagógicas no município. A palestra visa fornecer ferramentas práticas e eficazes que contribuirão para a evolução do ensino, sendo vital para a capacitação contínua dos profissionais da educação. Essa ação está alinhada com o compromisso da Prefeitura em garantir um ensino de qualidade, que impacte diretamente no aprendizado dos estudantes e no desenvolvimento educacional local.

3.1.2. Outro aspecto importante da inexigibilidade é a otimização de recursos e a agilidade no cumprimento das demandas do setor educacional. A contratação direta evita a morosidade e os custos administrativos envolvidos em um processo licitatório, o que permite a implementação mais célere do serviço. Além disso, a escolha por essa modalidade de contratação está amparada pela legislação vigente, que permite a dispensa de licitação quando a competição é inviável, atendendo ao interesse público de forma mais eficiente e eficaz.

3.1.3. Dessa maneira, ao optar pela inexigibilidade, a Prefeitura e a Semed garantem que a palestra será conduzida por profissionais qualificados e com expertise específica, o que maximiza os resultados da ação educativa e assegura que os recursos públicos sejam utilizados da maneira mais vantajosa para a comunidade escolar. A execução direta do serviço é uma estratégia que favorece a qualidade do processo educativo, ao mesmo tempo em que respeita os parâmetros legais para a contratação de serviços especializados.

3.2. VANTAGENS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Contrato):

3.2.1. Exclusividade e Especialização: A inexigibilidade permite a contratação de profissionais ou prestadores de serviços com conhecimento e experiência única no tema, garantindo que o serviço prestado seja altamente qualificado e especializado.

3.2.2. Agilidade no Processo: Ao dispensar o processo licitatório, a contratação se torna mais rápida, permitindo que a Secretaria Municipal de Educação execute a ação de forma mais eficiente, atendendo à necessidade imediata de formação dos educadores.

3.2.3. Atendimento à Demanda Específica: A contratação por inexigibilidade é adequada quando a demanda é única e específica, como no caso da palestra, não havendo possibilidade

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa119585a540
Termo de Referência Nº 000006/2025

WESGLY DE M SALES: 27612207000173
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=47280695000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES: 27612207000173
Razão: Eu sou o autor deste documento

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

de competição viável entre prestadores de serviços.

3.2.4. Economia de Recursos Públicos: A dispensa de licitação contribui para a redução de custos administrativos e de tempo, otimizando a utilização dos recursos públicos ao concentrar esforços na execução direta da atividade.

3.2.5. Adequação ao Interesse Público: A inexigibilidade garante que a contratação seja feita conforme o interesse público, atendendo de forma mais eficaz as necessidades da área educacional e, consequentemente, promovendo a melhoria na qualidade do ensino e aprendizagem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII**, letra "d"** da Lei nº 14.133/2021

4.1. A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.

4.1.1. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) assegura que todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência, possam participar de eventos e atividades públicas. Para uma palestra ser completamente acessível, especialmente no contexto de uma contratação pública, é necessário que o evento seja adequado para garantir a participação plena de todos, respeitando as condições de mobilidade, comunicação e interação.

4.1.1.2. Acessibilidade Física: Caso o evento seja realizado presencialmente, o local deve ser acessível, com adequação de rampas, banheiros adaptados, espaços reservados para cadeirantes, entre outras condições que garantam a mobilidade plena de pessoas com deficiência.

4.1.1.3. Acessibilidade Comunicacional: A palestra deve incluir recursos como intérpretes de Libras, legendas ou transcrições, para que pessoas surdas ou com deficiências auditivas possam compreender plenamente o conteúdo. Caso o evento seja remoto, a plataforma utilizada deve ser compatível com essas ferramentas e também com recursos como leitores de tela para pessoas com deficiência visual.

4.1.1.4. Acessibilidade Digital: Se a palestra for online, a plataforma utilizada deve ser compatível com os requisitos de acessibilidade digital estabelecidos pela Lei nº 13.146/2015 e

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

WESGLY DE M SALES: 27612207000173
27612207000173
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=47280695000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

pelo Decreto nº 5.296/2004, que especificam como a tecnologia deve ser adaptada para garantir a plena participação de pessoas com deficiência.

4.1.2.1. A Lei nº 14.133/2021 preconiza que contratações públicas devem ser inclusivas e respeitar a igualdade de gênero e a diversidade. Isso implica que a palestra ou evento contratado não pode discriminar ou excluir qualquer grupo de indivíduos com base em gênero, raça, etnia, orientação sexual ou qualquer outro critério.

4.1.2.2. Promoção da Igualdade de Gênero: Deve-se garantir que tanto o conteúdo quanto a forma de realização do evento considerem a igualdade de gênero, evitando estereótipos e promovendo um ambiente inclusivo para todas as identidades de gênero. Se a palestra envolver debates sobre práticas pedagógicas, por exemplo, deve-se destacar a importância de métodos de ensino que sejam sensíveis à diversidade de experiências e identidades.

4.1.2.3. Diversidade Cultural e Étnica: O conteúdo da palestra deve também ser desenvolvido de forma a respeitar e valorizar a diversidade étnica e cultural, com ênfase em práticas pedagógicas que considerem as particularidades de diferentes grupos sociais.

4.1.3.1. Direitos Autorais e Propriedade Intelectual: A Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998) regula a utilização de obras intelectuais, como textos, músicas, imagens e outros materiais, em qualquer tipo de evento, incluindo palestras.

4.1.3.2. Uso de Materiais Protegidos por Direitos Autorais: Se o palestrante ou organizador da palestra utilizar materiais protegidos por direitos autorais (por exemplo, slides com imagens, vídeos, livros ou artigos), será necessário obter as devidas autorizações ou licenças para o uso desses materiais. O **Termo de Referência** deve especificar que os materiais a serem utilizados são de autoria própria ou estão devidamente licenciados, para evitar problemas legais relacionados à violação de direitos autorais.

4.1.3.3. Criação de Conteúdo Original: É importante que o conteúdo da palestra seja original ou que, caso haja o uso de material de terceiros, este seja claramente referenciado, conforme as exigências legais sobre a utilização de obras protegidas.

4.1.4.1. Se a palestra for presencial, é necessário garantir que o local de realização do evento atenda às normas de segurança e saúde no trabalho estabelecidas pelas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

4.1.4.2. Conformidade com Normas de Segurança: De acordo com a **NR-18** (condições de segurança no trabalho), o local da palestra deve ser seguro, com a organização e a disposição do espaço adequadas para evitar acidentes. Caso haja necessidade de deslocamento para um local de risco, as medidas de segurança devem ser previstas.

4.1.4.3. Saúde e Prevenção de Riscos: Em tempos de pandemia (como ocorreu com o COVID-19), as medidas de saúde pública devem ser observadas. A **NR-9** estabelece que é necessário um ambiente seguro para os trabalhadores e participantes. Além disso, devem ser seguidas as orientações sanitárias, como distanciamento social, uso de máscaras e álcool em gel, entre outras medidas de precaução.

4.2. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DEVEM SER OBSERVADOS OS SEGUINTES REQUISITOS:

4.2.1. Priorizar a utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis em todas as etapas do evento, incluindo materiais promocionais, convites, brochuras, materiais informativos, entre outros itens de consumo. Esses materiais deverão ser planejados de forma a reduzir o desperdício e o impacto ambiental, promovendo o reaproveitamento sempre que possível;

4.2.2. Além da separação dos resíduos, o contratado deverá assegurar que o local do evento adote outras práticas sustentáveis, como a utilização de energia renovável, a implantação de sistemas de reaproveitamento de água e o incentivo à economia de recursos naturais, de modo que o evento, como um todo, minimize seu impacto ambiental;

4.2.3. Todos os materiais informativos relacionados à palestra, incluindo programas, apresentações e fichas de inscrição, deverão ser enviados com antecedência, de forma digital, evitando a impressão desnecessária e contribuindo para a redução do desperdício de papel. O contratado também deverá incentivar os participantes a acessarem esses materiais de maneira online, contribuindo assim para um evento mais sustentável;

4.2.4. O contratado deverá adotar práticas para minimizar o desperdício de alimentos durante o evento, realizando uma estimativa cuidadosa do número de participantes e ajustando a quantidade de comida fornecida de acordo com a demanda real. Além disso, deverá ser adotada uma política de reaproveitamento de alimentos que não forem consumidos, sempre que possível,

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

WESGLY DE M SALES: 27612207000173
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=47280695000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES: 27612207000173
Razão: Eu sou o autor deste documento

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ou encaminhá-los para doações a entidades beneficentes, com a finalidade de reduzir o desperdício;

4.2.5. O contratado deverá garantir que todos os resíduos gerados durante o evento sejam tratados de maneira adequada e responsável. Isso inclui a destinação dos resíduos recicláveis para as empresas de reciclagem e o encaminhamento de resíduos orgânicos para compostagem, sempre que possível, ou outra forma de descarte ambientalmente responsável;

4.2.6. Durante a realização da palestra, o contratado deverá incluir, dentro da programação do evento, atividades ou conteúdos que promovam a conscientização sobre a importância da sustentabilidade ambiental. Isso pode incluir discussões, workshops ou palestras complementares sobre práticas sustentáveis que podem ser aplicadas no contexto educacional e no cotidiano dos participantes;

4.2.7. Deverá disponibilizar materiais educativos que abordem a importância do uso responsável dos recursos naturais e incentivem a adoção de práticas mais sustentáveis. Esses materiais deverão ser fornecidos aos participantes de forma digital ou impressos em materiais recicláveis, e incluir orientações sobre como os participantes podem contribuir para a preservação ambiental em sua vida pessoal e profissional;

4.2.8. Sempre que possível, priorizar a utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis em todas as etapas do evento, incluindo materiais promocionais, convites, brochuras, materiais informativos, entre outros itens de consumo. Esses materiais deverão ser planejados de forma a reduzir o desperdício e o impacto ambiental, promovendo o reaproveitamento sempre que possível.

4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.3.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços contratados nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

4.3.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

4.3.3. Fornecer os serviços no prazo estabelecido;

4.3.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços prestados, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

WESGLY DE M SALES: 27612207000173
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=47280695000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

4.3.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.3.6. A Contratada, independentemente da atuação do fiscal do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à entrega dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suas obrigações.

4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.4.1. A contratante fiscalizará a contratada através do funcionário nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itarana-ES, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concede à execução do objeto do contrato;

4.4.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, nesse termo de referência.

4.4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado, quando solicitados pela empresa vencedora;

4.4.4. Rejeitar qualquer serviço entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

4.4.5. Emitir "Ordem de Fornecimento" autorizando a execução dos serviços pela Contratada;

4.4.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

4.4.7. Designar Fiscal para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;

4.4.8. Em caso de divergência qualitativa ou quantitativa do material no ato do recebimento, de acordo com a Ordem de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, deverá ser registrado em documento apropriado e efetuando comunicação imediata a empresa vencedora;

4.4.9. Recusar-se a receber bens ou serviços que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem;

4.4.10. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento, através do responsável por atestar a Nota Fiscal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 6º, inciso XXIII**, letra "e"** da Lei nº 14.133/2021

5.1. A execução do serviço desta contratação será autorizada mediante a emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação (Semed), que formalizará o

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa119585a540
Termo de Referência Nº 000006/2025

WESGLY DE M SALES: 27612207000173
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=47280695000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES: 27612207000173
Razão: Eu sou o autor deste documento

início da execução do objeto contratado. Somente após a emissão dessa autorização, as partes deverão cumprir as condições estabelecidas quanto ao dia, local e horário da palestra, conforme previamente acordado. A Autorização de Fornecimento é a condição inicial para que os serviços sejam tecnicamente autorizados a serem realizados, após a formalização das obrigações contratuais entre a contratada e a Administração.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo transfer do aeroporto até a cidade. Ida e volta.

5.2.1. A empresa deverá garantir a qualidade e excelência dos serviços prestados, conforme os critérios definidos neste Termo de Referência, além de se responsabilizar pela cobertura das garantias legais referentes ao serviço fornecido.

5.2.2. De acordo com a legislação vigente, incluindo o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil, a contratada deverá corrigir, sem custos adicionais, qualquer falha ou defeito identificado no serviço, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação (Semed), dentro do prazo estipulado.

5.3. A palestra será ministrada de forma presencial, conforme definido previamente pela Secretaria Municipal de Educação (Semed). O local do evento será previamente acordado com a Administração, e deverá ser adequadamente estruturado para garantir o conforto e a acessibilidade de todos os participantes, incluindo professores e demais envolvidos.

5.4. A Secretaria Municipal de Educação (Semed) será responsável por fornecer a infraestrutura básica necessária para a realização da palestra, como o espaço físico (auditório ou sala de eventos), equipamentos audiovisuais adequados, e qualquer outro recurso que seja imprescindível para a execução do serviço. A Administração também deverá garantir que o local esteja acessível e em conformidade com as exigências de segurança e acessibilidade, conforme a legislação vigente.

5.5. Todos os custos envolvidos na execução e reexecução dos serviços deverão estar inclusos no valor proposto pela empresa contratada. Em nenhuma hipótese, despesas adicionais poderão ser cobradas após a emissão da nota fiscal ou fatura, incluindo custos de reexecução ou ajustes necessários para atender aos padrões exigidos, como corrigir falhas ou ajustar a metodologia de apresentação. O valor contratado será fechado, sem possibilidade de acréscimos, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e aprovadas pela Administração.

5.6. A contratada deverá garantir que os serviços prestados atendam aos padrões técnicos exigidos pela Secretaria Municipal de Educação. Caso o serviço prestado não atenda aos requisitos definidos neste Termo de Referência, a contratada deverá realizar a substituição ou

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

WESGLY DE M SALES: 27612207000173
OU=Videoconferencia, OU=47280695000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES: 27612207000173
Razão: Eu sou o autor deste

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

reexecução do serviço de maneira imediata e sem custos adicionais, assegurando que o padrão de qualidade seja cumprido.

5.6.1. A empresa contratada também deverá monitorar e fornecer evidências de que a palestra é conduzida conforme os objetivos educacionais estabelecidos, com base nas práticas pedagógicas eficazes que promovam o aprendizado dos educadores e a melhoria contínua das práticas em sala de aula.

5.7. O prazo para a execução da palestra será definido previamente e deverá ser rigorosamente cumprido pela contratada. Todas as despesas necessárias à realização da palestra, incluindo custos operacionais, materiais de apoio, e recursos para reexecução de serviços, correrão por conta da empresa contratada. Caso seja necessário realizar a reexecução parcial ou total dos serviços devido a falhas na execução, a contratada será responsável por todas as despesas inerentes a essa reexecução, sem direito a cobranças adicionais por parte da Administração.

5.8. A contratada deverá entregar os serviços de palestra em estrita conformidade com o conteúdo solicitado pela Secretaria Municipal de Educação (Semed), abordando o tema "Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado". Caso a palestra ministrada esteja em desacordo com o tema estabelecido ou não atenda aos critérios técnicos exigidos, a Semed poderá considerar a situação como quebra de contrato, sujeitando a contratada às penalidades previstas em cláusula condizente. Em tal caso, a contratada será obrigada a realizar uma nova palestra, sem custos adicionais, para corrigir as falhas e garantir que os objetivos do evento sejam plenamente alcançados.

5.9. Caso a Secretaria Municipal de Educação (Semed) identifique qualquer irregularidade durante a execução da palestra, como desvios de conteúdo, falhas na execução técnica, problemas com a infraestrutura ou comportamento inadequado do palestrante, a Semed deverá comunicar imediatamente à contratada. A contratada deverá tomar as medidas corretivas necessárias de forma imediata e sem custos adicionais para o contratante. A não resolução satisfatória das irregularidades poderá resultar na suspensão ou rescisão do contrato, conforme a gravidade da situação e as disposições contratuais estabelecidas.

5.10. A Secretaria Municipal de Educação (Semed) será responsável por manter uma comunicação clara e eficiente com a contratada, a fim de fornecer todos os detalhes essenciais sobre o evento, incluindo a localização do evento, o dia e o horário da palestra, além de quaisquer outras informações relevantes para a realização dos serviços.

5.10.1. A contratante deverá informar, com antecedência, quaisquer alterações ou necessidades específicas relacionadas ao evento, assegurando que a contratada tenha tempo hábil para se adequar às condições de execução e garantir o sucesso da palestra.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

WESGLY DE M SALES: 27612207000173
27612207000173
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=47280695000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

5.10.2. A comunicação entre as partes será realizada por meios oficiais e previamente acordados (como e-mail ou plataforma de gestão de eventos), garantindo transparência e eficiência na organização do evento.

5.11. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Art. 6º, inciso XXIII**, letra "f"** da Lei nº 14.133/2021

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita entrega do objeto contratado, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados.

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços prestados e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa119585a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

WESGLY DE M SALES: 27612207000173
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=47280695000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

6.6. A empresa deverá substituir, arcando às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.7. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.8. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.8.1. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.8.2. Os **Fiscais Técnicos,** quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.9. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Art. 6º, inciso XXIII**, letra "g"** da Lei nº 14.133/2021

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0{,}33}{100} * ND$$

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa119585a540
Termo de Referência Nº 000006/2025

WESGLY DE M SALES: 27612207000173
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=47280695000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES: 27612207000173
Razão: Eu sou o autor deste documento

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira;
VF = Valor da Nota Fiscal;
ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, inciso XXIII**, letra "h"** da Lei nº 14.133/2021

8.1. A modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório a partir dos critérios definidos em lei.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

WESGLY DE M SALES: 27612207000173
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=47280695000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES: 27612207000173
Razão: Eu sou o autor deste documento

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

8.2. Levando em conta a natureza do objeto, a singularidade da prestação dos serviços opina-se para que os critérios de seleção do fornecedor sejam feitos por meio do procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os certificados (anexos aos autos) apresentados pela proponente, comprovam seu alto grau de instrução, sua notória especialização na área em que presta serviços. Por esse motivo entende-se que as características apresentadas são suficientes para configurar a singularidade do objeto a ser contratado e justificar a escolha da contratada.

8.3. A atuação de profissional dotado de conhecimentos específicos que credencie ao pleno exercício, cumpre satisfatoriamente a concretização dos serviços especializados objeto da presente contratação. Dessa maneira, justifica-se a contratação direta, pois o processo licitatório, devido a singularidade do objeto e a natureza da prestação dos serviços, um processo licitatório convencional por meio de disputa entre fornecedores jamais teria o condão de selecionar o profissional da área mais recomendável aos interesses do Município de Itarana/ES.

8.4. Na escolha do fornecedor será levado em consideração, a notória especialização, a inviabilidade de competição justificada pela singularidade do serviço a ser prestado e a habilitação da empresa para o fornecimento do serviço requerido pela Secretaria Municipal de Educação, na forma que manda o Art. 72 da Lei 14133/21.

8.5. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.6. EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.6.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis);

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa119585a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

WESGLY DE M SALES: 27612207000173
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=47280695000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES: 27612207000173
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.6.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.6.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.6.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8. A empresa deverá preencher os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme segue:

8.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V - CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

8.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

WESGLY DE M SALES: 27612207000173
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=47280695000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173
Razão: Eu sou o autor deste documento

empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.8.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

e) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.9. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

8.10. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.11.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

II - O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar, em relação às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos itens e quantitativos previstos no apenso I, deste Termo de Referência;

III - Serão consideradas de maior relevância ou valor significativo, as parcelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa119585a540
Termo de Referência Nº 000006/2025

WESGLY DE M SALES: 27612207000173
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=47280695000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173
Razão: Eu sou o autor deste documento

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

IV - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora; e

VI - A definição dos itens com às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, serão definidos em edital, posterior a cotação de preços realizada pelo setor de compras (pesquisa de preços).

8.11.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.11.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

8.11.4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

8.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.12.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.12.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa119585a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

WESGLY DE M SALES: 27612207000173
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=47280695000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES: 27612207000173
Razão: Eu sou o autor deste documento

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

8.12.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.
8.12.2. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.
8.13. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
8.13.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.
8.13.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).
8.13.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.
8.14. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:
8.14.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.
8.15. SUBCONTRATAÇÃO:
8.15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.
8.16. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:
8.16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que trata-se de Sistema de Registro de Preços em que a Autorização de Fornecimento substituirá o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.
4.17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO
4.17.1. Fica vedada a participação de consórcio.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII**, letra "i"** da Lei nº 14.133/2021

9.1. A estimativa do valor para a contratação dos serviços de assessoria e consultoria, incluindo a realização da palestra "Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado", será de **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)** considerando os

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

WESGLY DE M SALES: 27612207000173
OU=Videoconferencia, OU=47280695000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES: 27612207000173
Razão: Eu sou o autor deste

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

custos associados à preparação, execução e materiais necessários, bem como a qualificação e a experiência do palestrante.

9.2. Esta estimativa de valor reflete o compromisso em oferecer um serviço de alta qualidade, alinhado às necessidades do público-alvo, com o objetivo de promover o desenvolvimento profissional contínuo dos educadores e aprimorar as práticas pedagógicas no ambiente escolar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º, inciso XXIII**, letra "j"** da Lei nº 14.133/2021

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados:

10.2. As despesas serão custeadas com dotação orçamentaria referente ao recurso do MDE - Manutenção de Desenvolvimento do Ensino.

10.3. FICHA – FONTE: 318-15000025.

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Art. 40, inciso V**, § 1º, I** da Lei nº 14.133/2021

11.1. Especificação do Produto: Palestra

11.1.1. Quantidade: 01

11.1.2. Produto: Palestra com o tema "Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado"

11.2. DESCRIÇÃO:

11.2.1. A palestra será ministrada por um palestrante especializado, com experiência comprovada na área educacional, com o objetivo de promover a capacitação dos educadores escolares, fornecendo ferramentas e práticas pedagógicas eficazes que impactem positivamente o processo de ensino e aprendizagem. O evento visa enriquecer a formação profissional dos educadores e contribuir para o aprimoramento das metodologias adotadas nas escolas, promovendo ambientes de aprendizagem mais eficazes e inclusivos.

11.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa119585a540
Termo de Referência Nº 000006/2025

WESGLY DE M SALES: 27612207000173
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=47280695000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES: 27612207000173
Razão: Eu sou o autor deste documento

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

11.3.1. Tema: "Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado".

11.3.2. Duração: Aproximadamente 1 (uma) hora.

11.3.3. Formato: Palestra expositiva, com momentos para perguntas e interação dos participantes.

11.3.4. Público-alvo: Educadores, professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação.

11.4. OBJETIVOS:

11.4.1. Proporcionar aos educadores estratégias para melhorar a prática pedagógica;

11.4.2. Promover a reflexão sobre os métodos de ensino e sua aplicabilidade no contexto escolar;

11.4.3. Identificar e discutir práticas educacionais que contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes e;

11.4.4. Apresentar abordagens inovadoras no processo de ensino-aprendizagem.

11.5. DETALHES DA EXECUÇÃO:

11.5.1. Data e Horário: 03 de fevereiro de 2025, de 08:30 às 09:30h.

11.5.2. Local: Auditório da EMEIF "Luiza Grimaldi", localizado na Rua Valentim de Martin, S/N, Centro, Itarana/ES.

11.5.3. Material de Apoio: O palestrante deverá fornecer materiais digitais ou impressos que complementem a palestra, como apostilas, slides e outras ferramentas de ensino.

11.5.4. Certificados de Participação: Serão fornecidos aos participantes da palestra, desde que a presença mínima seja atendida.

11.6. REQUISITOS DO PALESTRANTE:

11.6.1. Qualificação Profissional: O palestrante deve ser especialista reconhecido na área educacional, com comprovada experiência na capacitação de educadores e no tema abordado.

11.6.2. Carta de Exclusividade: O palestrante deve apresentar Carta de Exclusividade detalhada, destacando sua formação acadêmica, experiência prática na educação e histórico de palestras ou eventos similares.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa119585a540
Termo de Referência Nº 000006/2025

WESGLY DE M SALES:27612207000173
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=47280695000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173
Razão: Eu sou o autor deste documento

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

11.6.3. Material Didático: O palestrante deve apresentar material didático utilizado durante a palestra, incluindo slides, vídeos e quaisquer outros recursos, para posterior distribuição aos participantes, se aplicável.

12. DOS LOCAIS DE ENTREGA

Art. 40, inciso V**, § 1º, II** da Lei nº 14.133/2021

13.1. A palestra será realizada no Auditório da EMEIEF "Luiza Grimaldi", localizado na Rua Valentim de Martin, S/N, Centro, Itarana, no dia 03 de fevereiro de 2025.

13.2. O evento ocorrerá no período da manhã, com duração de uma hora, das 08h30 às 09h30, conforme as especificações do objeto estabelecidas no Termo de Referência.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

Art. 40, inciso V**, § 1º, III** da Lei nº 14.133/2021

13.1. Fica estabelecido que não haverá garantia contratual para os resultados específicos decorrentes da execução da palestra, sendo sua eficácia dependente da participação e do engajamento dos educadores presentes.

14. DAS SANÇÕES

14.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

WESGLY DE M SALES: 27612207000173
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=47280695000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES: 27612207000173
Razão: Eu sou o autor deste documento

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3 - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 14.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 14.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa119585a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

WESGLY DE M SALES: 27612207000173
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=47280695000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES: 27612207000173
Razão: Eu sou o autor deste documento

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

WESGLY DE M SALES: 27612207000173
SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

14.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 14.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 14.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

14.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá
ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

WESGLY DE M SALES: 27612207000173
27612207000173
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=47280695000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

14.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa119585a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

WESGLY DE M SALES:27612207000173
OU=Videoconferencia, OU=47280695000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173
Razão: Eu sou o autor deste

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

15.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

15.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

15.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

WESGLY DE M SALES: 27612207000173
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=47280695000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173
Razão: Eu sou o autor deste documento

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

15.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

15.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

15.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

15.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa119585a540
Termo de Referência Nº 000006/2025

WESGLY DE M SALES: 27612207000173
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=47280695000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173
Razão: Eu sou o autor deste documento

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

16. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Roberta Müller Ferreira – Agente Administrativo
II - Elaboração de quantitativo: Roberta Müller Ferreira – Agente Administrativo
III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Roberta Müller Ferreira – Agente Administrativo
IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Secretária Municipal de Itarana/ES

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA 153.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
09/01/2025 14:31:48

ROBERTA MÜLLER FERREIRA
Agente Administrativo
Matrícula nº 003366

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
09/01/2025 14:32:12

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025

WESGLY DE M SALES: 27612207000173
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=47280695000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES: 27612207000173
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 51902a33-3914-4af3-a7a2-aa11958a5a40
Termo de Referência Nº 000006/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANEXO II - CONTRATO Nº 003/2025

Inexigibilidade Nº 001/2025

Empresa: WESGLY DE M SALES

CNPJ: 27.612.207/0001-73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	*Ficha*	*Quant*	*Unidade*	*Especificação*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
001	00325-15 00002500 00	1,00	SERV.	PALESTRA COM O TEMA PRÁTICAS EFICAZES DOS EDUCADORES ESCOLARES QUE CONDUZEM OS ESTUDANTES AO APRENDI A palestra acontecerá dia 03 de fevereiro de 2025, no auditório da escola EMEIEF Luiza Grimaldi das 8h30 às 09h30, para abertura do ano letivo.		17.000,00	17.000,00
						Total	**17.000,00**
						Total Geral	**17.000,00**

Itarana/ES, _____de Janeiro de 2025

VANDER PATRICIO:09680384764
Assinado de forma digital por VANDER PATRICIO:09680384764
Dados: 2025.01.29 14:10:58 -03'00'

CONTRATANTE:_____
MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patrício
Prefeito Municipal

WESGLY DE M SALES: 27612207000173
Assinado digitalmente por WESGLY DE M SALES:27612207000173
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=47280695000176, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-01-28 15:18:10
Foxit Reader Versão: 9.0.1

CONTRATADA:_____
WESGLY DE M SALES
Sr. WESGLY DE MATOS SALES

ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 29/01/2025 14:24:42 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.17.3

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: CONTRATO_003_2025_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

74f8a2c76aca27e51bcf09f9d3f9ad1dc8904537845237c45a6eec9200869f25

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 8

Quantidade de assinaturas ancoradas: 8

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.840.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:11:31 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 31/07/2023 16:17:44 BRT

Aprovado até: 30/07/2026 16:17:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.840.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:12:09 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 31/07/2023 16:17:44 BRT

Aprovado até: 30/07/2026 16:17:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.840.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:12:37 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 31/07/2023 16:17:44 BRT

Aprovado até: 30/07/2026 16:17:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.840.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:14:04 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 31/07/2023 16:17:44 BRT

Aprovado até: 30/07/2026 16:17:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.840.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:17:31 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 31/07/2023 16:17:44 BRT

Aprovado até: 30/07/2026 16:17:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=VANDER PATRICIO:***803847**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=04830777000134, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=VANDER PATRICIO:***803847**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=04830777000134, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.803.847-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 29/01/2025 14:10:38 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=VANDER PATRICIO:09680384764, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=04830777000134, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 04/01/2024 16:04:09 BRT

Aprovado até: 03/01/2026 16:04:09 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 31/05/2017 15:52:04 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 15:52:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CN=SANDY BERGAMASCHI TEIXEIRA:***836197**, OU=PRESENCIAL, OU=35311469000126, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=SANDY BERGAMASCHI TEIXEIRA:***836197**, OU=PRESENCIAL, OU=35311469000126, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.836.197-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 29/01/2025 14:17:50 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=SANDY BERGAMASCHI TEIXEIRA:14983619780, OU=PRESENCIAL, OU=35311469000126, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 13/09/2022 15:00:00 BRT

Aprovado até: 12/09/2025 14:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 19/10/2016 16:11:56 BRST

Aprovado até: 02/02/2029 15:11:56 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CN=ESTEFANIA BONATTI FOLLADOR

Informações da assinatura

Assinante: CN=ESTEFANIA BONATTI FOLLADOR

CPF: ***.465.617-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 29/01/2025 14:23:12 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=ESTEFANIA BONATTI FOLLADOR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 01/04/2024 13:20:28 BRT

Aprovado até: 01/04/2025 13:20:28 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 29/01/2025 14:16:07 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.17.3

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: wesley 28 01 2024 3.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

8c82d660a4f81614b771153bda700ca0a4a7581577ad1cd12b40dc0f048bbe19

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 30

Quantidade de assinaturas ancoradas: 30

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.840.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:20:34 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 31/07/2023 16:17:44 BRT

Aprovado até: 30/07/2026 16:17:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.840.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:21:24 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 31/07/2023 16:17:44 BRT

Aprovado até: 30/07/2026 16:17:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.840.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:21:53 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 31/07/2023 16:17:44 BRT

Aprovado até: 30/07/2026 16:17:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.840.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:22:22 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 31/07/2023 16:17:44 BRT

Aprovado até: 30/07/2026 16:17:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.840.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:22:48 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 31/07/2023 16:17:44 BRT

Aprovado até: 30/07/2026 16:17:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.840.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:23:18 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 31/07/2023 16:17:44 BRT

Aprovado até: 30/07/2026 16:17:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.840.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:23:42 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 31/07/2023 16:17:44 BRT

Aprovado até: 30/07/2026 16:17:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.840.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:24:12 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 31/07/2023 16:17:44 BRT

Aprovado até: 30/07/2026 16:17:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.840.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:24:51 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 31/07/2023 16:17:44 BRT

Aprovado até: 30/07/2026 16:17:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.840.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:25:22 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 31/07/2023 16:17:44 BRT

Aprovado até: 30/07/2026 16:17:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.840.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:25:48 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 31/07/2023 16:17:44 BRT

Aprovado até: 30/07/2026 16:17:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.840.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:26:13 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 31/07/2023 16:17:44 BRT

Aprovado até: 30/07/2026 16:17:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.840.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:26:52 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 31/07/2023 16:17:44 BRT

Aprovado até: 30/07/2026 16:17:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.840.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:27:26 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 31/07/2023 16:17:44 BRT

Aprovado até: 30/07/2026 16:17:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.840.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:28:03 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 31/07/2023 16:17:44 BRT

Aprovado até: 30/07/2026 16:17:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.840.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:28:42 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 31/07/2023 16:17:44 BRT

Aprovado até: 30/07/2026 16:17:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.840.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:29:17 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 31/07/2023 16:17:44 BRT

Aprovado até: 30/07/2026 16:17:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.840.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:29:51 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 31/07/2023 16:17:44 BRT

Aprovado até: 30/07/2026 16:17:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.840.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:30:27 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 31/07/2023 16:17:44 BRT

Aprovado até: 30/07/2026 16:17:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.840.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:31:09 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 31/07/2023 16:17:44 BRT

Aprovado até: 30/07/2026 16:17:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.840.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:31:50 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 31/07/2023 16:17:44 BRT

Aprovado até: 30/07/2026 16:17:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.840.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:32:32 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 31/07/2023 16:17:44 BRT

Aprovado até: 30/07/2026 16:17:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.840.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:33:15 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 31/07/2023 16:17:44 BRT

Aprovado até: 30/07/2026 16:17:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.840.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:34:11 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 31/07/2023 16:17:44 BRT

Aprovado até: 30/07/2026 16:17:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.840.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:34:57 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 31/07/2023 16:17:44 BRT

Aprovado até: 30/07/2026 16:17:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.840.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:35:49 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 31/07/2023 16:17:44 BRT

Aprovado até: 30/07/2026 16:17:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.840.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:37:07 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 31/07/2023 16:17:44 BRT

Aprovado até: 30/07/2026 16:17:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.840.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:38:00 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 31/07/2023 16:17:44 BRT

Aprovado até: 30/07/2026 16:17:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.840.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:38:57 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 31/07/2023 16:17:44 BRT

Aprovado até: 30/07/2026 16:17:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=VANDER PATRICIO:***803847**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=04830777000134, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=VANDER PATRICIO:***803847**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=04830777000134, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.803.847-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 29/01/2025 14:11:25 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=VANDER PATRICIO:09680384764, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=04830777000134, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 04/01/2024 16:04:09 BRT

Aprovado até: 03/01/2026 16:04:09 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 31/05/2017 15:52:04 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 15:52:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 29/01/2025 14:15:45 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.17.3

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: wesley 28 01 2024 2.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

cbe707a0d74831a6b7d1585f44731b1e559bc7325d2fe2f335c65003bcd2eb10

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

CPF: ***.840.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 28/01/2025 15:18:10 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=WESGLY DE M SALES:27612207000173, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=47280695000176, OU=Videoconferencia, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 31/07/2023 16:17:44 BRT

Aprovado até: 30/07/2026 16:17:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=VANDER PATRICIO:***803847**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=04830777000134, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=VANDER PATRICIO:***803847**, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=04830777000134, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.803.847-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 29/01/2025 14:10:58 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=VANDER PATRICIO:09680384764, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=04830777000134, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 04/01/2024 16:04:09 BRT

Aprovado até: 03/01/2026 16:04:09 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 31/05/2017 15:52:04 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 15:52:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CONTRATADO: DIEGO AGUIRRE DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF nº 009.427.840-73, RG nº 9090512022-RS e COREN-ES n° 1083964-TE.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal n° 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal n° 814/2008 que "Dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como **Técnico em Enfermagem**, nível II, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R$ 2.133,93 (dois mil e cento e trinta e três reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal n° 814/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:
3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
3.4. Licenças:
3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;
3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá:**
4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
4.2. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **03 de fevereiro de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:
7.1. O término do prazo contratual;
7.2. A iniciativa do CONTRATADO;
7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
7.4. A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 29 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADO:

DIEGO AGUIRRE DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1481129

RESUMO DO CONTRATO Nº 003/**2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23
CONTRATADO: WESGLY DE M SALES, CNPJ Nº 27.612.207/0001-73
OBJETO: Constitui objeto deste Instrumento objetivo estabelecer os requisitos mínimos necessários para a contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria, abrangendo a realização de palestra com o tema "Práticas Eficazes dos Educadores Escolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado".
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), sem possibilidade de prorrogação.
VALOR: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)
AMPARO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO N°: 005420/2024 de 03 de dezembro de 2024 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ID CidadES Contratação nº 2025.036E0700001.10.0001

Itarana/ES, 29 de janeiro de 2025

Vander Patricio
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1481525

Contrato nº 000003/2025

Última atualização 30/01/2025

Local: Itarana/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ITARANA

Unidade executora: 27104363000123-001 - Prefeitura Municipal de Itarana

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 005420/2024

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/01/2025 **Data de assinatura:** 29/01/2025 **Vigência:** de 31/01/2025 a 01/05/2025

Id contrato PNCP: 27104363000123-2-000001/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 27104363000123-1-000005/2025

Objeto:

Constitui objeto deste Instrumento objetivo estabelecer os requisitos minimosnecessarios para a contratacao da prestacao de servicos de assessoria e consultoria,abrangendo a realizacao de palestra com o tema Praticas Eficazes dos EducadoresEscolares que Conduzem os Estudantes ao Aprendizado

VALOR CONTRATADO

R$ 17.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 27.612.207/0001-73 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: WESGLY DE M SALES

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO E ANEXOS	30/01/2025	Contrato	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
CNPJ: 27.104.363/0001-23

DE: *Secretaria Municipal de Educação*

PARA: *Setor Contábil*

DESPACHO

Segue autorização para emissão da nota de empenho.

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
31/01/2025 07:52:19

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n°005/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Governo do Estado do Espírito Santo

Autorização de Empenho
Nº 000238/2025

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**005420/2024**
Origem	**Inexigibilidade Nº 000001/2025**	*Contrato*	**000003/2025**
Dotação	**090001.1212200072.006.33903900000.150000250000 - 1001**	*Ficha*	**00325-150000250000**
Fornecedor	**WESGLY DE M SALES**	*CNPJ*	**27.612.207/0001-73**
Endereço	**Avenida SABINO V CAVALCANTE, 46 - SANTA URSULA - PEDRA BRANCA - CE - CEP: 63630000**	*Telefone*	**8899699279**
Email	**www.pedagogiaquality.com.br**	*Celular*	**(88)9-9655-4443**
Descrição	**Contratação de empresa para realização de palestra com o senhor Raí Mota para o inicio do ano letivo, atendendo os profissionais das Unidades Educacionais e da Secretaria de Educação.**		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00004195	PALESTRA COM O TEMA PRÁTICAS EFICAZES DOS EDUCADORES ESCOLARES QUE CONDUZEM OS ESTUDANTES AO APRENDI a palestra acontecerá dia 03 de fevereiro de 2025, no auditório da escola emeief luiza grimaldi das 8h30 às 09h30, para abertura do ano letivo.	SERV.	1,000	17.000,0000	17.000,00

Total Geral **17.000,00**

AUTORIZO A AQUISIÇÃO.

OBS: **1 - O PAGAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO ESTARÁ CONDICIONADO À ENTREGA DA NOTA FISCAL JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL E UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL, INSS, FGTS, FALÊNCIA E CONCORDATA E CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**
2 - A NOTA FISCAL DEVE OBEDECER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E MARCAS DOS PRODUTOS, CONTIDAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

ITARANA, 31 de janeiro de 2025

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
31/01/2025 07:53:36

Setor de Compras

Autorização da Despesa

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
CNPJ: 27.104.363/0001-23

DE: SETOR CONTÁBIL

PARA: SEMED

DESPACHO:

SEGUE O PROCESSO COM AS DESPESAS DEVIDAMENTE EMPENHADAS PARA EXPEDIR A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;

ATENCIOSAMENTE;

Assinado por FRANCIANE DE MARTIN ROSSONI
005.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
31/01/2025 14:00:00
FRANCIANE DE MARTIN ROSSONI

SETOR CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPIRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0000424/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000325 **Data :** 31/01/2025
Processo : 0005420/2024 **Valor : 17.000,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000238/2025

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função : 12 - Educação
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO
Projeto/Atividade : 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 13985 - WESGLY DE M SALES **CNPJ/CPF :** 27.612.207/0001-73
Bairro : SANTA URSULA **Cidade :** PEDRA BRANCA
Endereço : Ave SABINO V CAVALCANTE **UF :** Ceará
Telefone Fixo: 8899699279 **Celular:** 88996554443 **PIS PASEP :**

Histórico : Contratação de empresa para realização de palestra com o senhor Raí Mota para o inicio do ano letivo, atendendo os profissionais das Unidades Educacionais e da Secretaria de Educação.(2025.036E0700001.10.0001

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	89.550,00	Despesa Empenhada	17.000,00	Saldo Disponível	72.550,00

(dezessete mil reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 107 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000001/2025

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000003/2025 **Data Vencimento:** 01/05/2025

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
189	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.000,00
	Total	**17.000,00**

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	17.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	17.000,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	17.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	17.000,00
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	17.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	17.000,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	17.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	17.000,00

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 31 de janeiro de 2025

Assinado por VANDER PATRICIO 096.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
31/01/2025 14:03:57

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: C8A4671F5D1F1AB73A501592167BACC
NOTA DE EMPENHO Nº 000424/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
CNPJ: 27.104.363/0001-23

DESPACHO

Segue processo com a autorização de fornecimento para fins de fiscalização.

Atenciosamente,

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
31/01/2025 14:12:04

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n°005/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Governo do Estado do Espírito Santo

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000144/2025

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**005420/2024**
Origem	**Inexigibilidade Nº 000001/2025**	*Contrato*	**000003/2025**
Dotação	**090001.1212200072.006.33903900000.150000250000 - 1001**	*Ficha*	**00325-150000250000**
Fornecedor	**WESGLY DE M SALES**	*CNPJ*	**27.612.207/0001-73**
Endereço	**Avenida SABINO V CAVALCANTE, 46 - SANTA URSULA - PEDRA BRANCA - CE - CEP: 63630000**	*Telefone*	**8899699279**
Email	**www.pedagogiaquality.com.br**	*Celular*	**(88)9-9655-4443**
Empenho	**0000424/2025**	*AE*	**000238/2025**
Descrição	**Contratação de empresa para realização de palestra com o senhor Raí Mota para o inicio do ano letivo, atendendo os profissionais das Unidades Educacionais e da Secretaria de Educação.**		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00004195	PALESTRA COM O TEMA PRÁTICAS EFICAZES DOS EDUCADORES ESCOLARES QUE CONDUZEM OS ESTUDANTES AO APRENDI a palestra acontecerá dia 03 de fevereiro de 2025, no auditório da escola emeief luiza grimaldi das 8h30 às 09h30, para abertura do ano letivo.	SERV.	1,000	17.000,0000	17.000,00

Total Geral **17.000,00**

AUTORIZO A AQUISIÇÃO.

OBS: **1 - O PAGAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO ESTARÁ CONDICIONADO À ENTREGA DA NOTA FISCAL JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL E UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL, INSS, FGTS, FALÊNCIA E CONCORDATA E CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**
2 - A NOTA FISCAL DEVE OBEDECER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E MARCAS DOS PRODUTOS, CONTIDAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

ITARANA, 31 de janeiro de 2025

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
31/01/2025 14:13:23

Setor de Compras

Autorização da Despesa

Autorização de fornecimento

De SEMED - PM Itarana ES <semed@itarana.es.gov.br>
Para <educacionalquality@gmail.com>
Data 31/01/2025 14:38

AF 144 PALESTRA RAI MOTA.pdf (~349 KB)

Prezados, boa tarde!

Encaminho em anexo Autorização de fornecimento referente à Inexigibilidade n° 001/2025, Contrato nº 003/2025.

PALESTRA COM O TEMA PRÁTICAS EFICAZES DOS EDUCADORES ESCOLARES QUE CONDUZEM OS ESTUDANTES AO APRENDIZADO. Palestrante: Raí Mota

A palestra acontecerá no dia 03 de fevereiro de 2025, no auditório da escola EMEIEF LUIZA GRIMALDI das 8h30 às 09h30, para abertura do ano letivo.

Dados para emissão de nota fiscal:

Prefeitura Municipal de Itarana

CNPJ: 27.104.363/0001-23

Para as Empresas que NÃO são optantes pelo Simples Nacional:

Entrou em vigor a a Instrução Normativa RFB 2.145, de 26 junho de 2023, que altera a IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, a qual dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

Agora somos obrigados a reter o IRRF. O ideal é destacar na nota fiscal, quando isso não ocorre a prefeitura pode estar realizando o desconto no momento da liquidação.

É importante destacar que esta publicação entrou em vigor na data de sua publicação (27/06/23), trazendo como principal alteração a inclusão do: Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

Portanto, os Entes municipais estão obrigados a efetuar a retenção do IRRF sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas.

Favor acusar recebimento e observar prazo de vencimento do contrato.

Dados para maiores informações:

Endereço: Praça Ana Mattos, n°50, Centro, Itarana/ES, CEP: 29620-000

Telefones: (27) 3720-4672 / (27) 99836-6742 / (27) 99623-7768

E-mail: semed@itarana.es.gov.br

Horário de Funcionamento: 07h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CNPJ: 27.104.363/0001-23

DE: *Fiscal de Contrato - SEMED*

PARA: *Secretaria Municipal de Educação*

PROCESSO DE ORIGEM: *Secretaria Municipal de Educação*

DESPACHO

Em conformidade com o disposto no art. 5º da instrução normativa do poder executivo municipal, SCL 006/2015, segue para apreciação de vossa senhoria o relatório e a documentação para liquidação da nota fiscal nº 857da empresa WESGLY DE M SALES, referente à palestra para os profissionais da Educação com o tema “TEMA PRÁTICAS EFICAZES DOS EDUCADORES ESCOLARES QUE CONDUZEM OS ESTUDANTES AO APRENDIZADO”, realizada no dia 03 de fevereiro de 2025 para a abertura do ano letivo de 2025 com a palestrante Raí Mota.

Em anexo seguem as referidas notas fiscais, as regularidades fiscais da empresa e o relatório do fiscal de contrato.

Atenciosamente,

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA
153.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
10/02/2025 10:18:35

Roberta Müller Ferreira
Matrícula nº 003366

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Núm. da Nota 005420/2024

Data da Emissão	05/02/2025 21:16:20	Competência	02/2025	Cód. Verificação	4B895D424
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação	PEDRA BRANCA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	WESGLY DE M SALES				
CPF/CNPJ	27.612.207/0001-73	Inscrição Municipal	234305618	Inscrição Estadual	
Município	PEDRA BRANCA - CE			CEP	63.630-000
Endereço	AV. SABINO VIEIRA CAVALCANTE ,46 - SANTA URSULA				
Complemento					
E-mail	luizcarlos_sales@hotmail.com			Telefone	(88)9726-5194

DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE ITARANA				
CPF/CNPJ	27.104.363/0001-23	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual	
Município	ITARANA - ES			CEP	29.620-000
Endereço	RUA ELIAS ESTEVAO COLNAGO ,65 - CENTRO				
Complemento		Tel.		E-mail	

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ		Razão Social/Nome	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PALESTRA PARA ABERTURA DO ANO LETIVO, COM O TEMA PRÁTICAS EFICAZES DOS EDUCADORES ESCOLARES QUE CONDUZEM OS ESTUDANTES AO APRENDI.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

855030201-ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

17.01-ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA,

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Descrição da Obra		Código ART	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS(R$)	0,00	COFINS(R$)	0,00	IRRF(R$)	0,00	INSS(R$)	0,00	CSLL(R$)	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços(R$)	17.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços(R$)	17.000,00
(-)Desconto Incondicionado(R$)	0,00	Tributação no Município	(-)Deduções Permitidas em Lei(R$)	0,00
(-)Desconto Condicionado(R$)	0,00	Regime Especial de Tributação	(-)Desconto Incondicionado(R$)	0,00
(-)Retenções Federais(R$)	0,00	Microempresa (ME EPP)	Base de Cálculo(R$)	17.000,00
(-)Outras Retenções(R$)	0,00	Opção Simples Nacional	(X)Alíquota %	2,00
(-)ISS Retido(R$)	0,00	Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=)Valor Líquido(R$)	17.000,00		(=)Valor do ISS(R$)	340,00

Avisos	
	Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Nº 843/2023 de 27 de Novembro de 2023 Para validar a nota acesse: https://pedrabranca.ssinformatica.net/nfe/validar

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 90dd91b5-ebdc-4bec-a6a9-9a0ec8785204
Nota Fiscal Nº 000072/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ATESTE NOTA FISCAL

Inexigibilidade nº 001/2025

Contrato nº: 003/2025

Resumo do Objeto: Palestra para os profissionais da Educação com o tema “TEMA PRÁTICAS EFICAZES DOS EDUCADORES ESCOLARES QUE CONDUZEM OS ESTUDANTES AO APRENDIZADO”, realizada no dia 03 de fevereiro de 2025 para a abertura do ano letivo de 2025 com a palestrante Raí Mota.

O Serviço referido na nota fiscal nº 857 foi prestado conforme consta no contrato e detalhado no relatório de Fiscalização.

Itarana-ES, 07 de fevereiro de 2025.

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA 153.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
10/02/2025 10:26:52

Roberta Müller Ferreira
Matrícula nº 003366

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 90dd91b5-ebdc-4bec-a6a9-9a0ec8785204
Nota Fiscal Nº 000072/2025

Data da consulta: 07/02/2025 09:24:56

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **27.612.207/0001-73**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **WESGLY DE M SALES**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 27/04/2017**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Prefeitura Municipal de Itarana
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO 1083 / 2025

CERTIFICO: para os devidos fins que:

WESGLY DE M SALES

Devidamente inscrito sob o CPF/CNPJ nº: **27.612.207/0001-73**

Nº - - - CEP: _____-___

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1996) **CERTIFICAMOS** que **NÃO CONSTAM** em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, **DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

Observação:

Chave de Validação da certidão: 1b84ead9

Validade 90 dias

Certidão Emitida em: 07/02/2025

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

PREFEITURA DE PEDRA BRANCA
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Rua Ernesto Vieira, Centro Adm. Cesario Mendes
07.726.540/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 16

Nome: WESGLY DE M SALES - ME
Endereço: AV. SABINO VIEIRA CAVALCANTE, 46 SANTA URSULA Pedra Branca/CE CEP: 63.630-000
Documento: 27.612.207/0001-73

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da LEI Nº 843 de 27 de novembro 2023, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal (Fisco) de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

A expedição da Certidão Negativa não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurados (Art. 357, parágrafo único do CTM).

Validade: 60 dias Cidade: Pedra Branca Data: 14 de Janeiro de 2025	*Antonia Lindaci de Sousa dos Santos* *Secretária de Finanças* *Portaria 010102/2025*

Scanned with CamScanner

**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202501838704

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 066525446
CNPJ / CPF: 27612207000173
RAZÃO SOCIAL: WESGLY DE M SALES

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/02/2025 ÀS 09:15:21
VÁLIDA ATÉ 08/04/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WESGLY DE M SALES
CNPJ: 27.612.207/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:15:50 do dia 07/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2025.
Código de controle da certidão: **A1E3.D7CA.0F35.CCB9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WESGLY DE M SALES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.612.207/0001-73
Certidão nº: 7152199/2025
Expedição: 07/02/2025, às 09:16:43
Validade: 06/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WESGLY DE M SALES (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.612.207/0001-73, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.612.207/0001-73

Razão Social: WESGLY DE M SALES

Endereço: AV SABINO VIEIRA CAVALCANTE 46 A / SANTA URCULA / PEDRA BRANCA / CE / 63630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/02/2025 a 05/03/2025

Certificação Número: 2025020410014914845625

Informação obtida em 07/02/2025 09:20:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE PEDRA BRANCA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de WESGLY DE M SALES - ME, CNPJ n° 27.612.207/0001-73.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

PEDRA BRANCA

Quarta-feira, 29 de Janeiro de 2025 às 13:50:58

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Código de autenticação: **1486081838**.
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: **https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1486081838/**

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
CNPJ: 27.104.363/0001-23

DESPACHO

AO SETOR DE CONTRATAÇÃO CIDADES - ATESTES

Conforme nova orientação quanto a integração do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle - SIAFIC, encaminho o presente processo ao setor de contratação cidades - ateste, para cadastro da fase de execução do ateste de notas fiscais, conforme anexo VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TC Nº 68, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Após, ao Setor de Contabilidade para liquidação da Nota Fiscal Nº 857, da empresa WESGLY DE M SALES, inscrita sob CNPJ nº 27.612.207/0001-73.

Após a liquidação, encaminhar ao Setor de Tesouraria para efetuar o pagamento da nota fiscal supracitada.

Por fim, retornar ao Setor de Contratação Cidades - pagamento.

Feito todas as diligências, encaminhar o presente processo para arquivamento definitivo.

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
10/02/2025 12:58:25

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n°005/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

Padrão Rua Elias Estevão Colnago, 65 Prédio - Centro de Itarana - ITARANA - ES - CEP: 2962
CNPJ: 27.104.363/0001-23 Tel: 2737204900 Fax: 2737204900 Site: www.itarana.es.gov.br

Autorização de Liquidação AL Nº 000000099/2025 AF Nº000144/2025

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	*Processo*	**005420/2024**
Local	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	*Nota Fiscal*	**857**
Origem	**Inexigibilidade Nº 000001/2025**	*Contrato*	**000003/2025**
Dotação	**090001.1212200072.006.33903900000.150000250000 - 1001**	*Ficha*	**00325-150000250000**
Empenho	**0000424/2025 Na data de 31/01/2025**	*AE*	**000238|2025**
Fornecedor	**WESGLY DE M SALES**	*CNPJ*	**27.612.207/0001-73**
Endereço	**Avenida SABINO V CAVALCANTE , N° 46 - SANTA URSULA - PEDRA BRANCA - CE - CEP: 63630-000**	*Telefone*	**(88) 9969-9279**

Especificação	*Qtd*	*Valor Total*
PALESTRA COM O TEMA PRÁTICAS EFICAZES DOS EDUCADORES ESCOLARES QUE CONDUZEM OS ESTUDANTES AO APRENDI A palestra acontecerá dia 03 de fevereiro de 2025, no auditório da escola EMEIEF Luiza Grimaldi das 8h30 às 09h30, para abertura do ano letivo.	1,0000	17.000,00
Total Geral		**R$17.000,00**

ATENÇÃO: **RESSALTAMOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR UMA NOTA FISCAL PARA CADA NÚMERO DE FICHA.**
A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
10/02/2025 13:02:56

Responsável

Emitida por: ROBERTA MÜLLER FERREIRA

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: 33fb5066-42d3-4e81-8aa8-5c0e2e4413c3
Autorização de Liquidação (AL) Nº 000089/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

DESPACHO

DE: CONTRATAÇÃO CIDADES - ATESTE

PARA: CONTABILIDADE

Foi realizado o lançamento do ateste da nota fiscal n° 857, do fiscal e gestor responsável, na medição nº 00001 do contrato n° 03/2025.

Seguir os trâmites:

- Ao Setor de Contabilidade para liquidação da nota fiscal, em favor da empresa WESGLY DE M SALES, CNPJ 27.612.207/0001-73;

- Após encaminhar ao Setor de Tesouraria para efetuar o pagamento da nota fiscal;

- Enviar ao Setor de Contratação CidadES – pagamento, para lançamento dos dados no sistema de Compras;

- Por fim, encaminhar ao arquivamento definitivo.

Itarana/ES, 10/02/2025

Atenciosamente,

Assinado por LARA REGINA FIOROTTI RIZZI 128.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
10/02/2025 13:36:27

LARA REGINA FIOROTTI RIZZI
Matrícula 006891

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
CNPJ: 27.104.363/0001-23

Ao: Fiscal de contratos - SEMED

Remetente: Setor de Contabilidade

DESPACHO:

Segue processo para anexar o relatório de fiscalização de contrato.

Assinado por JAINE SCHULTZ PEREIRA 059.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
10/02/2025 14:24:37

JAINE SCHULTZ PEREIRA

Matrícula n°. 6780/2024

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. DADOS DO PROCESSO:

CONTRATO [X] OU EMPENHO [ ] Nº: 003/2025
CONTRATADA: WESGLY DE M SALES
OBJETO: Palestra para os profissionais da Educação com o tema “TEMA PRÁTICAS EFICAZES DOS EDUCADORES ESCOLARES QUE CONDUZEM OS ESTUDANTES AO APRENDIZADO”, realizada no dia 03 de fevereiro de 2025 para a abertura do ano letivo de 2025 com a palestrante Raí Mota
VALOR: R$ 17.000,00 *(dezessete mil reais)*
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: INÍCIO:31/01/2025 TÉRMINO:30/04/2025 PUBLICADO EM: 30/01/2025 [ ] DOMES [X] DIOES [ ] DOU
NOTA FISCAL Nº: 857

2. DADOS DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

[X] TITULAR [ ] SUBSTITUTO	PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO:
NOME: ROBERTA MÜLLER FERREIRA	
MATRÍCULA: 003366	
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

3. QUANTO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Item	Verificação	Sim	Não	Não se aplica
3.1	O serviço foi prestado qualitativamente e com o valor total conforme a Proposta Contratada (**PC**) e com a Ordem de Serviço (**OS**)?	**X**		
3.2	O serviço foi prestado dentro do prazo determinado?	**X**		
3.3	A **OS** foi expedida na vigência do contrato?			**X**
3.4	Caso a prestação do serviço tenha ocorrido total ou parcialmente em desacordo com a **PC** e/ou com a **OS**, foram determinadas as medidas corretivas?			**X**
3.4.1	As correções aconteceram no prazo determinado?			**X**
3.5	Após o serviço houve necessidade de reparar, substituir ou remover, no todo ou em parte, o serviço prestado em razão de posterior verificação de vícios, defeitos ou incorreções?		**X**	
3.5.1	A(s) medida(s) corretiva(s) foi(ram) adotada(s) pelo prestador e ocorreu(ram) no prazo determinado?			**X**

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

4. QUANTO AO PAGAMENTO:

Item	Verificação	Sim	Não	Não se aplica
4.1	A Nota Fiscal:			
4.1.1	Contém o mesmo CNPJ e Razão Social do prestador do serviço do certame/contratado constante no contrato e na Nota de Empenho?	**X**		
4.1.2	Foi apresentada com erro, rasura, ou qualquer tipo de vício que inviabilizou a liquidação da despesa?		**X**	
4.1.2.1	O(s) vício(s) apontado(s) foi(ram) sanado(s) pela contratada, no prazo determinado?			**X**
4.1.3	Contém(êm) valor(es) unitário(s) e total idênticos ao(s) valor(es) unitário(s) e total da Ordem de Serviço?	**X**		
4.2	Houve retenção na fonte do Imposto sobre o serviço prestado – ISS (conforme serviços constantes na tabela anexa)?			**X**
4.3	A alíquota registrada para o cálculo do ISS está correta (com documentos comprovando a mesma)?			**X**
4.4	Sobre a incidência de retenção de imposto na fonte sobre o pagamento IN RFB 2145/2023:			
	Se há: Qual o percentual da alíquota conforme coluna 02-IR do Anexo I da IN? ___% (_____) Qual o valor a ser retido. R$ ___(____)			**X**
	Se não há, qual o motivo? (X) isenção ( ) não incidência ( ) alíquota zero			
	O fornecedor informou o enquadramento legal do benefício na Nota Fiscal em análise para a não incidência da retenção?	**X**		
	Há documentação complementar de informação sobre a não incidência da retenção? ( ) Não (X) Sim. Qual? CERTIDÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	**X**		

5. QUANTO A MANUTENÇÃO DAS REGULARIDADES:

Item	Verificação	Há Certidão		A confirmação de autenticidade foi emitida? *	
5.1	A solicitação de pagamento encontra-se instruída com os documentos que comprovam a manutenção das regularidades fiscais, trabalhista e fundiária **vigentes**:	**Sim**	**Não**	**Sim**	**Não**
5.1.1	Certidão de Regularidade do FGTS.	**X**			**X**
5.1.2	Certidão Unificada (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).	**X**			**X**
5.1.3	Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante.	**X**			**X**
5.1.4	Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante.	**X**			**X**
5.1.5	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal de Itarana.	**X**			**X**
5.1.6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	**X**			**X**
5.1.7	Certidão Negativa de Falência e Concordata.	**X**			**X**

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

6. QUANTO ÀS SANÇÕES:

Item	Verificação	Sim	Não
6.1	Houve aplicação de sanção de ordem financeira à contratada capaz de autorizar a dedução de respectiva quantia do pagamento a ser realizado?		**X**

7. RELATÓRIO:

EXECUÇÃO **–** Após análise e acompanhamento da execução do contrato n° 003/2025, constatou-se que os serviços prestados pela empresa estão em conformidade com o estabelecido no contrato de prestação de serviço do mesmo.
O recolhimento do Imposto sobre serviço prestado (ISS) ocorreu na sede do prestador do serviço.
As confirmações de autenticidade não foram emitidas pois a emissão das certidões foi realizada por este fiscal nos respectivos sites oficiais.

8. CONCLUSÃO:

Tomando por base os documentos que instruem este processo até o presente momento bem como as regras do respectivo Edital e Cláusulas Contratuais, aponho meu **ATESTO** na Nota Fiscal Nº 857 emitida pela Contratada para que surta os seus efeitos com a liquidação e pagamento da despesa.

Itarana-ES, 07 de fevereiro de 2025.

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA
153.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
10/02/2025 14:28:29

Roberta Müller Ferreira
Matrícula nº 003366

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

18 - 04 - 1964
MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
CNPJ: 27.104.363/0001-23

Ao: Setor de Tesouraria

Remetente: Setor de Contabilidade

DESPACHO:

Segue processo com a liquidação nº 323 - WESGLY DE M SALES em anexo, para efetuar o pagamento da nota fiscal;

Após enviar ao Setor de Contratação CidadES – pagamento, para lançamento dos dados no sistema de Compras;

Por fim, encaminhar ao arquivamento definitivo.

Assinado por JAINE SCHULTZ PEREIRA 059.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
10/02/2025 15:10:32

JAINE SCHULTZ PEREIRA

Matrícula n°. 6780/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
Liquidação 0000323/2025

005420/2024

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO: 17.000,00 **VALOR DESCONTO: 0,00** **VALOR LÍQUIDO: 17.000,00**

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício: 2025 **Tipo:** Ordinário
Empenho: 0000424/2025 **Data:** 10/02/2025
Ficha: 0000325 **Data Venc.:** 02/03/2025
Processo Principal: 0005420/2024
Processo Secundário: 0005420/2024 **Processo Pgto:**
Autorização de Fornecimento Nº 000144/2025

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função : 12 - Educação
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO
Projeto/Atividade : 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 13985 - WESGLY DE M SALES **CNPJ/CPF :** 27.612.207/0001-73
Bairro : SANTA URSULA **Cidade :** PEDRA BRANCA
Endereço : Ave SABINO V CAVALCANTE **UF :** Ceará

Histórico : Contratação de empresa para realização de palestra com o senhor Raí Mota para o inicio do ano letivo, atendendo os profissionais das Unidades Educacionais e da Secretaria de Educação.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Empenhado	17.000,00	Despesa Liquidada	17.000,00	Saldo Disponível	0,00

D O C U M E N T O S

Descrição	Destino	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal Nº 857 de 05/02/2025 - 17000.00	PEDRA BRANCA		857	17.000,00
Total				17.000,00

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000003/2025
Dispensa/Inexigibilidade : 107 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso III, alinea f

I N F O R M A Ç Õ E S R E I N F

Possui desconto de INSS: Não **Valor desconto de INSS:** 0,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
O	1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	17.000,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	17.000,00
O	1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	17.000,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	17.000,00
P	1	332319900000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	17.000,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	17.000,00
C	1	812310201000 - A EXECUTAR	17.000,00	812310202000 - EXECUTADOS	17.000,00
C	1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	17.000,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	17.000,00

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 10 de fevereiro de 2025

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
10/02/2025 15:55:33

INSERÇÃO: JAINE SCHULTZ PEREIRA

IMPRESSÃO: JAINE SCHULTZ PEREIRA

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: A5E6B29FF627F49D9D6081863ADE3299
Nota de Liquidação Nº 000323/2025

COMPROVANTE

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
----------BANESTES NET BANKING----------
TED

DADOS DO REMETENTE
Nome.....: FUNDO MUN DE E DE IT
Agencia.....: 122-Itarana
Conta.....: 29.204.096
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 30.737.244/0001-12

DADOS DO DESTINATARIO
Nome.....: WESGLY DE M SALES
Banco.....: 001-Banco Do Brasil S.A.
Agencia.....: 0536-Quixeramobim Ce
Conta.....: 435503
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 27.612.207/0001-73

DADOS DA TRANSACAO
Dt.Pagamento: 12/02/2025
Valor.....: R$17.000,00
Finalidade....: 00010
Protocolo.....: 038291792
Situacao.....: Enviada

Responsaveis..: 088.068.047-40 12/02/25 08:29:37
096.803.847-64 12/02/25 08:30:06
Origem: Banestes Internet Banking
==========
==========
Registro: 12/02/2025 08:29:37 3FEPbo
Emissao.: 13/02/2025 07:36:06

005420/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPIRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000473/2025

O R Ç A M E N T Á R I A

VALOR BRUTO: 17.000,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 17.000,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2025 **Processo :** 0005420/2024
Data Pagto : 12/02/2025 **OP :** 0000473/2025
Empenho : 0000424/2025 **Tipo :** Ordinário
Liquidação : 0000323/2025 **Ficha :** 0000325/2025
Processo Pgto:

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função : 12 - Educação
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO
Projeto/Atividade : 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Favorecido : 13985 - WESGLY DE M SALES **CNPJ/CPF :** 27.612.207/0001-73
Bairro : SANTA URSULA **Cidade :** PEDRA BRANCA
Endereço : Ave SABINO V CAVALCANTE **UF :** Ceará

Histórico : Contratação de empresa para realização de palestra com o senhor Raí Mota para o inicio do ano letivo, atendendo os profissionais das Unidades Educacionais e da Secretaria de Educação.

Saldo Liquidação :
Valor OP : **17.000,00 (dezessete mil reais)**

Dispensa/Inexibilidade: 107 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso III, alinea f

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

C O N T R O L E B A N C Á R I O

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	0122	29.204.096 - FME ITARANA -MDE	TE - 38291792	17.000,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos					
O	1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	17.000,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	17.000,00
O	1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	17.000,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	17.000,00
C	1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	17.000,00	821140100000 - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMEN	17.000,00
Pagamento/Banco - Bancos					
P	1	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	17.000,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	17.000,00

R E C I B O

Recebi da Prefeitura Municipal de Itarana, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

WESGLY DE M SALES
27.612.207/0001-73
Ave SABINO V CAVALCANTE

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 12 de fevereiro de 2025

Assinado por VANDER PATRICIO 096.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
13/02/2025 14:16:15

Vander Patricio - Prefeito Municipal

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
13/02/2025 15:16:04

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: E2CA970126B823F06DB8F253C46026B9
Nota de Pagamento Nº 000473/2025

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CNPJ: 27.104.363/0001-23

Ao Setor Contratação Cidades - Pagamento

Remetente: Setor de Tesouraria

DESPACHO:

Informo que o pagamento foi efetivado conforme documentos em anexo.

Segue processo para lançamento dos dados no sistema de Compras, por fim, encaminhar ao arquivamento definitivo.

Assinado por DAIANE MONIQUI ALVES DO ROSARIO DE FARIA 127.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
18/02/2025 08:35:47

DAIANE MONIQUI ALVES DO ROSÁRIO DE FARIA

Agente Administrativo

Matrícula nº 003369

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

DESPACHO

DE: CONTRATAÇÃO CIDADES - PAGAMENTO

PARA: ARQUIVAMENTO

CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA TC n° 68/2020 E ANEXO VI DA REFERIDA INSTRUÇÃO NORMATIVA, QUE REGULAMENTA O ENVIO DE DADOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TCEES E IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO CONTRATAÇÃO DO CIDADES, FOI REALIZADO O LANÇAMENTO DA FASE DE EXECUÇÃO DO PAGAMENTO NA MEDIÇÃO DO CONTRATO N° 03/2025.

SEGUE AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO.

ITARANA/ES, 24/02/2025

ATENCIOSAMENTE,

Assinado por LARA REGINA FIOROTTI RIZZI 128.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
24/02/2025 14:46:27

LARA REGINA FIOROTTI RIZZI
Matrícula 006891

MUNICÍPIO DE ITARANA
MUNICIPIO DE ITARANA
Itarana - ES

Relatório de Histórico de Andamento de Atividades

PROTOCOLO

Identificador: **754789da-830a-4baa-90b4-476f185ba981**
Protocolo: **Processo Requerimento Nº 005420/2024**
Data: **03/12/2024 10:03:52**
Origem: **SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**** contatos indisponíveis ****
Contato: **ALINE CHIABAI COSTA FRANCO**
**** contatos indisponíveis ****
Protocolador: **FRANCIELI BARBARA PINTO DOS SANTOS**
Assunto: **SOLICITAÇÃO-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - PROCESSO**
Detalhamento: **SEMED/2024/DEZEMBRO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PALESTRA PARA O INICIO DO ANO LETIVO DE 2025**

HISTÓRICO DAS ATIVIDADES

por ordem das atividades mais recentes

Aceita [ ] Arquivada [ ] Concluída [ ] Enviada [ ] Iniciada [ ] Parada [ ] Pausada [ ] Planejada [ ] Recente/Concluída [ ] Remanejada [ ] Desarquivada [ ] Documento Para Assinar [ ] Documento Assinado [ ]

ORIGEM | DESTINO | versão simplificada

LARA na Remessa ***249,777*** do(a) ***CONTRATAÇÃO CIDADES - PAGAMENTO*** em ***24/02/2025 14:53:33*** disse:
"Segue processo para as devidas providências."

ARQUIVAMENTO DEFINITIVO — Fase

Para Providências
Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em ***Não Aceita***
Concluída ***Não Concluída***
Estimativa ***1 Hora(s)***

DAIANE na Remessa ***248,024*** do(a) ***TESOURARIA*** em ***18/02/2025 08:37:51*** disse:
"Segue processo para as devidas providências."

CONTRATAÇÃO CIDADES - — Fase

Para Providências
Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em ***24/02/2025 14:46:46*** *Por* ***LARA***
Concluída ***24/02/2025 14:53:33*** *Por* ***LARA***
Estimativa ***1 Hora(s)***

JAINE na Remessa ***245,973*** do(a) ***CONTABILIDADE*** em ***10/02/2025 15:11:13*** disse:
"Segue processo para pagamento."

TESOURARIA — Fase

Para Providências
Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em ***12/02/2025 08:29:50*** *Por* ***MICHELLE***
Concluída ***18/02/2025 08:37:51*** *Por* ***DAIANE***
Estimativa ***1 Hora(s)***

MUNICÍPIO DE ITARANA
MUNICIPIO DE ITARANA
Itarana - ES

Relatório de Histórico de Andamento de Atividades

ROBERTA na Remessa ***245,946*** do(a) ***SEMED - FISCAIS DE CONTRATOS*** em ***10/02/2025 14:29:42*** disse:

"Segue anexo Relatório de Fiscalização."

CONTABILIDADE *Fase*

Para Providências
Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em	***10/02/2025 15:10:57*** *Por* ***JAINE***
Concluída	***10/02/2025 15:11:14*** *Por* ***JAINE***
Estimativa	***1 Hora(s)***

JAINE na Remessa ***245,938*** do(a) ***LIQUIDAÇÃO*** em ***10/02/2025 14:26:05*** disse:

"Segue processo para anexar o relatório de fiscalização de contrato."

SEMED - FISCAIS DE CONTRATOS *Fase*

Para Providências
Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em	***10/02/2025 14:29:08*** *Por* ***ROBERTA***
Concluída	***10/02/2025 14:29:42*** *Por* ***ROBERTA***
Estimativa	***1 Hora(s)***

JAINE na Remessa ***245,911*** do(a) ***CONTABILIDADE*** em ***10/02/2025 13:58:47*** disse:

"Segue processo para as devidas providências."

LIQUIDAÇÃO *Fase*

Para Providências
Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em	***10/02/2025 14:24:54*** *Por* ***JAINE***
Concluída	***10/02/2025 14:26:05*** *Por* ***JAINE***
Estimativa	***1 Hora(s)***

LARA na Remessa ***245,897*** do(a) ***CONTRATAÇÃO CIDADES - ATESTE*** em ***10/02/2025 13:38:57*** disse:

"Segue processo para liquidar despesas"

CONTABILIDADE *Fase*

Para Providências
Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em	***10/02/2025 13:58:36*** *Por* ***JAINE***
Concluída	***10/02/2025 13:58:47*** *Por* ***JAINE***
Estimativa	***1 Hora(s)***

MUNICÍPIO DE ITARANA
MUNICIPIO DE ITARANA
Itarana - ES

Relatório de Histórico de Andamento de Atividades

ROBERTA na Remessa ***245,871*** do(a) ***SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO*** em ***10/02/2025 13:03:34*** disse:
"Segue processo para as devidas providências."

CONTRATAÇÃO CIDADES - ATESTE — *Fase*

Para Providências
Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em	***10/02/2025 13:38:39*** *Por* ***LARA***
Concluída	***10/02/2025 13:38:57*** *Por* ***LARA***
Estimativa	***1 Hora(s)***

ROBERTA na Remessa ***245,829*** do(a) ***SEMED - FISCAIS DE CONTRATOS*** em ***10/02/2025 10:30:33*** disse:
"Segue processo para as devidas providências."

SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE — *Fase*

Para Providências
Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em	***10/02/2025 13:03:16*** *Por* ***ROBERTA***
Concluída	***10/02/2025 13:03:34*** *Por* ***ROBERTA***
Estimativa	***1 Hora(s)***

ROBERTA na Remessa ***243,911*** do(a) ***SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO*** em ***31/01/2025 14:14:02*** disse:
"Segue processo para as devidas providências."

SEMED - FISCAIS DE CONTRATOS — *Fase*

Para Providências
Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em	***10/02/2025 10:30:20*** *Por* ***ROBERTA***
Concluída	***10/02/2025 10:30:33*** *Por* ***ROBERTA***
Estimativa	***1 Hora(s)***

FRANCIANE na Remessa ***243,893*** do(a) ***CONTABILIDADE*** em ***31/01/2025 14:01:32*** disse:
"Segue processo para as devidas providências."

SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE — *Fase*

Para Providências
Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em	***31/01/2025 14:13:45*** *Por* ***ROBERTA***
Concluída	***31/01/2025 14:14:02*** *Por* ***ROBERTA***
Estimativa	***1 Hora(s)***

MUNICÍPIO DE ITARANA
MUNICIPIO DE ITARANA
Itarana - ES

Relatório de Histórico de Andamento de Atividades

ROBERTA na Remessa ***243,632*** do(a) ***SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO*** em ***31/01/2025 07:54:02*** disse:
"Segue processo para as devidas providências."

CONTABILIDADE *Fase*

Para Providências
Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em	***31/01/2025 14:01:11*** *Por* ***FRANCIANE***
Concluída	***31/01/2025 14:01:32*** *Por* ***FRANCIANE***
Estimativa	***1 Hora(s)***

ESTEFANIA na Remessa ***243,263*** do(a) ***CONTRATOS PÚBLICOS*** em ***30/01/2025 07:58:22*** disse:
"Segue processo para as devidas providências."

SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE *Fase*

Para Providências
Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em	***31/01/2025 07:53:50*** *Por* ***ROBERTA***
Concluída	***31/01/2025 07:54:02*** *Por* ***ROBERTA***
Estimativa	***1 Hora(s)***

ROBERTA na Remessa ***242,899*** do(a) ***SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO*** em ***29/01/2025 08:42:13*** disse:
"Segue processo para as devidas providências."

CONTRATOS PÚBLICOS *Fase*

Para Providências
Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em	***29/01/2025 09:12:08*** *Por* ***SANDY***
Concluída	***30/01/2025 07:58:22*** *Por* ***ESTEFANIA***
Estimativa	***1 Hora(s)***

SANDY na Remessa ***242,815*** do(a) ***CONTRATOS PÚBLICOS*** em ***29/01/2025 07:36:54*** disse:
"Segue processo para as devidas providências."

SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE *Fase*

Para Providências
Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em	***29/01/2025 08:40:59*** *Por* ***ROBERTA***
Concluída	***29/01/2025 08:42:13*** *Por* ***ROBERTA***
Estimativa	***1 Hora(s)***

MUNICÍPIO DE ITARANA
MUNICIPIO DE ITARANA
Itarana - ES

Relatório de Histórico de Andamento de Atividades

KEYNA na Remessa ***242,513*** do(a) ***CPL - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACOES*** em ***27/01/2025 15:47:54*** disse:
"Segue processo para as devidas providências."

CONTRATOS PÚBLICOS — *Fase*

Para Providências
Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em	***28/01/2025 08:14:29*** *Por* ***SANDY***
Concluída	***29/01/2025 07:36:54*** *Por* ***SANDY***
Estimativa	***1 Hora(s)***

Sandy em 28/01/2025 10:37:22 disse: "AGUARDANDO ASSINATURA"

MARCELO na Remessa ***242,015*** do(a) ***PREFEITO MUNICIPAL - SEMED*** em ***24/01/2025 07:29:42*** disse:
"Segue processo para as devidas providências."

CPL - COMISSAO PERMANENTE DE — *Fase*

Para Providências
Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em	***24/01/2025 08:16:57*** *Por* ***KEYNA***
Concluída	***27/01/2025 15:47:56*** *Por* ***KEYNA***
Estimativa	***1 Hora(s)***

LARA na Remessa ***241,543*** do(a) ***CONTRATAÇÃO CIDADES - CÓDIGO*** em ***22/01/2025 10:56:29*** disse:
"Segue processo para publicação do ato de inexigibilidade"

PREFEITO MUNICIPAL - SEMED — *Fase*

Para Providências
Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em	***23/01/2025 15:59:57*** *Por* ***MARCELO***
Concluída	***24/01/2025 07:29:42*** *Por* ***MARCELO***
Estimativa	***1 Hora(s)***

VIVIANE na Remessa ***241,416*** do(a) ***PREFEITO MUNICIPAL*** em ***22/01/2025 08:26:45*** disse:
"Segue processo para as devidas providências."

CONTRATAÇÃO CIDADES - CÓDIGO — *Fase*

Para Providências
Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em	***22/01/2025 10:56:03*** *Por* ***LARA***
Concluída	***22/01/2025 10:56:29*** *Por* ***LARA***
Estimativa	***1 Hora(s)***

MUNICÍPIO DE ITARANA
MUNICIPIO DE ITARANA
Itarana - ES

Relatório de Histórico de Andamento de Atividades

PAULO na Remessa ***241,037*** do(a) ***PROCURADORIA*** em ***17/01/2025 16:57:07*** disse:

"Segue processo para as devidas providências."

PREFEITO MUNICIPAL *Fase*

Para Providências
Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em	***21/01/2025 08:23:46*** *Por* ***VIVIANE***
Concluída	***22/01/2025 08:26:45*** *Por* ***VIVIANE***
Estimativa	***1 Hora(s)***

ALEX na Remessa ***240,998*** do(a) ***CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES*** em ***17/01/2025 15:23:13*** disse:

"Segue processo para as devidas providências."

PROCURADORIA *Fase*

Para Providências
Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em	***17/01/2025 16:56:56*** *Por* ***PAULO***
Concluída	***17/01/2025 16:57:07*** *Por* ***PAULO***
Estimativa	***1 Hora(s)***

PAULO na Remessa ***240,830*** do(a) ***PROCURADORIA*** em ***17/01/2025 13:31:36*** disse:

"Segue processo para as devidas providências."

CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO *Fase*

Para Providências
Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em	***17/01/2025 15:22:30*** *Por* ***ALEX***
Concluída	***17/01/2025 15:23:13*** *Por* ***ALEX***
Estimativa	***1 Hora(s)***

ALEX na Remessa ***240,417*** do(a) ***CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES*** em ***16/01/2025 12:55:58*** disse:

"Segue processo para as devidas providências."

PROCURADORIA *Fase*

Para Providências
Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em	***17/01/2025 13:31:24*** *Por* ***PAULO***
Concluída	***17/01/2025 13:31:36*** *Por* ***PAULO***
Estimativa	***1 Hora(s)***

MUNICÍPIO DE ITARANA
MUNICIPIO DE ITARANA
Itarana - ES

Relatório de Histórico de Andamento de Atividades

JAINE na Remessa ***239,987*** do(a) ***CONTABILIDADE*** em ***15/01/2025 10:46:56*** disse:

"Segue processo para elaboração da Minuta do Edital, e Contrato."

CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO *Fase*

Para Providências
Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em	***16/01/2025 07:56:49*** *Por* ***ALEX***
Concluída	***16/01/2025 12:55:58*** *Por* ***ALEX***
Estimativa	***1 Hora(s)***

ANA na Remessa ***239,707*** do(a) ***SEMAF-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS*** em ***14/01/2025 14:44:33*** disse:

"Solicito ao Setor de Contabilidade, verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) assim como, confirmar se a ficha e a fonte indicadas no Termo de referência, página nº 166, estão corretas"

CONTABILIDADE *Fase*

Para Providências
Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em	***15/01/2025 10:46:43*** *Por* ***JAINE***
Concluída	***15/01/2025 10:46:56*** *Por* ***JAINE***
Estimativa	***1 Hora(s)***

ALEX na Remessa ***238,721*** do(a) ***CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES*** em ***09/01/2025 14:31:21*** disse:

"Segue processo para as devidas providências."

SEMAF-SECRETARIA MUNICIPAL DE *Fase*

Para Providências
Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em	***13/01/2025 09:36:28*** *Por* ***ANA***
Concluída	***14/01/2025 14:44:33*** *Por* ***ANA***
Estimativa	***1 Hora(s)***

ROBERTA na Remessa ***238,663*** do(a) ***SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO*** em ***09/01/2025 13:37:53*** disse:

"Segue processo para as devidas providências."

CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO *Fase*

Para Providências
Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em	***09/01/2025 14:31:03*** *Por* ***ALEX***
Concluída	***09/01/2025 14:31:21*** *Por* ***ALEX***
Estimativa	***1 Hora(s)***

MUNICÍPIO DE ITARANA
MUNICIPIO DE ITARANA
Itarana - ES

Relatório de Histórico de Andamento de Atividades

ALEX na Remessa ***238,442*** do(a) ***CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES*** em ***08/01/2025 14:20:50*** disse:
"Segue processo para as devidas providências."

SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE — Fase

Para Providências
Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em	***09/01/2025 13:37:44*** *Por* ***ROBERTA***
Concluída	***09/01/2025 13:37:53*** *Por* ***ROBERTA***
Estimativa	***1 Hora(s)***

FRANCIELI na Remessa ***237,180*** do(a) ***SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO*** em ***02/01/2025 09:03:41*** disse:
"Segue processo para as devidas providências."

CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO — Fase

Para Providências
Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em	***02/01/2025 14:58:39*** *Por* ***ALEX***
Concluída	***08/01/2025 14:20:50*** *Por* ***ALEX***
Estimativa	***1 Hora(s)***

BRENO na Remessa ***232,853*** do(a) ***CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES*** em ***11/12/2024 10:57:32*** disse:
"Retorno processo para cumprimento das demandas necessárias pontuadas pela Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) e salientadas nos autos do despacho."

SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE — Fase

Para Providências
Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em	***02/01/2025 09:03:14*** *Por* ***FRANCIELI***
Concluída	***02/01/2025 09:03:41*** *Por* ***FRANCIELI***
Estimativa	***1 Hora(s)***

FRANCIELI na Remessa ***230,149*** do(a) ***MUNICIPIO DE ITARANA*** em ***03/12/2024 14:18:14*** disse:
"Segue processo para as devidas providências."

CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO — Fase

Para Providências
Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em	***10/12/2024 07:28:15*** *Por* ***BRENO***
Concluída	***11/12/2024 10:57:32*** *Por* ***BRENO***
Estimativa	***1 Hora(s)***

ANEXO(S)

82	***ECM Despacho Contratação CidadES Nº 000350/2025*** ***ECM Despacho Contratação CidadES Nº 000350/2025***	*PARA ARQUIVAMENTO DEFINITIVO*	*(1 página)*
81	***ECM Despacho Nº 002857/2025*** ***ECM Despacho Nº 002857/2025***	*Despacho tesouraria*	*(1 página)*

MUNICÍPIO DE ITARANA
MUNICIPIO DE ITARANA
Itarana - ES

ANEXO(S)

80	***ECM Nota de Pagamento Nº 000473/2025*** ***ECM Nota de Pagamento Nº 000473/2025***	*Contratação de empresa para realização de palestra com o senhor Raí Mota para o inicio do ano letivo, atendendo os profissionais das Unidades Educacionais e da Secretaria de Educação.*	*(1 página)*
79	***ECM Comprovante de Pagamento Nº 000115/2025*** ***ECM Comprovante de Pagamento Nº 000115/2025***	*COMPROVANTE BANCARIO*	*(1 página)*
78	***ECM Nota de Liquidação Nº 000323/2025*** ***ECM Nota de Liquidação Nº 000323/2025***	*Contratação de empresa para realização de palestra com o senhor Raí Mota para o inicio do ano letivo, atendendo os profissionais das Unidades Educacionais e da Secretaria de Educação.*	*(1 página)*
77	***ECM Despacho Nº 002325/2025*** ***ECM Despacho Nº 002325/2025***	*Despacho/contabilidade*	*(1 página)*
76	***ECM RELATÓRIOS- FISCAIS DE CONTRATOS Nº 000072/2025*** ***ECM RELATÓRIOS- FISCAIS DE CONTRATOS Nº 000072/2025***	*DOCUMENTO DIGITAL*	*(5 páginas)*
75	***ECM Despacho Nº 002316/2025*** ***ECM Despacho Nº 002316/2025***	*Despacho/contabilidade*	*(1 página)*
74	***ECM Despacho Contratação CidadES Nº 000251/2025*** ***ECM Despacho Contratação CidadES Nº 000251/2025***	*PARA CONTABILIDADE/LIQUIDAR DESPESAS*	*(1 página)*
73	***ECM Autorização de Liquidação (AL) Nº 000089/2025*** ***ECM Autorização de Liquidação (AL) Nº 000089/2025***	*SEMED/2025/FEVEREIRO/LIQUIDAÇÃO NF 857 WESGLY DE M SALES*	*(1 página)*
72	***ECM Despacho Nº 002309/2025*** ***ECM Despacho Nº 002309/2025***	*SEMED/2025/FEVEREIRO/LIQUIDAÇÃO NF 857 WESGLY DE M SALES*	*(1 página)*
71	***ECM CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL Nº 000199/2025*** ***ECM CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL Nº 000199/2025***	*SEMED/2025/FEVEREIRO/FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO WESGLY DE M SALES*	*(7 páginas)*
70	***ECM DECLARAÇÃO OPTANTE/NÃO OPTANTE SIMPLES NACIONAL Nº 000014/2025*** ***ECM DECLARAÇÃO OPTANTE/NÃO OPTANTE SIMPLES NACIONAL Nº 000014/2025***	*SEMED/2025/FEVEREIRO/FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO WESGLY DE M SALES*	*(1 página)*
69	***ECM Nota Fiscal Nº 000072/2025*** ***ECM Nota Fiscal Nº 000072/2025***	*SEMED/2025/FEVEREIRO/FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO WESGLY DE M SALES*	*(2 páginas)*
68	***ECM Despacho Nº 002294/2025*** ***ECM Despacho Nº 002294/2025***	*SEMED/2025/FEVEREIRO/FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO WESGLY DE M SALES*	*(1 página)*
67	***ECM COMPROVANTE ENVIO DE AF PARA FORNECEDOR Nº 000002/2025*** ***ECM COMPROVANTE ENVIO DE AF PARA FORNECEDOR Nº 000002/2025***	*DOCUMENTO DIGITAL*	*(2 páginas)*
66	***ECM Autorização de Fornecimento (AF) Nº 000129/2025*** ***ECM Autorização de Fornecimento (AF) Nº 000129/2025***	*SEMED/2025/JANEIRO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO WESGLY DE M SALES*	*(1 página)*
65	***ECM Despacho Nº 001713/2025*** ***ECM Despacho Nº 001713/2025***	*SEMED/2025/JANEIRO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO WESGLY DE M SALES*	*(1 página)*
64	***ECM NOTA DE EMPENHO Nº 000424/2025*** ***ECM NOTA DE EMPENHO Nº 000424/2025***	*Contratação de empresa para realização de palestra com o senhor Raí Mota para o inicio do ano letivo, atendendo os profissionais das Unidades Educacionais e da Secretaria de Educação.(2025.036E0700001.10.0001*	*(1 página)*
63	***ECM Despacho Nº 001708/2025*** ***ECM Despacho Nº 001708/2025***	*CONTABILIDADE/2025 - NOTA DE EMPENHO - PALESTRA - SEMED.*	*(1 página)*
62	***ECM Autorização de Empenho (AE) Nº 000179/2025*** ***ECM Autorização de Empenho (AE) Nº 000179/2025***	*SEMED/2025/JANEIRO/RECURSO MDE/EMPENHO WESGLY DE M SALES*	*(1 página)*
61	***ECM Despacho Nº 001653/2025*** ***ECM Despacho Nº 001653/2025***	*SEMED/2025/JANEIRO/RECURSO MDE/EMPENHO WESGLY DE M SALES*	*(1 página)*
60	***ECM Documentos Nº 001427/2025*** ***ECM Documentos Nº 001427/2025***	*PUBLICAÇÃO/DOM/PNCP*	*(2 páginas)*
59	***ECM Documentos Nº 001426/2025*** ***ECM Documentos Nº 001426/2025***	*RELATORIO DE CONFORMIDADES/CONTRATO/ANEXOS I E II*	*(143 páginas)*

MUNICÍPIO DE ITARANA
MUNICIPIO DE ITARANA
Itarana - ES

ANEXO(S)

58	***ECM Documentos Nº 001425/2025*** ***ECM Documentos Nº 001425/2025***	*ANEXO II DO CONTRATO N° 003/2025 - WESGLY DE M SALES*	*(1 página)*
57	***ECM Documentos Nº 001423/2025*** ***ECM Documentos Nº 001423/2025***	*ANEXO I DO CONTRATO N° 003/2025 - WESGLY DE M SALES*	*(29 páginas)*
56	***ECM Documentos Nº 001421/2025*** ***ECM Documentos Nº 001421/2025***	*CONTRATO N° 003/2025 - WESGLY DE M SALES*	*(5 páginas)*
55	***ECM CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL Nº 000124/2025*** ***ECM CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL Nº 000124/2025***	*CERTIDÕES - WESGLY DE M SALES*	*(2 páginas)*
54	***ECM Despacho Nº 001568/2025*** ***ECM Despacho Nº 001568/2025***	*DESPACHO/CONTRATOS PUBLICOS*	*(1 página)*
53	***ECM Despacho Nº 001454/2025*** ***ECM Despacho Nº 001454/2025***	*Despacho SEMED*	*(1 página)*
52	***ECM SEMED-TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 000008/2025*** ***ECM SEMED-TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 000008/2025***	*SEMED-TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO*	*(2 páginas)*
51	***ECM Despacho Nº 001428/2025*** ***ECM Despacho Nº 001428/2025***	*CONTRATOS/2025/TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL*	*(1 página)*
50	***ECM Despacho Nº 001304/2025*** ***ECM Despacho Nº 001304/2025***	*PUBLICAÇÃO PNCP E SITE DE ITARANA, CND ESTADUAL E FGTS, E-MAIL SOLICITANDO CND MUNICIPAL E DE FALÊNCIA E CONCORDATA*	*(6 páginas)*
49	***ECM Despacho Nº 001296/2025*** ***ECM Despacho Nº 001296/2025***	*Para Setor de Contratos*	*(1 página)*
48	***ECM DOCUMENTO Nº 000066/2025*** ***ECM DOCUMENTO Nº 000066/2025***	*PUBLICAÇÃO*	*(2 páginas)*
47	***ECM DOCUMENTO Nº 000065/2025*** ***ECM DOCUMENTO Nº 000065/2025***	*AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*	*(1 página)*
46	***ECM Despacho Nº 001138/2025*** ***ECM Despacho Nº 001138/2025***	*DESPACHO / PREFEITO MUNICIPAL / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, ABRANGENDO A REALIZAÇÃO DE PALESTRA*	*(1 página)*
45	***ECM Código CidadES Nº 000003/2025*** ***ECM Código CidadES Nº 000003/2025***	*Identificação 2025.036E0700001.10.0001*	*(1 página)*
44	***ECM Despacho Contratação CidadES Nº 000139/2025*** ***ECM Despacho Contratação CidadES Nº 000139/2025***	*PARA PREFEITO MUNICIPAL - SEMED*	*(1 página)*
43	***ECM Despacho Nº 000902/2025*** ***ECM Despacho Nº 000902/2025***	*DESPACHO/PREFEITO MUNICIPAL/2025 SEGUE PROCESSO PARA GERAR O CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO*	*(1 página)*
42	***ECM Parecer Jurídico Nº 000045/2025*** ***ECM Parecer Jurídico Nº 000045/2025***	*PARECER - PROCURADORIA*	*(3 páginas)*
41	***ECM MINUTA DE CONTRATO Nº 000006/2025*** ***ECM MINUTA DE CONTRATO Nº 000006/2025***	*SEGUE MINUTA DO CONTRATO*	*(5 páginas)*
40	***ECM Despacho Nº 000849/2025*** ***ECM Despacho Nº 000849/2025***	*DESPACHO - PROCURADORIA*	*(1 página)*
39	***ECM Contrato Nº 000007/2025*** ***ECM Contrato Nº 000007/2025***	*SEGUE MINUTA DO CONTRATO PARA PARECER JURÍDICO*	*(5 páginas)*
38	***ECM Despacho Nº 000694/2025*** ***ECM Despacho Nº 000694/2025***	*DESPACHO MINUTA DO CONTRATO PARA APROVAÇÃO*	*(1 página)*
37	***ECM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 000057/2025*** ***ECM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 000057/2025***	*dotação orçamentária*	*(1 página)*
36	***ECM Despacho Nº 000640/2025*** ***ECM Despacho Nº 000640/2025***	*Despacho/contabilidade*	*(1 página)*
35	***ECM Despacho Nº 000447/2025*** ***ECM Despacho Nº 000447/2025***	*DESPACHO/SEMAF/2025/SEMED/2024/DEZEMBRO/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PALESTRA PARA O INICIO DO ANO LETIVO DE 2025*	*(1 página)*
34	***ECM Documentos Nº 000455/2025*** ***ECM Documentos Nº 000455/2025***	*QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL*	*(8 páginas)*
33	***ECM Documentos Nº 000454/2025*** ***ECM Documentos Nº 000454/2025***	*DOCUMENTOS*	*(2 páginas)*

MUNICÍPIO DE ITARANA
MUNICIPIO DE ITARANA
Itarana - ES

ANEXO(S)

32	***ECM Contrato Nº 000001/2025*** ***ECM Contrato Nº 000001/2025***	*CONTRATO SOCIAL*	*(17 páginas)*
31	***ECM Documentos Nº 000453/2025*** ***ECM Documentos Nº 000453/2025***	*CONTRATO EXCLUSIVIDADE*	*(2 páginas)*
30	***ECM CERTIDÃO Nº 000005/2025*** ***ECM CERTIDÃO Nº 000005/2025***	*CERTIDÕES*	*(10 páginas)*
29	***ECM Despacho Nº 000311/2025*** ***ECM Despacho Nº 000311/2025***	*DESPACHO SEMAF*	*(1 página)*
28	***ECM Termo de Referência Nº 000006/2025*** ***ECM Termo de Referência Nº 000006/2025***	*SEMED/2025/JANEIRO/PALESTRA RAÍ MOTA*	*(28 páginas)*
27	***ECM Estudo Técnico Preliminar Nº 000003/2025*** ***ECM Estudo Técnico Preliminar Nº 000003/2025***	*SEMED/2025/JANEIRO/PALESTRA RAÍ MOTA*	*(9 páginas)*
26	***ECM Despacho Nº 000300/2025*** ***ECM Despacho Nº 000300/2025***	*SEMED/2025/JANEIRO/PALESTRA RAÍ MOTA*	*(1 página)*
25	***ECM Despacho Nº 000249/2025*** ***ECM Despacho Nº 000249/2025***	*Despacho para Secretaria Municipal de Educação*	*(1 página)*
24	***ECM Despacho Nº 000042/2025*** ***ECM Despacho Nº 000042/2025***	*DESPACHO SETOR DE COMPRAS*	*(1 página)*
23	***ECM Termo de Referência Nº 000001/2025*** ***ECM Termo de Referência Nº 000001/2025***	*DOCUMENTO DIGITAL*	*(33 páginas)*
22	***ECM Estudo Técnico Preliminar Nº 000001/2025*** ***ECM Estudo Técnico Preliminar Nº 000001/2025***	*DOCUMENTO DIGITAL*	*(10 páginas)*
21	***ECM Despacho Nº 000006/2025*** ***ECM Despacho Nº 000006/2025***	*Despacho*	*(1 página)*
20	***ECM Anexo Nº 001140/2024*** ***ECM Anexo Nº 001140/2024***	*DOCUMENTO DIGITAL/DESPACHO/CPC/ANEXO III*	*(3 páginas)*
19	***ECM Anexo Nº 001139/2024*** ***ECM Anexo Nº 001139/2024***	*DOCUMENTO DIGITAL/DESPACHO/CPC/ANEXO II*	*(7 páginas)*
18	***ECM Anexo Nº 001138/2024*** ***ECM Anexo Nº 001138/2024***	*DOCUMENTO DIGITAL/DESPACHO/CPC/ANEXO I*	*(1 página)*
17	***ECM Despacho Nº 021800/2024*** ***ECM Despacho Nº 021800/2024***	*DOCUMENTO DIGITAL/DESPACHO/CPC/SEMED/ANÁLISE TÉCNICA/DFD/ETP/TR*	*(7 páginas)*
16	***ECM Documentos Nº 000383/2024*** ***ECM Documentos Nº 000383/2024***	*SEMED/2024/DEZEMBRO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ PALESTRA PARA O INICIO DO ANO LETIVO DE 2025*	*(1 página)*
15	***ECM PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES Nº 000090/2024*** ***ECM PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES Nº 000090/2024***	*SEMED/2024/DEZEMBRO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ PALESTRA PARA O INICIO DO ANO LETIVO DE 2025*	*(1 página)*
14	***ECM Documentos Nº 000381/2024*** ***ECM Documentos Nº 000381/2024***	*SEMED/2024/DEZEMBRO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ PALESTRA PARA O INICIO DO ANO LETIVO DE 2025*	*(3 páginas)*
13	***ECM Documentos Nº 000380/2024*** ***ECM Documentos Nº 000380/2024***	*SEMED/2024/DEZEMBRO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ PALESTRA PARA O INICIO DO ANO LETIVO DE 2025*	*(5 páginas)*
12	***ECM Documentos Nº 000372/2024*** ***ECM Documentos Nº 000372/2024***	*SEMED/2024/DEZEMBRO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ PALESTRA PARA O INICIO DO ANO LETIVO DE 2025*	*(5 páginas)*
11	***ECM Documentos Nº 000371/2024*** ***ECM Documentos Nº 000371/2024***	*SEMED/2024/DEZEMBRO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ PALESTRA PARA O INICIO DO ANO LETIVO DE 2025*	*(2 páginas)*
10	***ECM Documentos Nº 000370/2024*** ***ECM Documentos Nº 000370/2024***	*SEMED/2024/DEZEMBRO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ PALESTRA PARA O INICIO DO ANO LETIVO DE 2025*	*(4 páginas)*
9	***ECM CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL Nº 002166/2024*** ***ECM CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL Nº 002166/2024***	*SEMED/2024/DEZEMBRO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ PALESTRA PARA O INICIO DO ANO LETIVO DE 2025*	*(8 páginas)*
8	***ECM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 000009/2024*** ***ECM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 000009/2024***	*SEMED/2024/DEZEMBRO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ PALESTRA PARA O INICIO DO ANO LETIVO DE 2025*	*(3 páginas)*
7	***ECM Documentos Nº 000369/2024*** ***ECM Documentos Nº 000369/2024***	*SEMED/2024/DEZEMBRO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ PALESTRA PARA O INICIO DO ANO LETIVO DE 2025*	*(1 página)*

MUNICÍPIO DE ITARANA
MUNICIPIO DE ITARANA
Itarana - ES

ANEXO(S)

6	***ECM Termo de Referência Nº 000240/2024*** ***ECM Termo de Referência Nº 000240/2024***	*SEMED/2024/DEZEMBRO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ PALESTRA PARA O INICIO DO ANO LETIVO DE 2025*	*(19 páginas)*
5	***ECM Estudo Técnico Preliminar Nº 000137/2024*** ***ECM Estudo Técnico Preliminar Nº 000137/2024***	*SEMED/2024/DEZEMBRO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ PALESTRA PARA O INICIO DO ANO LETIVO DE 2025*	*(9 páginas)*
4	***ECM SEMED-TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 000023/2024*** ***ECM SEMED-TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 000023/2024***	*SEMED-TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO*	*(2 páginas)*
3	***ECM Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº 000082/2024*** ***ECM Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº 000082/2024***	*SEMED/2024/DEZEMBRO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ PALESTRA PARA O INICIO DO ANO LETIVO DE 2025*	*(4 páginas)*
2	***ECM Documentos Nº 000359/2024*** ***ECM Documentos Nº 000359/2024***	*SEMED/2024/DEZEMBRO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ PALESTRA PARA O INICIO DO ANO LETIVO DE 2025*	*(1 página)*
1	***ECM Termo de Autuação Nº 005420/2024*** ***ECM Termo de Autuação Nº 005420/2024***	*SEMED/2024/DEZEMBRO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ PALESTRA PARA O INICIO DO ANO LETIVO DE 2025*	*(1 página)*